

REGULAMENTO DA

89^aEXP  ZEBU

2024



A - CALENDÁRIO BASE

DIA/MÊS	OCORRÊNCIA
29/01	Início das inscrições
29/02	Último dia para inscrições com escolha de pavilhões pelo expositor
04/03	Início das inscrições do Concurso Leiteiro
01/04	Último dia para inscrições com direito a indicação de jurados
20/04	Encerramento das inscrições para Julgamento
24/04	Último dia para substituição de animais
15/04	Entrada de animais
20/04	Encerramento das inscrições para o Concurso Leiteiro
22/04	Recepção e identificação dos animais com mensuração, diagnóstico de gestação e ultrassonografia de carcaça (machos)
23/04	Recepção e identificação dos animais com mensuração, diagnóstico de gestação e ultrassonografia de carcaça (machos)
24/04	Recepção e identificação dos animais com mensuração, diagnóstico de gestação e ultrassonografia de carcaça (machos)
25/04	Pesagem dos animais – data base do evento
26/04	Início do Concurso Leiteiro - Fiscalização
27/04	Inauguração da Exposição
28/04	Início dos trabalhos de classificação das raças e das ordenhas oficiais do Concurso Leiteiro
01/05	Encerramento do Concurso Leiteiro e divulgação dos resultados
03/05	Encerramento dos trabalhos de classificação das raças Gir Leiteiro, Guzerá Leiteiro e Premiação do Concurso Leiteiro
04/05	Encerramento dos trabalhos de classificação das raças. Confraternização e entrega dos prêmios aos Grandes Campeões e Grandes Campeãs
06/05	Saída dos animais a partir das 6h

B – Concurso Leiteiro

DIA/MÊS	HORÁRIO	ORDENHA
28/04	14h	Primeira
28/04	22h	Segunda
29/04	06h	Terceira
29/04	14h	Quarta
29/04	22h	Quinta
30/04	06h	Sexta
30/04	14h	Sétima
30/04	22h	Oitava
01/05	06h	Nona
01/05	14h	Décima



REGULAMENTO EXPOZEBU

DIA/MÊS	Das 07h30 às 12h30	Das 14h às 18h
28/04 (Domingo)	Nelore	Gir Leiteiro
29/04 (Segunda-feira)	Nelore Guzerá Leiteiro Girolando Nelore Pelagens Sindi	Gir Leiteiro Guzerá Leiteiro Girolando Nelore Pelagens
30/04 (Terça-feira)	Nelore Nelore Pelagens Sindi Tabapuã Girolando	Gir (Dupla Aptidão) Gir Leiteiro Guzerá Guzerá Leiteiro Tabapuã Girolando
01/05 (Quarta-feira)	Brahman a Campo Guzerá Nelore Nelore Mocho Sindi Tabapuã Matriz Modelo – Prêmio Orestes Prata Tibery Jr. Campeonato Modelo Frigorífico	Brahman a Campo Gir (Dupla Aptidão) Gir Leiteiro Nelore Mocho Nelore Pelagens
02/05 (Quinta-feira)	Brahman a Campo Guzerá Nelore Nelore Pelagens Nelore Mocho Sindi Tabapuã	Brahman Gir (Dupla Aptidão) Gir Leiteiro Guzerá Nelore Mocho Indubrasil
03/05 (Sexta-feira)	Brahman Gir Leiteiro Guzerá Nelore Nelore Pelagens Sindi	Brahman Gir Leiteiro (encerramento) Guzerá Guzerá Leiteiro (encerramento) Indubrasil
04/05 (Sábado)	Grandes Campeonatos 10h às 12h Brahman Gir Dupla Aptidão Guzerá Indubrasil Nelore	Grandes Campeonatos 12h às 14h Nelore Mocho Nelore Pelagens Sindi Tabapuã

REGULAMENTO DA

89^aEXP ZEBU

CAPÍTULO I

Da Exposição e Seus Fins

Art. 1º - A Exposição Internacional de Gado Zebu tem por finalidades:

a) verificar, pela apresentação de espécimes e produtos, os índices de desenvolvimento da pecuária zebuína nacional, comparando-os entre si a fim de aquilatar o seu progresso e submetê-los à apreciação do público;

b) proporcionar maior aproximação entre selecionadores, criadores e produtores rurais, para troca de informações e possibilitar oportunidades de negócios de compra e venda;

c) pelo espírito de emulação, motivar os selecionadores e produtores a aprimorarem a qualidade de seus produtos;

d) orientar criadores, técnicos e estudantes de Escolas Superiores de Agricultura, Veterinária e Zootecnia, nas práticas de julgamento de animais e outras atividades próprias desse certame;

e) despertar vocação para a empresa rural;

f) facultar ao comércio e à indústria, a exposição e demonstração de produtos e equipamentos destinados à agropecuária.

Art. 2º - Mencionada Exposição será realizada em Uberaba - MG, no Parque Fernando Costa, no período de 27 de abril a 05 de maio de 2024.

Parágrafo Único: O Parque Fernando Costa está aberto à visitação controlada das 07:00 às 00:00 horas.

Art. 3º - Organizada e dirigida pela Diretoria da ABCZ, seu funcionamento rege-se pelo presente Regulamento.

Parágrafo Primeiro: A Diretoria da ABCZ nomeará um Diretor da Exposição que será seu representante no transcorrer do evento.

Parágrafo Segundo: A Diretoria da ABCZ nomeará tantas comissões quantas julgar necessárias, não só as de caráter honorífico, como as de colaboração, visando à realização do evento.

CAPÍTULO II

Das Inscrições

Art. 4º - As inscrições somente serão feitas

através de sistema eletrônico, disponibilizado no site www.abcz.org.br. Em caso de dificuldade, favor consultar pelo telefone (34) 3319-3910.

Parágrafo Primeiro: As inscrições a que se refere este Artigo serão individuais.

Parágrafo Segundo: O expositor poderá escolher a localização de seus animais no momento da inscrição desde que feitas até o dia 29/02/2024, sempre obedecendo ao mapa de distribuição das raças e as regras estabelecidas pela ABCZ, especialmente no que concerne à setorização das raças no Parque Fernando Costa e a distribuição contínua e sequencial obrigatórias dos seus animais dentro do pavilhão, de acordo com a disponibilidade de vagas no momento da inscrição. A ABCZ se reserva o direito de remanejar os animais, caso necessário, sem a necessidade de dar ciência prévia aos expositores.

Parágrafo Terceiro: A partir de 29/02/2024 o alojamento dos animais nos pavilhões será de competência exclusiva da ABCZ.

Parágrafo Quarto: No ato da inscrição dos animais, o expositor deverá indicar a reserva de hospedagem dos tratadores ou manifestar a dispensa desse serviço.

Art. 5º - O período para as inscrições terá início em 29/01/2024 e encerramento em 20/04/2024, ou antes, se completada a lotação dos pavilhões.

Parágrafo Primeiro: Para o Concurso Leiteiro as inscrições serão iniciadas no dia 04/03/2024 e encerradas dia 20/04/2024, ou antes, se completada a lotação dos pavilhões.

Parágrafo Segundo: Somente serão computadas as indicações para a escolha de jurados feitas por expositores que inscreverem seus animais até o dia 01/04/2024 e cujos valores estejam devidamente quitados.

Art. 6º - Só poderão ser inscritos, os animais que estiverem em nome do expositor, nos arquivos do SRGRZ.

Parágrafo Primeiro: Para que um expositor tenha direito à indicação de jurados será observado que pelo menos 2/3 (dois terços) dos seus animais inscritos estejam em seu nome nos arquivos do SRGRZ a pelo menos 6 (seis) meses antes da data-base do evento, 25/04/2024.

Art. 7º - Poderão ser inscritos animais de outros países, desde que cumpram as exigências deste regulamento.

Art. 8º - As inscrições serão limitadas a 15 (quinze) animais de cada raça, por expositor, dentro de cada categoria de registro. Poderão, entretanto, ser relacionados na ficha de inscrição, até, no máximo, outros 10 (dez) animais de reserva, para possíveis substituições, podendo o expositor apresentar quaisquer dos 25 (vinte e cinco) animais relacionados na recepção do evento, sem a necessidade de nenhuma outra comunicação adicional à ABCZ.

Parágrafo Primeiro: nos casos das raças Gir, Nelore e Guzerá, poderão ser inscritos até 15 (quinze) animais por expositor dentro de cada modalidade de julgamento prevista nesse regulamento, quais sejam, respectivamente, dupla aptidão e leiteiro, Guzerá e Guzerá Leiteiro e, Nelore, Nelore Mocho e Nelore Pelagens.

Parágrafo Segundo: além do limite máximo estipulado no Caput deste Artigo, cada expositor poderá inscrever, adicionalmente:

- a) 01 (uma) matriz de sua propriedade,

para disputar o título de “Matriz Modelo – Prêmio Orestes Prata Tibery Jr”, conforme determina o Art. 56, Letra X deste Regulamento;

b) 02 (dois) animais para o Campeonato “Modelo Frigorífico”, conforme o que determina o Regulamento deste Campeonato;

Parágrafo Terceiro: Todos os animais inscritos, de acordo com o que prevê este Artigo e seus Parágrafos, deverão ser submetidos à Comissão de Admissão.

Art. 9º - As inscrições somente serão válidas mediante o preenchimento correto do sistema de inscrições eletrônico, conforme mencionado no Art. 4º deste Regulamento e o pagamento das respectivas taxas, cujo vencimento se dará dentro de 10 (dez) dias contados a partir da data de inscrição.

Parágrafo Primeiro: Os valores das inscrições serão estipulados pela Diretoria da ABCZ para as categorias de associados e não associados da entidade, conforme procedimentos e valores a seguir:

a) Para os animais destinados aos trabalhos de julgamento a serem realizados no recinto de avaliações Torres Homem Rodrigues da Cunha:

Limites de datas	Para associados da ABCZ	Para não associados
De 29/01 a 29/02/2024	R\$ 400,00	R\$ 800,00
De 01/03 a 06/04/2024	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
A partir de 07/04/2024	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00

b) Para as matrizes participantes do Concurso Leiteiro o valor da inscrição será de R\$750,00 por animal para associados da ABCZ e de R\$1.500,00 para não associados.

Parágrafo Segundo: Cancelamento de Inscrições:

a) Até 15/04/2024 - poderão ser canceladas inscrições e solicitadas a devolução ou compensação dos valores pagos, desde que isso seja feito por correspondência ou via e-mail;

b) Após 15/04/2024 - não serão aceitos cancelamentos de inscrições, nem devolvidos ou compensados quaisquer valores pagos.

Parágrafo Terceiro: a raça com menor número de inscrições no evento anterior fica isenta da taxa de inscrição e a raça com isenção no evento anterior terá 50% de desconto

neste certame.

Art. 10 – Depois de feitas as inscrições, somente serão aceitas substituições, até 24/04/2024, até o encerramento da admissão dos animais. Se não for comunicada nenhuma alteração até essa data, serão consideradas as inscrições iniciais e com o número limite de animais, de acordo com o número de inscrições pagas.

Parágrafo Primeiro: Os animais não inscritos e que forem apresentados trocados no dia da recepção, poderão não ir a pavilhão e nem a julgamento, podendo ser retirados do recinto da exposição, à critério da diretoria da ABCZ.

Parágrafo Segundo: A Superintendência Adjunta de Genealogia e a Superintendência Adjunta de Melhoramento Genético terão até

o dia 24/04/2024 para comunicar aos expositores problemas que impeçam a participação do animal na ExpoZebu decorrentes da Comissão de Admissão.

Parágrafo Terceiro: O número de inscrições pagas não está vinculado ao número de argolas, ficando a critério exclusivo da ABCZ a colocação de mais de um animal por argola quando necessário.

Parágrafo Quarto: As mudanças de nomes de expositores de animais somente serão permitidas até o encerramento da pesagem oficial e restrita a expositores já inscritos no evento e à animais regularmente inscritos e admitidos no evento.

CAPÍTULO III

Do Recebimento dos Animais

Art. 11 - Os animais que se destinam à Exposição serão recebidos, identificados e inspecionados oficialmente de 22/04 a 24/04 de 2024, no período das 7h30 até as 17:h30.

Parágrafo Primeiro: Os animais procedentes de localidades distantes mais de 700 km de Uberaba, que derem entrada no recinto do Parque Fernando Costa a partir do dia 15/04/2024, poderão ser identificados e recepcionados no dia 21/04/2024, ou antes, a critério do Superintendente Técnico, quando deverão permanecer, obrigatoriamente, em seus respectivos pavilhões determinados pela organização do evento.

Parágrafo Segundo: Para todos os animais que derem entrada no recinto da Exposição, poderão ser feitas as mensurações de comprimento e das alturas anterior e posterior, e ainda, para os machos, serão tomadas as medidas de perímetro torácico, área de olho de lombo e espessura de gordura por técnicas de ultrassonografia, e circunferência escrotal, sendo que esta última deverá ser feita por andrologista contratado.

Parágrafo Terceiro: A ABCZ se reserva o direito de proceder a coleta de amostras de material biológico de todos os animais participantes do evento com as finalidades de verificação de parentesco e utilização dos genótipos em avaliações genômicas da raça.

Art. 12 - Nenhum animal será admitido no recinto sem que esteja devidamente inscrito e que tenha responsável direto perante a ABCZ.

Art. 13 - Só serão admitidos os animais que forem apresentados perfeitamente identificados de acordo com o que determina o regulamento do SRGRZ e munidos de cabres-

tos ou elementos que assegurem sua perfeita contenção, não sendo permitido o uso de cabrestos de corda de sisal.

Art. 14 - Os animais com idade igual ou acima de 18 (dezoito) meses somente irão a julgamento se tiverem Registro Genealógico Definitivo.

Art. 15 - Os animais somente poderão dar entrada no recinto da Exposição e participar de qualquer julgamento se for comprovado, no ato da recepção oficial:

A) Para os machos as seguintes condições:

1) Com idade a partir de 20 (vinte) meses, para todas as raças, atestado de exame andrológico com validade máxima de 60 (sessenta) dias, apresentado de acordo com as normas contidas na Portaria Ministerial nº 26, de 05 de setembro de 1996, a ser entregue no ato da inscrição dos animais;

2) O expositor que não apresentar atestado de exame andrológico de seus animais poderá fazer o exame na entrada do recinto do Parque Fernando Costa, por sua conta e risco, contratando serviços de médico veterinário de sua confiança, desde que devidamente credenciado pelo MAPA.

3) Todo exame andrológico apresentado à comissão de admissão será submetido à aprovação por técnico qualificado, contratado especificamente para este fim, sendo que a ABCZ se reserva o direito de exigir do expositor novos exames, a serem feitos por profissionais credenciados por ela, ficando certo, contudo, que mesmo nesta hipótese, todos os riscos e despesas, inclusive os honorários do profissional, correrão por conta exclusiva do proprietário do animal examinado.

4) Machos com existência comprovada de filho(os), devidamente comunicado ao SRGRZ e com exame de DNA emitido por laboratório credenciado pelo MAPA, qualificando sua paternidade, terão essas informações transcritas para a ficha de julgamento.

B) Para as fêmeas, inclusive para as doadoras de embriões ou ovócitos, as seguintes condições, que permanecerão válidas durante todo o evento independentemente de eventuais alterações que possam vir a ocorrer:

1- Comprovação de parto de produtos devidamente inspecionados por técnico credenciado pelo SRGRZ, utilizando os documentos e procedimentos específicos para este fim de acordo com o regulamento do SRGRZ, conforme segue:

a) Anterior aos 30 (trinta) meses e 1 (um)

dia para as raças Brahman, Nelore, Nelore Mocho, Nelore Pelagens e Tabapuã;

b) Anterior aos 30 (trinta) meses e 1 (um) dia de idade para o primeiro parto e anterior aos 42 (quarenta e dois) meses e 1 (um) dia de idade para o segundo parto para a raça Guzerá.

c) Anterior aos 36 (trinta e seis) meses e 1 (um) dia para as raças Indubrasil, Gir Dupla Aptidão, Gir Mocho Dupla Aptidão e Cangaian.

d) Anterior aos 40 (quarenta) meses e 1 (um) dia para a raça Gir Leiteiro.

e) Anterior aos 32 (trinta e dois) meses e 1 (um) dia para a raça Sindi.

f) Para comprovação de idade ao primeiro parto de matrizes participantes de julgamento leiteiro será aceita a comunicação através da modalidade eficiência reprodutiva desde que seja atendida uma das seguintes condições: 1) comprovação de lactação oficial com origem neste referido parto por meio do Relatório Individual de Lactação ou Desempenho de Gado de Leite; 2) na ausência da lactação oficial, que a comunicação de cobertura e de nascimento tenham sido feitas sem atraso, dentro dos prazos estabelecidos no regulamento do SRGRZ ou em outras associações de registro genealógico autorizadas pelo MAPA. Entende-se como lactação oficial aquela realizada por órgão devidamente habilitado pelo MAPA.

g) Serão considerados válidos como comprovação de primeiro parto os produtos nascidos de matrizes utilizadas como receptoras zebuínas.

2) Mesmo que tenha sido cumprido o que determina o item 1 acima, será exigido para as raças, conforme mencionado a seguir, que as fêmeas estejam obrigatoriamente com sua cria ao pé, cuja idade esteja compreendida:

2.1 entre 0 (zero) até 7 (sete) meses e zero dia (inclusive) para as raças Brahman, Nelore, Nelore Pelagens e Sindi;

2.2 entre 0 (zero) até 6 (seis) meses e zero dia (inclusive) para as raças Nelore Mocho e Guzerá;

2.3 entre 0 (zero) até 8 (oito) meses e zero dia (inclusive) para as raças Gir e Gir Mocho Dupla Aptidão, Indubrasil e Tabapuã;

3) As raças Gir Leiteiro e Guzerá Leiteiro ficam dispensadas da exigência de cria ao pé para fêmeas que se apresentarem paridas, utilizando como comprovação de parto a eficiência reprodutiva do SRGRZ, ou o registro de nascimento da cria, ou o relatório individual

de lactação ou o Desempenho de Gado de Leite com a comunicação de nascimento.

4) Estar com prenhez positiva ou cria ao pé para fêmeas com idade a partir de 20 meses para as raças Brahman, Nelore, Nelore Mocho, Nelore Pelagens e Tabapuã. Para a raça Guzerá, estar com prenhez positiva ou cria ao pé para fêmeas com idade igual ou superior a 20 (vinte) meses e 0 (zero) dia para a primeira gestação e com idade igual ou inferior a 32 (trinta e dois) meses e 0 (zero) dia para a segunda gestação. A idade das crias ao pé das respectivas raças segue aquela determinada no item 2 acima.

5) Somente para as raças Nelore Mocho e Nelore Pelagens, para fêmeas com idade igual ou superior a 20 (vinte) meses e 0 (zero) dia, sem a primeira parição, será exigida a Comunicação de Cobrição ocorrida em data anterior à que a fêmea completa 20 (vinte) meses e 0 (zero) dia de idade. A data constante na CDC deve ser compatível com o período gestacional verificado através do diagnóstico de gestação realizado na data base da ExpoZebu.

6) Estar com prenhez positiva ou cria ao pé para fêmeas com idade a partir de 27 (vinte e sete) meses para as raças Cangaian, Indubrasil, Gir Dupla Aptidão e Gir Mocho Dupla aptidão. A idade das crias ao pé das respectivas raças segue aquela determinada no item 2 acima.

7) Estar com prenhez positiva ou cria ao pé para fêmeas com idade a partir de 31 (trinta e um) meses para a raça Gir Leiteiro.

8) Estar com prenhez positiva ou cria ao pé para fêmeas com idade a partir de 22 (vinte e dois) meses para a raça Sindi.

9) O diagnóstico de gestação será obrigatoriamente realizado por ocasião da entrada no Parque Fernando Costa, feito por Médico Veterinário indicado pela Superintendência do SRGRZ.

10) É facultado aos expositores das raças Brahman, Cangaian, Indubrasil, Gir, Gir Mocho, Guzerá, Sindi e Tabapuã, a realização de exame ginecológico de gestação em fêmeas de sua propriedade e que estejam abaixo da idade exigida nos subitens 4 e 5 da letra B deste Artigo. Nesses casos, o resultado do exame ginecológico deverá constar, obrigatoriamente, na ficha de julgamento.

11) Para as raças Nelore, Nelore Mocho e Nelore Pelagens só poderão ser feitos diagnósticos de gestação a partir da idade exigida no subitem 4 da letra B do Artigo 15. O resultado do exame ginecológico deverá constar,

obrigatoriamente, na ficha de julgamento.

12) Não serão aceitos como comprovação de prenhez e/ou partos, para o que determina a letra B desse Artigo, produtos oriundos da técnica de TE – Transferência de Embriões e FIV – Fecundação in vitro.

13) Para as fêmeas da raça Nelore, Nelore Mocho e Nelore Pelagens será exigida a comprovação de segundo parto, de concepção própria, anterior aos 40 meses e 0 dia de idade.

14) Para a inscrição de fêmeas das raças Nelore Mocho e Nelore Pelagens com idade superior a 36 (trinta e seis) meses, sem a segunda parição, será exigido que a expectativa de parição seja em data anterior à que a fêmea completa 40 (quarenta) meses e 0 (zero) dia de idade (período de gestação de 275 a 315 dias), comprovada pela Comunicação de Cobrição (CDC). A data constante na CDC deve ser compatível com o período gestacional verificado através do diagnóstico de gestação realizado na ExpoZebu.

15) Para as fêmeas das raças Nelore e Nelore Mocho com idade superior a 36 meses, comprovação de participação em pelo menos uma exposição oficial com sua primeira cria própria ao pé, viva, com idade inferior a 06 (seis) meses e 0 (zero) dia.

16) Para as fêmeas das raças Gir Dupla Aptidão, Gir Mocho Dupla Aptidão, Guzerá Leiteiro e Indubrasil, com idade a partir de 48 (quarenta e oito) meses e até 60 (sessenta) meses, além das exigências anteriores, será exigida a comprovação de 02 (dois) partos oficialmente conhecidos.

17) As fêmeas das raças Gir Dupla Aptidão e Gir Mocho Dupla Aptidão, de mais de 60 (meses) até 144 (cento e quarenta e quatro) meses, e as fêmeas da raça Guzerá, a partir de 48 (quarenta e oito) meses, além das exigências anteriores, deverão atender a um dos seguintes requisitos:

a) Comprovação de colheita de embriões viáveis nos últimos 90 (noventa) dias, tendo como referência a data-base do evento, ou seja, 25/04/2024;

b) Estar com prenhez positiva, ou;

c) Estar com cria ao pé até 12 (doze) meses de idade.

18) As fêmeas das raças Gir Leiteiro e Gir Leiteiro Mocho até a 10ª categoria (de mais de 24 meses até 28 meses de idade) que se apresentarem paridas, exclusivamente no momento da sua recepção no evento, deverão ser julgadas na 11ª categoria (de mais de 28

meses até 32 meses de idade). Este dispositivo não se aplica a essas fêmeas caso venham a parir após a entrada oficial no evento.

20) Para as raças Gir e Gir Mocho leiteiras, a partir da 14ª Categoria (de mais de 40 até 44 meses de idade), todas as fêmeas apresentadas para julgamento deverão estar obrigatoriamente paridas e em lactação.

Art. 16 - Todos os animais inscritos, ao darem entrada no recinto, serão inspecionados e mensurados por uma Comissão de Admissão, indicada pela Superintendência do SRGRZ e homologada pela Diretoria da ABCZ.

Parágrafo Primeiro: É expressamente proibida a entrada e permanência de pessoas não credenciadas pela Superintendência Técnica do SRGRZ ou pela Diretoria da ABCZ, nos locais onde funcionam as comissões de andrologia, ginecologia, registro, mensuração e pesagem, bem como no recinto de avaliação dos animais.

Parágrafo Segundo: As comissões citadas acima poderão não permitir a entrada no recinto da exposição ou impedir de ir a julgamento animais bravios, mal preparados, que tenham sido submetidos a quaisquer tipos de recursos que mascarem defeitos ou taras, tais como uso de tinturas ou similares, cirurgias corretivas, dentre outros, assim como de animais com quaisquer problemas de ordem sanitária, andrológica, ginecológica ou de registro detectados pelos profissionais especializados.

Parágrafo Terceiro: O expositor poderá recorrer da decisão das Comissões, encaminhando seu pedido, por escrito, à Superintendência Técnica da ABCZ, até as 17h30min do dia 24/04/2024.

Parágrafo Quarto: As Comissões de Recurso somente atuarão no dia 24/04/2024, a partir das 15h e até as 18h. Nos casos pertinentes ao registro genealógico, será formada por 3 (três) membros do corpo técnico ou do DJRZ, diferentes daqueles da comissão de admissão. Nos casos de problemas de ordem reprodutiva, será formada por pelo menos 3 (três) membros, preferencialmente pelo andrologista, ginecologista e por integrantes do plantão veterinário contratados pela ABCZ. Os membros dessas comissões atuarão individualmente e ficarão restritos às observações apontadas nos laudos pela comissão específica. A decisão será tomada por maioria simples.

Parágrafo Quinto: O desacato a qualquer das comissões em trabalho, pelo expositor ou

seu preposto, implicará na retirada de seus animais do recinto do Parque, podendo ser proibido de concorrer às Exposições de Uberaba - MG, a critério da Diretoria da ABCZ, sem prejuízos das sanções cíveis e penais cabíveis.

Parágrafo Sexto: As penalidades a que se refere o parágrafo anterior são as seguintes:

- a) Advertência formal;
- b) Multa de até 10 (dez) vezes o valor das inscrições dos animais envolvidos no processo;
- c) Suspensão temporária ou definitiva de participar em exposições promovidas pela ABCZ.

Art. 17 - Uma vez admitidos no recinto da Exposição, os animais serão levados para locais que lhes forem designados, de onde não poderão ser mudados pelos proprietários. Compete à Superintendência do SRGRZ determinar a localização dos animais, ou mesmo trocá-los de argolas ou de pavilhão.

Parágrafo Primeiro: Os animais serão alojados, preferencialmente, um por argola.

Parágrafo Segundo: O animal somente poderá sair do pavilhão para julgamento, desfile, higiene ou exercício, nos horários determinados pelo Diretor da Exposição.

Art. 18 - A partir do recebimento, os animais a serem expostos ficam à disposição da Diretoria da ABCZ, não podendo os expositores retirá-los antes do encerramento, ressalvados os casos previstos neste Regulamento.

Parágrafo Único: É expressamente vetado aos expositores modificar e/ou interferir nas determinações da Diretoria.

CAPÍTULO IV

Das Divisões - Tabelas de Pesos Mínimos

Art. 19 - Os animais participantes da Exposição deverão pertencer às Categorias de Registros Puros de Origem – PO, Puros Controlados – PC, Puros por Avaliação – PA ou Controle de Genealogia (CCG), que serão julgadas separadamente. Serão divididos nas seguintes classes:

- 1 - Raça Brahman;
- 2 - Raça Cangaian;
- 3 - Raça Gir Dupla Aptidão;
- 4 - Raça Gir Leiteiro;
- 5 - Raça Guzerá;
- 6 - Raça Guzerá Leiteiro;
- 7 - Raça Indubrasil;
- 8 - Raça Nelore, Nelore Mocho e Nelore Pelagens;

9 - Raça Punganur

10 - Raça Sindi;

11 - Raça Tabapuã;

12 - Grupos genéticos em CCG.

Parágrafo Primeiro: Para as raças Gir Dupla Aptidão, Gir Leiteiro, Guzerá e Guzerá Leiteiro, haverá duas modalidades independentes de julgamento, sendo uma para animais de dupla aptidão (carne e leite) e outra para aqueles de aptidão leiteira.

Parágrafo Segundo: Para a raça Nelore, além do julgamento conjunto dos grupos Nelore, Nelore Mocho e Nelore Pelagens, poderá também ser realizado o julgamento exclusivo do grupo Nelore Mocho e Nelore Pelagens, devendo-se observar:

a) para o julgamento conjunto dos grupos Nelore e Nelore Mocho ou Nelore e Nelore Pelagens, o mínimo de 60 (sessenta) animais e de 6 (seis) expositores, para a oficialização do evento;

b) para o julgamento exclusivo do grupo Nelore Mocho ou Nelore Pelagens, o mínimo de 40 (quarenta) animais e o mínimo de 4 (quatro) expositores, para a oficialização da exposição.

Parágrafo Terceiro: Os animais dos grupos Nelore Mocho ou Nelore Pelagens poderão participar tanto do julgamento conjunto dos grupos Nelore e Nelore Mocho ou Nelore e Nelore Pelagens, como do julgamento exclusivo do grupo Nelore Mocho e Nelore Pelagens, desde que isso não provoque conflitos na condução dos dois tipos de julgamento.

t- Nas classes de 1 a 11, para cada Categoria de Registro, tanto para machos como para fêmeas, os Campeonatos e Categorias de Idade, em meses, conforme a raça serão os seguintes:

RAÇA BRAHMAN						
CAMPEONATO BEZERRA E BEZERRO						
CATEGORIA	IDADE EM MESES			NASCIDOS NO PERÍODO DE		
1ª	DE	08	ATÉ	09	25/07/2023	25/08/2023
2ª	DE MAIS DE	09	ATÉ	10	25/06/2023	24/07/2023
3ª	DE MAIS DE	10	ATÉ	11	25/05/2023	24/06/2023
4ª	DE MAIS DE	11	ATÉ	12	25/04/2023	24/05/2023
CAMPEONATO NOVILHA MENOR E JUNIOR MENOR						
CATEGORIA	IDADE EM MESES			NASCIDOS NO PERÍODO DE		
5ª	DE MAIS DE	12	ATÉ	13	25/03/2023	24/04/2023
6ª	DE MAIS DE	13	ATÉ	14	25/02/2023	24/03/2023
7ª	DE MAIS DE	14	ATÉ	15	25/01/2023	24/02/2023
8ª	DE MAIS DE	15	ATÉ	16	25/12/2022	24/01/2023
CAMPEONATO NOVILHA MAIOR E JUNIOR MAIOR						
CATEGORIA	IDADE EM MESES			NASCIDOS NO PERÍODO DE		
9ª	DE MAIS DE	16	ATÉ	18	25/10/2022	24/12/2022
10ª	DE MAIS DE	18	ATÉ	20	25/08/2022	24/10/2022
11ª	DE MAIS DE	20	ATÉ	22	25/06/2022	24/08/2022
CAMPEONATO FÊMEA JOVEM E TOURO JOVEM						
CATEGORIA	IDADE EM MESES			NASCIDOS NO PERÍODO DE		
12ª	DE MAIS DE	22	ATÉ	24	25/04/2022	24/06/2022
13ª	DE MAIS DE	24	ATÉ	26	25/02/2022	24/04/2022
14ª	DE MAIS DE	26	ATÉ	28	25/12/2021	24/02/2022
CAMPEONATO VACA ADULTA E TOURO SÊNIOR						
CATEGORIA	IDADE EM MESES			NASCIDOS NO PERÍODO DE		
15ª	DE MAIS DE	28	ATÉ	30	25/10/2021	24/12/2021
16ª	DE MAIS DE	30	ATÉ	33	25/07/2021	24/10/2021
17ª	DE MAIS DE	33	ATÉ	36	25/04/2021	24/07/2021

RAÇA GIR, GIR MOCHO LEITEIRO E GIR DUPLA APTIDÃO						
CAMPEONATO BEZERRA E BEZERRO						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
1ª	DE	08	ATÉ	09	25/07/2023	25/08/2023
2ª	DE MAIS DE	09	ATÉ	10	25/06/2023	24/07/2023
3ª	DE MAIS DE	10	ATÉ	12	25/04/2023	24/06/2023
CAMPEONATO NOVILHA MENOR E JUNIOR MENOR						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
4ª	DE MAIS DE	12	ATÉ	14	25/02/2023	24/04/2023
5ª	DE MAIS DE	14	ATÉ	16	25/12/2022	24/02/2023
6ª	DE MAIS DE	16	ATÉ	18	25/10/2022	24/12/2022
CAMPEONATO NOVILHA MAIOR E JUNIOR MAIOR						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
7ª	DE MAIS DE	18	ATÉ	20	25/08/2022	24/10/2022
8ª	DE MAIS DE	20	ATÉ	22	25/06/2022	24/08/2022
9ª	DE MAIS DE	22	ATÉ	24	25/04/2022	24/06/2022
CAMPEONATO FÊMEA JOVEM E MACHO JOVEM						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
10ª	DE MAIS DE	24	ATÉ	28	25/12/2021	24/04/2022
11ª	DE MAIS DE	28	ATÉ	32	25/08/2021	24/12/2021
12ª	DE MAIS DE	32	ATÉ	36	25/04/2021	24/08/2021
CAMPEONATO VACA JOVEM E TOURO JOVEM						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
13ª	DE MAIS DE	36	ATÉ	40	25/12/2020	24/04/2021
14ª	DE MAIS DE	40	ATÉ	44	25/08/2020	24/12/2020
15ª	DE MAIS DE	44	ATÉ	48	25/04/2020	24/08/2020
CAMPEONATO VACA ADULTA E TOURO ADULTO						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
16ª	DE MAIS DE	48	ATÉ	60	25/04/2019	24/04/2020
17ª	DE MAIS DE	60	ATÉ	72	25/04/2018	24/04/2019
18ª	DE MAIS DE	72	ATÉ	84	25/04/2017	24/04/2018
19ª	DE MAIS DE	84	ATÉ	96	25/04/2016	24/04/2017
CAMPEONATO VACA SÊNIOR E TOURO SÊNIOR						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
20ª	DE MAIS DE	96	ATÉ	108	25/04/2015	24/04/2016
21ª	DE MAIS DE	108	ATÉ	120	25/04/2014	24/04/2015
22ª	DE MAIS DE	120	ATÉ	144	25/04/2012	24/04/2014

RAÇA GUZERÁ						
CAMPEONATO BEZERRA MENOR E BEZERRO MENOR						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
1ª	DE	06	ATÉ	07	25/09/2023	25/10/2023
2ª	DE MAIS DE	07	ATÉ	08	25/08/2023	24/09/2023
3ª	DE MAIS DE	08	ATÉ	09	25/07/2023	24/08/2023
CAMPEONATO BEZERRA MAIOR E BEZERRO MAIOR						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
4ª	DE MAIS DE	09	ATÉ	10	25/06/2023	24/07/2023
5ª	DE MAIS DE	10	ATÉ	11	25/05/2023	24/06/2023
6ª	DE MAIS DE	11	ATÉ	12	25/04/2023	24/05/2023
CAMPEONATO NOVILHA MENOR E JUNIOR MENOR						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
7ª	DE MAIS DE	12	ATÉ	13	25/03/2023	24/04/2023
8ª	DE MAIS DE	13	ATÉ	14	25/02/2023	24/03/2023
9ª	DE MAIS DE	14	ATÉ	15	25/01/2023	24/02/2023
10ª	DE MAIS DE	15	ATÉ	16	25/12/2022	24/01/2023
CAMPEONATO NOVILHA MAIOR E JUNIOR MAIOR						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
11ª	DE MAIS DE	16	ATÉ	18	25/10/2022	24/12/2022
12ª	DE MAIS DE	18	ATÉ	20	25/08/2022	24/10/2022
13ª	DE MAIS DE	20	ATÉ	22	25/06/2022	24/08/2022
CAMPEONATO VACA JOVEM E TOURO JOVEM						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
14ª	DE MAIS DE	22	ATÉ	24	25/04/2022	24/06/2022
15ª	DE MAIS DE	24	ATÉ	26	25/02/2022	24/04/2022
16ª	DE MAIS DE	26	ATÉ	28	25/12/2021	24/02/2022
CAMPEONATO VACA ADULTA E TOURO ADULTO						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
17ª	DE MAIS DE	28	ATÉ	30	25/10/2021	24/12/2021
18ª	DE MAIS DE	30	ATÉ	33	25/07/2021	24/10/2021
19ª	DE MAIS DE	33	ATÉ	36	25/04/2021	24/07/2021
CAMPEONATO VACA E TOURO SÊNIOR						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
20ª	DE MAIS DE	36	ATÉ	40	25/12/2020	24/04/2021
21ª	DE MAIS DE	40	ATÉ	44	25/08/2020	24/12/2020
22ª	DE MAIS DE	44	ATÉ	48	25/04/2020	24/08/2020
CAMPEONATO GRAN SÊNIOR VACA E TOURO						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
23ª	DE MAIS DE	48	ATÉ	72	25/04/2018	24/04/2020
24ª	DE MAIS DE	72	ATÉ	96	25/04/2016	24/04/2018
25ª	DE MAIS DE	96	ATÉ	120	25/04/2014	24/04/2016

RAÇA GUZERÁ LEITEIRO						
CAMPEONATO BEZERRA MENOR E BEZERRO MENOR						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
1ª	DE	06	ATÉ	07	25/09/2023	25/10/2023
2ª	DE MAIS DE	07	ATÉ	08	25/08/2023	24/09/2023
3ª	DE MAIS DE	08	ATÉ	09	25/07/2023	24/08/2023
CAMPEONATO BEZERRA MAIOR E BEZERRO MAIOR						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
4ª	DE MAIS DE	09	ATÉ	10	25/06/2023	24/07/2023
5ª	DE MAIS DE	10	ATÉ	11	25/05/2023	24/06/2023
6ª	DE MAIS DE	11	ATÉ	12	25/04/2023	24/05/2023
CAMPEONATO NOVILHA MENOR E JUNIOR MENOR						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
7ª	DE MAIS DE	12	ATÉ	14	25/02/2023	24/04/2023
8ª	DE MAIS DE	14	ATÉ	16	25/12/2022	24/02/2023
9ª	DE MAIS DE	16	ATÉ	18	25/10/2022	24/12/2022
CAMPEONATO NOVILHA MAIOR E JUNIOR MAIOR						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
10ª	DE MAIS DE	18	ATÉ	20	25/08/2022	24/10/2022
11ª	DE MAIS DE	20	ATÉ	22	25/06/2022	24/08/2022
12ª	DE MAIS DE	22	ATÉ	24	25/04/2022	24/06/2022
CAMPEONATO FÊMEA JOVEM E MACHO JOVEM						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
13ª	DE MAIS DE	24	ATÉ	28	25/12/2021	24/04/2022
14ª	DE MAIS DE	28	ATÉ	32	25/08/2021	24/12/2021
15ª	DE MAIS DE	32	ATÉ	36	25/04/2021	24/08/2021
CAMPEONATO VACA JOVEM E TOURO JOVEM						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
16ª	DE MAIS DE	36	ATÉ	40	25/12/2020	24/04/2021
17ª	DE MAIS DE	40	ATÉ	44	25/08/2020	24/12/2020
18ª	DE MAIS DE	44	ATÉ	48	25/04/2020	24/08/2020
CAMPEONATO VACA ADULTA E TOURO ADULTO						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
19ª	DE MAIS DE	48	ATÉ	60	25/04/2019	24/04/2020
20ª	DE MAIS DE	60	ATÉ	72	25/04/2018	24/04/2019
21ª	DE MAIS DE	72	ATÉ	84	25/04/2017	24/04/2018
22ª	DE MAIS DE	84	ATÉ	96	25/04/2016	24/04/2017
CAMPEONATO GRAN SÊNIOR VACA E TOURO						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
23ª	DE MAIS DE	96	ATÉ	108	25/04/2015	24/04/2016
24ª	DE MAIS DE	108	ATÉ	120	25/04/2014	24/04/2015
25ª	DE MAIS DE	120	ATÉ	144	25/04/2012	24/04/2014

RAÇA INDUBRASIL						
CAMPEONATO BEZERRA E BEZERRO						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
1ª	DE	08	ATÉ	09	25/07/2023	25/08/2023
2ª	DE MAIS DE	09	ATÉ	10	25/06/2023	24/07/2023
3ª	DE MAIS DE	10	ATÉ	12	25/04/2023	24/06/2023
CAMPEONATO NOVILHA MENOR E JUNIOR MENOR						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
4ª	DE MAIS DE	12	ATÉ	14	25/02/2023	24/04/2023
5ª	DE MAIS DE	14	ATÉ	16	25/12/2022	24/02/2023
6ª	DE MAIS DE	16	ATÉ	18	25/10/2022	24/12/2022
CAMPEONATO NOVILHA MAIOR E JUNIOR MAIOR						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
7ª	DE MAIS DE	18	ATÉ	20	25/08/2022	24/10/2022
8ª	DE MAIS DE	20	ATÉ	22	25/06/2022	24/08/2022
9ª	DE MAIS DE	22	ATÉ	24	25/04/2022	24/06/2022
CAMPEONATO VACA JOVEM E TOURO JOVEM						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
10ª	DE MAIS DE	24	ATÉ	28	25/12/2021	24/04/2022
11ª	DE MAIS DE	28	ATÉ	32	25/08/2021	24/12/2021
12ª	DE MAIS DE	32	ATÉ	36	25/04/2021	24/08/2021
CAMPEONATO VACA ADULTA E TOURO ADULTO						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
13ª	DE MAIS DE	36	ATÉ	40	25/12/2020	24/04/2021
14ª	DE MAIS DE	40	ATÉ	44	25/08/2020	24/12/2020
15ª	DE MAIS DE	44	ATÉ	48	25/04/2020	24/08/2020
16ª	DE MAIS DE	48	ATÉ	60	25/04/2019	24/04/2020
CAMPEONATO VACA SÊNIOR E TOURO SÊNIOR						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
17ª	DE MAIS DE	60	ATÉ	72	25/04/2018	24/04/2019
18ª	DE MAIS DE	72	ATÉ	96	25/04/2016	24/04/2018
19ª	DE MAIS DE	96	ATÉ	120	25/04/2014	24/04/2016

RAÇA NELORE						
CAMPEONATO BEZERRA JOVEM E BEZERRO JOVEM						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
1ª	DE	07	ATÉ	08	25/08/2023	25/09/2023
2ª	DE MAIS DE	08	ATÉ	09	25/07/2023	24/08/2023
3ª	DE MAIS DE	09	ATÉ	10	25/06/2023	24/07/2023
CAMPEONATO BEZERRA E BEZERRO						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
4ª	DE MAIS DE	10	ATÉ	11	25/05/2023	24/06/2023
5ª	DE MAIS DE	11	ATÉ	12	25/04/2023	24/05/2023
6ª	DE MAIS DE	12	ATÉ	13	25/03/2023	24/04/2023
CAMPEONATO NOVILHA MENOR E JUNIOR MENOR						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
7ª	DE MAIS DE	13	ATÉ	14	25/02/2023	24/03/2023
8ª	DE MAIS DE	14	ATÉ	15	25/01/2023	24/02/2023
9ª	DE MAIS DE	15	ATÉ	16	25/12/2022	24/01/2023
CAMPEONATO NOVILHA MAIOR E JUNIOR MAIOR						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
10ª	DE MAIS DE	16	ATÉ	18	25/10/2022	24/12/2022
11ª	DE MAIS DE	18	ATÉ	20	25/08/2022	24/10/2022
12ª	DE MAIS DE	20	ATÉ	22	25/06/2022	24/08/2022
13ª	DE MAIS DE	22	ATÉ	24	25/04/2022	24/06/2022
CAMPEONATO VACA JOVEM E TOURO JOVEM						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
14ª	DE MAIS DE	24	ATÉ	26	25/02/2022	24/04/2022
15ª	DE MAIS DE	26	ATÉ	28	25/12/2021	24/02/2022
16ª	DE MAIS DE	28	ATÉ	30	25/10/2021	24/12/2021
CAMPEONATO VACA						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
17ª	DE MAIS DE	30	ATÉ	32	25/08/2021	24/10/2021
18ª	DE MAIS DE	32	ATÉ	34	25/06/2021	24/08/2021
19ª	DE MAIS DE	34	ATÉ	36	25/04/2021	24/06/2021
CAMPEONATO VACA ADULTA						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
20ª	DE MAIS DE	36	ATÉ	38	25/02/2021	24/04/2021
21ª	DE MAIS DE	38	ATÉ	40	25/12/2020	24/02/2021
22ª	DE MAIS DE	40	ATÉ	42	25/10/2020	24/12/2020

RAÇA NELORE MOCHO						
CAMPEONATO BEZERRA E BEZERRO						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
1ª	DE	06	ATÉ	08	25/08/2023	25/10/2023
2ª	DE MAIS DE	08	ATÉ	10	25/06/2023	24/08/2023
3ª	DE MAIS DE	10	ATÉ	12	25/04/2023	24/06/2023
CAMPEONATO NOVILHA MENOR E JUNIOR MENOR						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
4ª	DE MAIS DE	12	ATÉ	14	25/02/2023	24/04/2023
5ª	DE MAIS DE	14	ATÉ	16	25/12/2022	24/02/2023
6ª	DE MAIS DE	16	ATÉ	18	25/10/2022	24/12/2022
CAMPEONATO NOVILHA MAIOR E JUNIOR MAIOR						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
7ª	DE MAIS DE	18	ATÉ	20	25/08/2022	24/10/2022
8ª	DE MAIS DE	20	ATÉ	22	25/06/2022	24/08/2022
9ª	DE MAIS DE	22	ATÉ	24	25/04/2022	24/06/2022
CAMPEONATO VACA JOVEM E TOURO JOVEM						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
10ª	DE MAIS DE	24	ATÉ	26	25/02/2022	24/04/2022
11ª	DE MAIS DE	26	ATÉ	28	25/12/2021	24/02/2022
12ª	DE MAIS DE	28	ATÉ	30	25/10/2021	24/12/2021
CAMPEONATO VACA						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
13ª	DE MAIS DE	30	ATÉ	33	25/07/2021	24/10/2021
14ª	DE MAIS DE	33	ATÉ	36	25/04/2021	24/07/2021
15ª	DE MAIS DE	36	ATÉ	39	25/01/2021	24/04/2021
CAMPEONATO VACA ADULTA						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
16ª	DE MAIS DE	39	ATÉ	42	25/10/2020	24/01/2021
17ª	DE MAIS DE	42	ATÉ	45	25/07/2020	24/10/2020
18ª	DE MAIS DE	45	ATÉ	48	25/04/2020	24/07/2020

RAÇA NELORE PELAGENS						
CAMPEONATO BEZERRA E BEZERRO						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
1ª	DE	07	ATÉ	08	25/08/2023	25/09/2023
2ª	DE MAIS DE	08	ATÉ	09	25/07/2023	24/08/2023
3ª	DE MAIS DE	09	ATÉ	10	25/06/2023	24/07/2023
4ª	DE MAIS DE	10	ATÉ	11	25/05/2023	24/06/2023
5ª	DE MAIS DE	11	ATÉ	12	25/04/2023	24/05/2023
CAMPEONATO NOVILHA MENOR E JUNIOR MENOR						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
6ª	DE MAIS DE	12	ATÉ	13	25/03/2023	24/04/2023
7ª	DE MAIS DE	13	ATÉ	14	25/02/2023	24/03/2023
8ª	DE MAIS DE	14	ATÉ	15	25/01/2023	24/02/2023
9ª	DE MAIS DE	15	ATÉ	16	25/12/2022	24/01/2023
CAMPEONATO NOVILHA MAIOR E JUNIOR MAIOR						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
10ª	DE MAIS DE	16	ATÉ	18	25/10/2022	24/12/2022
11ª	DE MAIS DE	18	ATÉ	20	25/08/2022	24/10/2022
12ª	DE MAIS DE	20	ATÉ	22	25/06/2022	24/08/2022
CAMPEONATO VACA JOVEM E TOURO JOVEM						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
13ª	DE MAIS DE	22	ATÉ	24	25/04/2022	24/06/2022
14ª	DE MAIS DE	24	ATÉ	26	25/02/2022	24/04/2022
15ª	DE MAIS DE	26	ATÉ	28	25/12/2021	24/02/2022
16ª	DE MAIS DE	28	ATÉ	30	25/10/2021	24/12/2021
CAMPEONATO VACA						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
17ª	DE MAIS DE	30	ATÉ	33	25/07/2021	24/10/2021
18ª	DE MAIS DE	33	ATÉ	36	25/04/2021	24/07/2021
19ª	DE MAIS DE	36	ATÉ	39	25/01/2021	24/04/2021
CAMPEONATO VACA ADULTA						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
20ª	DE MAIS DE	39	ATÉ	42	25/10/2020	24/01/2021
21ª	DE MAIS DE	42	ATÉ	45	25/07/2020	24/10/2020
22ª	DE MAIS DE	45	ATÉ	48	25/04/2020	24/07/2020
CAMPEONATO TOURO SÊNIOR						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
17ª	DE MAIS DE	30	ATÉ	33	25/07/2021	24/10/2021
18ª	DE MAIS DE	33	ATÉ	36	25/04/2021	24/07/2021

RAÇA CANGAIAN E SINDI						
CAMPEONATO BEZERRA JOVEM E BEZERRO JOVEM						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
1ª	DE	07	ATÉ	08	25/08/2023	25/09/2023
2ª	DE MAIS DE	08	ATÉ	09	25/07/2023	24/08/2023
CAMPEONATO BEZERRA E BEZERRO						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
3ª	DE MAIS DE	09	ATÉ	10	25/06/2023	24/07/2023
4ª	DE MAIS DE	10	ATÉ	11	25/05/2023	24/06/2023
5ª	DE MAIS DE	11	ATÉ	12	25/04/2023	24/05/2023
CAMPEONATO NOVILHA MENOR E JUNIOR MENOR						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
6ª	DE MAIS DE	12	ATÉ	14	25/02/2023	24/04/2023
7ª	DE MAIS DE	14	ATÉ	16	25/12/2022	24/02/2023
8ª	DE MAIS DE	16	ATÉ	18	25/10/2022	24/12/2022
CAMPEONATO NOVILHA MAIOR E JUNIOR MAIOR						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
9ª	DE MAIS DE	18	ATÉ	20	25/08/2022	24/10/2022
10ª	DE MAIS DE	20	ATÉ	22	25/06/2022	24/08/2022
11ª	DE MAIS DE	22	ATÉ	24	25/04/2022	24/06/2022
CAMPEONATO VACA JOVEM E TOURO JOVEM						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
12ª	DE MAIS DE	24	ATÉ	28	25/12/2021	24/04/2022
13ª	DE MAIS DE	28	ATÉ	32	25/08/2021	24/12/2021
14ª	DE MAIS DE	32	ATÉ	36	25/04/2021	24/08/2021
CAMPEONATO VACA ADULTA E TOURO SÊNIOR						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
15ª	DE MAIS DE	36	ATÉ	40	25/12/2020	24/04/2021
16ª	DE MAIS DE	40	ATÉ	44	25/08/2020	24/12/2020
17ª	DE MAIS DE	44	ATÉ	48	25/04/2020	24/08/2020
18ª	DE MAIS DE	48	ATÉ	60	25/04/2019	24/04/2020

RAÇA TABAPUÃ						
CAMPEONATO BEZERRA E BEZERRO						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
1ª	DE	08	ATÉ	09	25/07/2023	25/08/2023
2ª	DE MAIS DE	09	ATÉ	10	25/06/2023	24/07/2023
3ª	DE MAIS DE	10	ATÉ	11	25/05/2023	24/06/2023
4ª	DE MAIS DE	11	ATÉ	12	25/04/2023	24/05/2023
CAMPEONATO NOVILHA MENOR E JUNIOR MENOR						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
5ª	DE MAIS DE	12	ATÉ	13	25/03/2023	24/04/2023
6ª	DE MAIS DE	13	ATÉ	14	25/02/2023	24/03/2023
7ª	DE MAIS DE	14	ATÉ	15	25/01/2023	24/02/2023
8ª	DE MAIS DE	15	ATÉ	16	25/12/2022	24/01/2023
CAMPEONATO NOVILHA MAIOR E JUNIOR MAIOR						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
9ª	DE MAIS DE	16	ATÉ	18	25/10/2022	24/12/2022
10ª	DE MAIS DE	18	ATÉ	20	25/08/2022	24/10/2022
11ª	DE MAIS DE	20	ATÉ	22	25/06/2022	24/08/2022
CAMPEONATO VACA JOVEM E TOURO JOVEM						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
12ª	DE MAIS DE	22	ATÉ	24	25/04/2022	24/06/2022
13ª	DE MAIS DE	24	ATÉ	26	25/02/2022	24/04/2022
14ª	DE MAIS DE	26	ATÉ	28	25/12/2021	24/02/2022
CAMPEONATO VACA ADULTA E TOURO SÊNIOR						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
15ª	DE MAIS DE	28	ATÉ	30	25/10/2021	24/12/2021
16ª	DE MAIS DE	30	ATÉ	33	25/07/2021	24/10/2021
17ª	DE MAIS DE	33	ATÉ	36	25/04/2021	24/07/2021

Parágrafo Primeiro - Para efeito de distribuição nas categorias de idade, o animal que tiver idade exatamente completa, em meses, fica na categoria anterior; caso tenha a idade e mais um dia, ele passará para a categoria seguinte.

Parágrafo Segundo: O número máximo de animais por categoria de julgamento será de 12 (doze) animais. Toda vez que o número de animais ultrapassar o limite máximo previsto acima, a categoria será subdividida em tantas quantas necessárias para que o número de animais em cada subcategoria não ultrapasse aquele limite e para que numericamente elas sejam o mais uniforme possível.

Parágrafo Terceiro: Nas categorias cujo número total de animais não permitir a divisão em subcategorias com número igual de animais, o excedente ficará na primeira subcategoria criada.

Parágrafo Quarto: Uma vez definido o número de animais em cada subcategoria criada, a distribuição dos animais nestas subcategorias obedecerá à ordem crescente de idade em dias.

Parágrafo Quinto: Caso haja coincidência de idade em dias entre o último animal de uma subcategoria e os da próxima subcategoria, estes animais serão distribuídos aleatoriamente entre as subcategorias, através do Software Oficial da ABCZ, sempre mantendo-se o número de animais já definido para cada uma delas.

Parágrafo Sexto: Cada uma das subcategorias criadas segundo esses critérios terá tratamento exatamente igual ao das categorias originais previstas no regulamento, com premiações de 1º (primeiro) a 12º (décimo segundo) prêmios. Os animais premiados nestas novas categorias disputarão seus respectivos campeonatos nas mesmas condições que os animais das categorias previstas no regulamento, e concorrerão ao grande campeonato, caso o campeonato que vierem a conquistar entre na disputa daquele prêmio, de acordo com o regulamento.

Parágrafo Sétimo: Para as raças com 300 (trezentos) ou mais animais inscritos deverá ser realizado o controle do tempo de julgamento. A pré-seleção dos conjuntos progênie deverá ser feita em até 40 minutos e o julgamento deste campeonato em até 20 minutos. O julgamento das categorias e subcategorias também deve ser feito em até 20 minutos. Para o julgamento dos campeonatos dos animais, incluindo a escolha dos reservados e ter-

ceiros colocados, os jurados terão até 30 minutos. Os grandes campeões e seus reservados também devem ser eleitos neste período de tempo.

Art. 21 – Os trabalhos de julgamento dos animais, além das outras disposições previstas neste regulamento, deverão observar as seguintes condições:

a) Os animais Gir Dupla Aptidão, Gir Leiteiro, Guzerá e Guzerá Leiteiro serão destinados a uma das duas modalidades de julgamento previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 19, conforme indicação obrigatória feita pelo expositor no ato da inscrição dos animais.

b) Os animais das raças Gir e Gir Mocho serão julgados juntos.

c) Os animais Nelore, Nelore Mocho e Nelore Pelagens serão julgados juntos ou em três modalidades de julgamento, de acordo com o que determina os Parágrafos Terceiro e Quarto do Artigo 19, deste Regulamento.

d) Os animais da raça Brahman, modalidade Julgamento a Campo, tem seu regramento próprio, previsto em regulamento específico.

Art. 22 - Será considerada a data de 25/04/2024 para o cálculo da idade dos animais.

Art. 23 - Fica excluído de julgamento, todo animal que tiver idade inferior ou superior aos limites mínimos e máximos, respectivamente, estipulados para cada raça no Art. 20.

Art. 24 - Para os animais da categoria Puros por Avaliação - PA, possuidores de Registro Genealógico Definitivo e sem idade oficialmente conhecida, será observada a dentição, para distribuição nas categorias de idade, conforme segue:

1) Com 2 (dois) dentes, participará da categoria correspondente a mais de 24 (vinte e quatro) meses de idade;

2) Com 4 (quatro) dentes, participará da categoria de mais de 30 (trinta) meses para as raças; Nelore, Nelore Mocho, Nelore Pelagens, Brahman, Guzerá e mais de 32 (trinta e dois) meses para as demais raças;

3) Com 6 (seis) dentes, participará da categoria de mais de 33 (meses) para as raças; Nelore, Nelore Mocho, Nelore Pelagens, Brahman, Guzerá e de mais de 36 (trinta e seis) meses para as demais raças;

4) Com 8 (oito) dentes - boca cheia - será colocado na 16ª categoria prevista de acordo com cada uma das raças; ou fora de julgamento, para as raças (Nelore, Nelore Mocho, Ne-

lore Pelagens, Guzerá e Brahman), levando-se em conta sua idade aproximada anotada por ocasião do seu Registro Genealógico Definitivo.

Art. 25 - Resultados de Controle Leiteiro realizado por outras instituições só serão considerados se apresentados pelo expositor no ato da inscrição dos animais e em formulários oficiais da instituição que aferiu a produção.

Art. 26 - Os animais aprovados pelas comissões, com exceção daqueles pertencentes às raças Gir e Gir Mocho destinados ao Concurso Leiteiro, somente serão submetidos a julgamento nas diversas categorias de idade se atenderem aos seguintes requisitos:

1- Atingirem os limites mínimos de peso constantes na tabela específica da raça, inseridas no Art. 29 deste regulamento.

2- Os animais somente poderão passar uma única vez pela pesagem, que será realizada na data base do evento, à exceção do que prevê o item 3 deste artigo.

3- Para as raças Nelore, Nelore Mocho e Nelore Pelagens, não ultrapassarem os limites máximos de peso constantes nas tabelas específicas das raças inseridas no Art. 29 deste regulamento. O animal que ultrapassar o limite de peso estabelecido poderá, a critério do expositor, ser submetido a uma repesagem, a qual obrigatoriamente deverá ser realizada imediatamente após a primeira pesagem, sendo considerado como peso oficial aquele aferido na última pesagem realizada. A não realização da repesagem imediata implicará na desclassificação do animal para julgamento.

4- Para as fêmeas que estiverem amamentando, com a cria ao pé dentro dos limites previstos neste regulamento, será concedido um desconto de 10% (dez por cento) no peso mínimo exigido pela tabela de peso mínimos, respectivo à sua idade. Caso estejam participando de Controle Leiteiro oficial ou do Concurso Leiteiro, esse desconto será de 15% (quinze por cento).

5- Para os animais classificados em função da dentição nas diversas categorias, será exigido o peso mínimo correspondente à menor idade da categoria.

6- Para que possa compor conjuntos de Progênie de Pai ou de Mãe, Progênie Jovem de Pai ou de Mãe, cada animal deverá alcançar os limites mínimos de peso ou, nos casos das raças Nelore, Nelore Mocho e Nelore Pelagens, também não ultrapassarem os limites de peso máximo, conforme tabelas.

7- Para os animais com idade superior a 48 (quarenta e oito) meses, os pesos mínimos exigidos e os desvios das mensurações terão como referência às médias relativas a essa idade.

Art. 27 - É recomendado que as fêmeas paridas da raça Guzerá sejam separadas dos seus bezerros com antecedência mínima de 12 horas em relação ao início do julgamento de sua respectiva categoria, possibilitando aos jurados da raça a verificação da qualidade do aparelho mamário da fêmea.

Parágrafo Único: Os bezerros deverão ser soltos juntamente às mães, somente após o início do julgamento da categoria em que a fêmea será efetivamente julgada.

Art. 28 - Para os animais das raças Gir e Gir Mocho Leiteiros serão exigidas as seguintes produções:

a) Para fêmeas com idade até 48 meses, obrigatoriamente, terem participado de Controle Leiteiro Oficial ou terem mães que atendam a essa exigência;

b) Para filhos e filhas de fêmeas com idade até 48 meses, poderá ser considerada a lactação de sua avó materna;

c) Para fêmeas com idade superior a 48 meses, obrigatoriamente, a apresentação de certificado de Controle Leiteiro Oficial de produção própria;

d) As lactações exigidas para as fêmeas, sejam do próprio animal, de sua mãe ou de sua avó materna, deverão ser, obrigatoriamente, de no mínimo 3.600 kg de leite, sem ajuste a idade adulta, em até 305 dias de lactação;

e) As matrizes que tiverem suas lactações utilizadas para habilitação de um animal para julgamento quer seja do próprio animal, como mãe ou como avó materna, deverá apresentar PTA LEITE positivo.

f) A produção própria do animal em julgamento sobrepõe-se à da mãe, e quando esta não atender a produção mínima exigida, não poderá participar de julgamento, independentemente da produção da mãe.

g) Para todos os machos, excetuando-se aqueles previstos na letra "b" acima, será exigida lactação oficial da mãe de no mínimo 3.600 kg de leite em até 305 dias de lactação, sem ajuste

a idade adulta e que esta possua PTA LEITE positivo.

h) Não serão consideradas lactações de doadores nucleares para efeito das comprovações exigidas neste regulamento para os animais obtidos através da técnica de transferência nuclear (clones).

Parágrafo Único: Somente será considerado para efeito do que determina este Artigo, lactações com no mínimo 150 dias de duração.

Art. 29 - Para que sejam submetidos a julgamento, conforme prevê o Art. 26 deste regulamento, os animais deverão atender aos limites mínimos de pesos e limites máximos de peso, nos casos das raças Nelore e Nelore Mocho, conforme o que segue:

Parágrafo Primeiro - As Tabelas de Pesos Mínimos são as seguintes, por raça, sexo e idade:

RAÇA: BRAHMAN

MACHOS				FÊMEAS			
Idade	Peso	Idade	Peso	Idade	Peso	Idade	Peso
(meses)	(kg)	(me- ses)	(kg)	(meses)	(kg)	(meses)	(kg)
8	305	23	715	8	260	23	590
9	335	24	735	9	290	24	600
10	365	25	755	10	320	25	610
11	395	26	775	11	350	26	620
12	425	27	795	12	370	27	630
13	455	28	815	13	390	28	640
14	485	29	835	14	410	29	650
15	515	30	850	15	430	30	660
16	540	31	865	16	450	31	670
17	565	32	880	17	470	32	675
18	590	33	895	18	490	33	680
19	615	34	910	19	510	34	685
20	640	35	925	20	530	35	690
21	665	36	940	21	550	36	695
22	690	-	-	22	570	-	-



REGULAMENTO EXPOZEBU

RAÇA: GIR, GIR MOCHO E INDUBRASIL

MACHOS				FÊMEAS			
Idade	Peso	Idade	Peso	Idade	Peso	Idade	Peso
(meses)	(kg)	(meses)	(kg)	(meses)	(kg)	(meses)	(kg)
8	215	29	530	8	190	29	425
9	230	30	545	9	202	30	430
10	245	31	560	10	214	31	435
11	260	32	575	11	226	32	440
12	275	33	590	12	238	33	445
13	290	34	605	13	250	34	450
14	305	35	620	14	262	35	455
15	320	36	630	15	274	36	460
16	335	37	640	16	286	37	465
17	350	38	650	17	298	38	470
18	365	39	660	18	310	39	475
19	380	40	670	19	322	40	480
20	395	41	680	20	334	41	485
21	410	42	690	21	346	42	490
22	425	43	700	22	358	43	495
23	440	44	710	23	370	44	500
24	455	45	720	24	380	45	505
25	470	46	730	25	390	46	510
26	485	47	740	26	400	47	515
27	500	48	750	27	410	48	520
28	515	+de 48	750	28	420	+de 48	520

RAÇA: GUZERÁ

MACHOS				FÊMEAS			
Idade	Peso	Idade	Peso	Idade	Peso	Idade	Peso
(meses)	(kg)	(meses)	(kg)	(meses)	(kg)	(meses)	(kg)
8	300	23	695	8	260	23	570
9	330	24	715	9	290	24	580
10	360	25	735	10	320	25	590
11	390	26	755	11	340	26	600
12	420	27	775	12	360	27	610
13	450	28	795	13	380	28	620
14	480	29	815	14	400	29	625
15	505	30	835	15	420	30	630
16	530	31	855	16	440	31	635
17	555	32	870	17	460	32	640
18	580	33	885	18	480	33	645
19	605	34	900	19	500	34	650
20	630	35	915	20	520	35	655
21	655	36	930	21	540	36	660
22	675			22	555		



REGULAMENTO EXPOZEBU

RAÇA: NELORE

MACHOS				FÊMEAS			
Idade	Peso	Idade	Peso	Idade	Peso	Idade	Peso
(meses)	(kg)	(meses)	(kg)	(meses)	(kg)	(meses)	(kg)
7	290	23	770	7	270	23	650
8	330	24	790	8	300	24	670
9	370	25	810	9	330	25	690
10	410	26	830	10	360	26	700
11	440	27	850	11	390	27	710
12	470	28	870	12	420	28	720
13	500	29	890	13	450	29	730
14	530	30	910	14	470	30	735
15	560			15	490	31	740
16	590			16	510	32	745
17	620			17	530	33	750
18	650			18	550	34	755
19	680			19	570	35	760
20	710			20	590	36	765
21	730			21	610	37	770
22	750			22	630	38	775
						39	780
						39	780
						40	785
						41	790
						42	795

RAÇA: NELORE MOCHO

MACHOS				FÊMEAS			
Idade	Peso	Idade	Peso	Idade	Peso	Idade	Peso
(meses)	(kg)	(meses)	(kg)	(meses)	(kg)	(meses)	(kg)
7	260	23	720	7	230	23	560
8	290	24	740	8	250	24	580
9	320	25	760	9	270	25	600
10	350	26	780	10	290	26	620
11	380	27	800	11	310	27	640
12	410	28	820	12	330	28	660
13	440	29	840	13	350	29	680
14	470	30	860	14	370	30	700
15	500			15	390	31	710
16	530			16	410	32	720
17	560			17	430	33	730
18	590			18	450	34	740
19	620			19	470	35	750
20	650			20	500	36	760
21	680			21	520	37	765
22	700			22	540	38	770
						39	775
						40	780
						39	775
						40	780
						41	785
						42	790



REGULAMENTO EXPOZEBU

RAÇA: NELORE PELAGENS

MACHOS				FÊMEAS			
Idade	Peso	Idade	Peso	Idade	Peso	Idade	Peso
(meses)	(kg)	(meses)	(kg)	(meses)	(kg)	(meses)	(kg)
7	221	23	612	7	196	23	476
8	247	24	629	8	213	24	493
9	272	25	646	9	230	25	510
10	298	26	663	10	247	26	527
11	323	27	680	11	264	27	544
12	349	28	697	12	281	28	561
13	374	29	714	13	298	29	578
14	400	30	731	14	315	30	595
15	425	+30	731	15	332	31	604
16	451			16	349	32	612
17	476			17	366	33	621
18	502			18	383	34	629
19	527			19	400	35	638
20	553			20	425	36	646
21	578			21	442	37	650
22	595			22	459	38	655
39	655					39	659
						39	659
						40	663
						41	667
						42	672
						+42	672

RAÇA: SINDI

MACHOS				FÊMEAS			
Idade	Peso	Idade	Peso	Idade	Peso	Idade	Peso
(me- ses)	(kg)	(meses)	(kg)	(meses)	(kg)	(meses)	(kg)
7	180	29	530	7	165	29	380
8	200	30	545	8	180	30	385
9	220	31	560	9	195	31	390
10	240	32	575	10	210	32	395
11	260	33	590	11	225	33	400
12	280	34	605	12	235	34	405
13	295	35	610	13	245	35	410
14	310	36	620	14	255	36	415
15	325	37	630	15	265	37	420
16	335	38	640	16	275	38	425
17	350	39	650	17	285	39	430
18	365	40	660	18	295	40	432
19	380	41	670	19	305	41	434
20	395	42	680	20	315	42	436
21	410	43	685	21	325	43	438
22	425	44	690	22	335	44	440
23	440	45	695	23	345	45	442
24	455	46	700	24	355	46	444
25	470	47	705	25	360	47	446
26	485	48	710	26	365	48	448
27	500	+de 48	710	27	370	+de 48	448
28	515			28	375		



REGULAMENTO EXPOZEBU

RAÇA: TABAPUÃ

MACHOS				FÊMEAS			
Idade	Peso	Idade	Peso	Idade	Peso	Idade	Peso
(meses)	(kg)	(meses)	(kg)	(meses)	(kg)	(meses)	(kg)
8	310	24	680	8	260	24	540
9	330	25	700	9	280	25	550
10	350	26	720	10	300	26	560
11	380	27	730	11	320	27	570
12	410	28	740	12	340	28	580
13	430	29	750	13	360	29	600
14	450	30	770	14	380	30	605
15	480	31	790	15	400	31	610
16	510	32	810	16	420	32	615
17	530	33	830	17	440	33	620
18	550	34	850	18	460	34	630
19	580	35	860	19	480	35	635
20	600	36	870	20	500	36	640
21	620			21	510		
22	640			22	520		
23	660			23	530		

RAÇA: CANGAIAN

MACHOS				FÊMEAS			
Idade	Peso	Idade	Peso	Idade	Peso	Idade	Peso
(meses)	(kg)	(meses)	(kg)	(meses)	(kg)	(meses)	(kg)
8	172	29	424	8	152	29	340
9	184	30	436	9	162	30	344
10	196	31	448	10	171	31	348
11	208	32	460	11	181	32	352
12	220	33	472	12	190	33	356
13	232	34	484	13	200	34	360
14	244	35	496	14	210	35	364
15	256	36	504	15	219	36	368
16	268	37	512	16	229	37	372
17	280	38	520	17	238	38	376
18	292	39	528	18	248	39	380
19	304	40	536	19	258	40	384
20	316	41	544	20	267	41	388
21	328	42	552	21	277	42	392
22	340	43	560	22	286	43	396
23	352	44	568	23	296	44	400
24	364	45	576	24	304	45	404
25	376	46	584	25	312	46	408
26	388	47	592	26	320	47	412
27	400	48	600	27	328	48	416
28	412	+de 48	600	28	336	+de 48	420

Parágrafo Segundo - As Tabelas de Pesos Máximos para as raças Nelore, Nelore Mocho e Nelore Pelagens, por sexo e idade são as seguintes:

TABELA DE PESOS MÁXIMOS PARA MACHOS NELORE

DIA/ MÊS	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
0	375	420	465	510	553	595	636	677	717	755	793	830	866	901	935	969
1	376	422	467	511	554	596	638	678	718	756	794	831	867	902	936	
2	378	423	468	512	556	598	639	680	719	758	795	832	868	903	937	
3	379	425	470	514	557	599	640	681	720	759	797	834	869	904	939	
4	381	426	471	515	558	601	642	682	722	760	798	835	871	906	940	
5	382	428	473	517	560	602	643	684	723	762	799	836	872	907	941	
6	384	429	474	518	561	603	645	685	724	763	800	837	873	908	942	
7	385	431	476	520	563	605	646	686	726	764	802	838	874	909	943	
8	387	432	477	521	564	606	647	688	727	765	803	840	875	910	944	
9	388	434	479	523	565	608	649	689	728	767	804	841	877	911	945	
10	390	436	480	524	567	609	650	690	730	768	805	842	878	913	946	
11	391	437	482	525	568	610	651	692	731	769	807	843	879	914	948	
12	393	439	483	527	570	612	653	693	732	770	808	844	880	915	949	
13	395	440	485	528	571	613	654	694	733	772	809	846	881	916	950	
14	396	442	486	530	573	614	655	695	735	773	810	847	882	917	951	
15	398	443	488	531	574	616	657	697	736	774	812	848	884	918	952	
16	399	445	489	533	575	617	658	698	737	775	813	849	885	919	953	
17	401	446	491	534	577	619	659	699	739	777	814	850	886	920	954	
18	402	448	492	536	578	620	661	701	740	778	815	852	887	922	955	
19	404	449	493	537	580	621	662	702	741	779	816	853	888	923	956	
20	405	451	495	538	581	623	664	703	742	781	818	854	889	924	958	
21	407	452	496	540	582	624	665	705	744	782	819	855	891	925	959	
22	408	453	498	541	584	625	666	706	745	783	820	856	892	926	960	
23	410	455	499	543	585	627	668	707	746	784	821	858	893	927	961	
24	411	456	501	544	587	628	669	709	748	786	823	859	894	928	962	
25	413	458	502	546	588	630	670	710	749	787	824	860	895	930	963	
26	414	459	504	547	589	631	672	711	750	788	825	861	896	931	964	
27	416	461	505	548	591	632	673	713	751	789	826	862	898	932	965	
28	417	462	507	550	592	634	674	714	753	791	827	864	899	933	966	
29	419	464	508	551	594	635	676	715	754	792	829	865	900	934	967	
30	Considerar a primeira linha (0 dia) da coluna seguinte à consultada.															

TABELA DE PESOS MÁXIMOS PARA FÊMEAS NELORE

DIA/ MÊS	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
0	343	384	425	465	503	541	578	614	649	683	717	749	780	811	841	870
1	344	386	426	466	504	542	579	615	650	684	718	750	781	812	842	
2	346	387	428	467	506	543	580	616	651	685	719	751	782	813	843	
3	347	388	429	468	507	545	582	617	652	687	720	752	784	814	844	
4	349	390	430	470	508	546	583	619	654	688	721	753	785	815	845	
5	350	391	432	471	510	547	584	620	655	689	722	754	786	816	846	
6	351	393	433	472	511	548	585	621	656	690	723	755	787	817	847	
7	353	394	434	474	512	550	586	622	657	691	724	756	788	818	848	
8	354	395	436	475	513	551	588	623	658	692	725	757	789	819	848	
9	356	397	437	476	515	552	589	625	659	693	726	758	790	820	849	
10	357	398	438	478	516	553	590	626	661	694	727	760	791	821	850	
11	358	399	440	479	517	555	591	627	662	696	728	761	792	822	851	
12	360	401	441	480	518	556	592	628	663	697	730	762	793	823	852	
13	361	402	442	481	520	557	594	629	664	698	731	763	794	824	853	
14	362	403	443	483	521	558	595	630	665	699	732	764	795	825	854	
15	364	405	445	484	522	560	596	632	666	700	733	765	796	826	855	
16	365	406	446	485	523	561	597	633	667	701	734	766	797	827	856	
17	367	407	447	487	525	562	598	634	668	702	735	767	798	828	857	
18	368	409	449	488	526	563	600	635	670	703	736	768	799	829	858	
19	369	410	450	489	527	564	601	636	671	704	737	769	800	830	859	
20	371	412	451	490	529	566	602	637	672	706	738	770	801	831	860	
21	372	413	453	492	530	567	603	639	673	707	739	771	802	832	861	
22	373	414	454	493	531	568	604	640	674	708	740	772	803	833	862	
23	375	416	455	494	532	569	606	641	675	709	741	773	804	834	863	
24	376	417	457	496	534	571	607	642	676	710	742	774	805	835	864	
25	378	418	458	497	535	572	608	643	678	711	744	775	806	836	865	
26	379	420	459	498	536	573	609	644	679	712	745	776	807	837	866	
27	380	421	461	499	537	574	610	646	680	713	746	777	808	838	867	
28	382	422	462	501	539	575	612	647	681	714	747	778	809	839	868	
29	383	424	463	502	540	577	613	648	682	715	748	779	810	840	869	
30	Considerar a primeira linha (0 dia) da coluna seguinte à consultada.															

TABELA DE PESOS MÁXIMOS PARA MACHOS NELORE MOCHO E NELORE PELAGENS

DIA/ MÊS	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
0	328	375	420	465	510	553	595	636	677	717	755	793	830
1	329	376	422	467	511	554	596	638	678	718	756	794	
2	331	378	423	468	512	556	598	639	680	719	758	795	
3	332	379	425	470	514	557	599	640	681	720	759	797	
4	334	381	426	471	515	558	601	642	682	722	760	798	
5	336	382	428	473	517	560	602	643	684	723	762	799	
6	337	384	429	474	518	561	603	645	685	724	763	800	
7	339	385	431	476	520	563	605	646	686	726	764	802	
8	340	387	432	477	521	564	606	647	688	727	765	803	
9	342	388	434	479	523	565	608	649	689	728	767	804	
10	343	390	436	480	524	567	609	650	690	730	768	805	
11	345	391	437	482	525	568	610	651	692	731	769	807	
12	347	393	439	483	527	570	612	653	693	732	770	808	
13	348	395	440	485	528	571	613	654	694	733	772	809	
14	350	396	442	486	530	573	614	655	695	735	773	810	
15	351	398	443	488	531	574	616	657	697	736	774	812	
16	353	399	445	489	533	575	617	658	698	737	775	813	
17	354	401	446	491	534	577	619	659	699	739	777	814	
18	356	402	448	492	536	578	620	661	701	740	778	815	
19	357	404	449	493	537	580	621	662	702	741	779	816	
20	359	405	451	495	538	581	623	664	703	742	781	818	
21	361	407	452	496	540	582	624	665	705	744	782	819	
22	362	408	453	498	541	584	625	666	706	745	783	820	
23	364	410	455	499	543	585	627	668	707	746	784	821	
24	365	411	456	501	544	587	628	669	709	748	786	823	
25	367	413	458	502	546	588	630	670	710	749	787	824	
26	368	414	459	504	547	589	631	672	711	750	788	825	
27	370	416	461	505	548	591	632	673	713	751	789	826	
28	371	417	462	507	550	592	634	674	714	753	791	827	
29	373	419	464	508	551	594	635	676	715	754	792	829	
30	Considerar a primeira linha (0 dia) da coluna seguinte à consultada,												

TABELA DE PESOS MÁXIMOS PARA FÊMEAS NELORE MOCHO E NELORE PELAGENS

DIA/ MÊS	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
0	301	343	384	425	465	503	541	578	614	649	683	717	749
1	302	344	386	426	466	504	542	579	615	650	684	718	
2	304	346	387	428	467	506	543	580	616	651	685	719	
3	305	347	388	429	468	507	545	582	617	652	687	720	
4	306	349	390	430	470	508	546	583	619	654	688	721	
5	308	350	391	432	471	510	547	584	620	655	689	722	
6	309	351	393	433	472	511	548	585	621	656	690	723	
7	311	353	394	434	474	512	550	586	622	657	691	724	
8	312	354	395	436	475	513	551	588	623	658	692	725	
9	313	356	397	437	476	515	552	589	625	659	693	726	
10	315	357	398	438	478	516	553	590	626	661	694	727	
11	316	358	399	440	479	517	555	591	627	662	696	728	
12	318	360	401	441	480	518	556	592	628	663	697	730	
13	319	361	402	442	481	520	557	594	629	664	698	731	
14	321	362	403	443	483	521	558	595	630	665	699	732	
15	322	364	405	445	484	522	560	596	632	666	700	733	
16	323	365	406	446	485	523	561	597	633	667	701	734	
17	325	367	407	447	487	525	562	598	634	668	702	735	
18	326	368	409	449	488	526	563	600	635	670	703	736	
19	328	369	410	450	489	527	564	601	636	671	704	737	
20	329	371	412	451	490	529	566	602	637	672	706	738	
21	330	372	413	453	492	530	567	603	639	673	707	739	
22	332	373	414	454	493	531	568	604	640	674	708	740	
23	333	375	416	455	494	532	569	606	641	675	709	741	
24	335	376	417	457	496	534	571	607	642	676	710	742	
25	336	378	418	458	497	535	572	608	643	678	711	744	
26	337	379	420	459	498	536	573	609	644	679	712	745	
27	339	380	421	461	499	537	574	610	646	680	713	746	
28	340	382	422	462	501	539	575	612	647	681	714	747	
29	342	383	424	463	502	540	577	613	648	682	715	748	
30	Considerar a primeira linha (0 dia) da coluna seguinte à consultada.												

CAPÍTULO V**Da Defesa Sanitária Animal - Exposição, Feiras e Leilões.**

Art. 30 - Nenhum animal poderá dar entrada no recinto do Evento se não estiver acompanhado do atestado ou certificados mencionados nas letras A e B deste artigo, emitidos por médico veterinário credenciado/cadastrado/habilitado, de conformidade com as exigências em vigor do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA e do Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA.

Parágrafo Primeiro - As exigências relativas ao controle da febre aftosa serão definidas e comunicadas oportunamente, considerando-se que a legislação sobre o tema está sendo revisada e atualizada pelos órgãos de defesa sanitária competentes e, quando publicadas, deverão ser igualmente cumpridas.

A – ATESTADOS OU CERTIFICADOS**I – BOVINOS**

1) Guia de Trânsito Animal, certificando a vacinação contra brucelose no estabelecimento de criação de origem dos animais, conforme Art. 76, da Instrução Normativa SDA nº 10, de 10/03/2017.

2) Atestado com resultado negativo ao teste de diagnóstico de BRUCELOSE, para machos NÃO CASTRADOS acima de 8(oito) meses de idade E PARA FÊMEAS COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 24 MESES (quando vacinadas com B19 entre 3 e 8 meses de idade) OU COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 8 MESES (quando vacinadas com RB51 entre 3 e 8 meses de idade), válido durante a permanência do animal no evento, conforme Art. 24 e Art. 81, da Instrução Normativa SDA nº 10, de 10/03/2017 e Art. 25, I c, da Portaria IMA nº 1391, de 06/01/2014.

a) Excluem-se dos testes de diagnóstico os animais cujo destino final seja abate, as fêmeas de até 24 meses de idade, desde que COMPROVADAMENTE vacinadas entre 3 (três) a 8 (oito) meses de idade, os MACHOS castrados e os animais procedentes de estabelecimentos de criação livre de brucelose (Art. 25, I c.3, da Portaria IMA Nº 1391/2014);

b) Todas as fêmeas com idade de 3 (três) a 8 (oito) meses deverão estar VACINADAS E acompanhadas, obrigatoriamente, do Atestado de vacinação contra Brucelose (Portaria IMA nº 243, de 11/06/1997).

3) Atestado com resultado negativo ao teste de diagnóstico de TUBERCULOSE para machos e fêmeas a partir de 6 (seis) sema-

nas de idade, válido durante a permanência do animal no evento, conforme Art. 33 e Art. 81, da Instrução Normativa SDA nº 10, de 10/03/2017 e Art. 25, d, da Portaria IMA nº 1391, de 06/01/2014.

a) Serão aceitos como teste de diagnóstico somente o Teste Cervical Simples (TCS) ou Teste Cervical Comparativo (TCC), em cumprimento ao disposto no artigo 37, parágrafo único, da Instrução Normativa SDA nº 10, de 10/03/2017.

b) Excluem dos testes de diagnóstico os animais cujo destino seja o abate e aqueles provenientes de estabelecimento de criação livre de tuberculose (Art. 25, d.2, da Portaria IMA nº 1391/2014).

Parágrafo Segundo: Os atestados de exames negativos para brucelose e tuberculose são válidos por 60 dias, a contar da data da colheita de sangue para diagnóstico de brucelose e da inoculação para diagnóstico de tuberculose (Instrução de Serviço SDA nº 30, de 07/06/2006).

B – GERAL

1) Os animais serão obrigatoriamente examinados no local destinado à recepção, sendo permitida a entrada dos mesmos somente quando estiverem acompanhados dos documentos acima descritos, não apresentarem sinais clínicos de doenças infectocontagiosas e estiverem isentos de parasitas externos (Art. 26, da Portaria 1391/2014).

2) A saída de animais portadores de doenças infectocontagiosas do local do evento somente será permitida com a autorização do médico veterinário do IMA (Art. 32, da Portaria 1391/2014).

3) Os animais destinados à Exposição, Feira e Leilões passarão, obrigatoriamente, na entrada do recinto, por pedilúvio para desinfecção.

4) Se houver participação de animais oriundos de propriedades situadas em estados e municípios não habilitados à exportação para União Europeia e Chile, ou de quaisquer animais participantes do evento ser provenientes de propriedades que estejam cumprindo interdição sanitária, não será permitido envio para abate mediante exportação para estes países. Qualquer dos animais da propriedade adquirente somente poderá ser encaminhado ao abate, e seus produtos destinados à exportação para a União Europeia e Chile, após permanecer por, no mínimo, 40 (quarenta) dias na propriedade que antecede

este abate, e por no mínimo 90 (noventa) dias a contar da data de chegada do último animal na área habilitada para exportação (§ único Art. 22, Portaria IMA 1391/2014).

Os casos omissos serão resolvidos pelas autoridades sanitárias competentes.

CAPÍTULO VI

Do Julgamento

Art. 31 – Os trabalhos de julgamento serão realizados por jurado titular e um assistente, ambos efetivos e pertencentes ao CJRZ. Os jurados titulares serão definidos de acordo com os seguintes critérios:

1. Para a escolha dos jurados das raças Gir Dupla Aptidão, Gir Leiteiro, Nelore, Nelore Mocho, Nelore Pelagens, Sindi e Tabapuã, serão utilizadas as indicações dos expositores, sendo que cada expositor indicará, individualmente, 3 (três), escolhido em lista oficial disponibilizada pela organização do evento.

2. A definição dos jurados será feita por sorteio entre os 3 (três) mais indicados pelos expositores, seguindo o ordenamento das raças de forma decrescente em função do número de animais inscritos.

3. Será considerado o número de animais inscritos até o dia 01/04/2024 para ordenamento das raças.

4. Se necessário, em função de não haver mais opções disponíveis nas indicações dos expositores, os jurados serão indicados para sorteio pelo Colégio de Jurados das Raças Zebuínas (CJRZ).

5. Os jurados que atuaram na ExpoZebu anterior (88ª ExpoZebu) ficam impedidos de julgarem a mesma raça na 89ª ExpoZebu – 2024.

6. O jurado suplente e os auxiliares serão definidos pelo CJRZ e submetidos à apreciação da diretoria.

7. Para as raças Brahman e Indubrasil, serão convidados jurados estrangeiros para os trabalhos de julgamento, escolhidos de comum acordo entre o CJRZ e a respectiva entidade promocional da raça.

8. Para as raças Guzerá e Guzerá Leiteiro, a indicação dos jurados será feita pelo CJRZ, ad referendum da diretoria da ABCZ.

Parágrafo Primeiro: Os jurados assistentes serão definidos pelo CJRZ, ouvida a Diretoria da ABCZ.

Parágrafo Segundo: Para as raças Brahman e Indubrasil serão convidados jurados estrangeiros para os trabalhos de julga-

mento, escolhidos de comum acordo entre o CJRZ e a respectiva entidade promocional da raça.

Parágrafo Terceiro: Os trabalhos de julgamento dos grupos Brahman e Brahman a Campo serão realizados pelo mesmo jurado.

Art. 32 - Para que um expositor tenha direito à indicação de jurados será observado que pelo menos 2/3 (dois terços) de seus animais inscritos estejam em seu nome nos arquivos do SRGRZ a pelo menos 6 (seis) meses antes da data-base do evento.

Parágrafo Primeiro: Somente serão computadas as indicações para a escolha de jurados feitas por expositores que inscreverem seus animais até o dia 01/04/2024 e cujos valores estejam devidamente quitados.

Parágrafo Segundo: A Diretoria da ABCZ, a seu critério, se reserva o direito de convidar jurados estrangeiros para atuar nos trabalhos de julgamento, sempre observando as determinações do Ministério da Agricultura e Pecuária.

Art. 33 - Os jurados devem cumprir as seguintes condições estabelecidas pelo CJRZ, as quais se aplicam no período delimitado no item “e”:

a) Não é permitido que o jurado indicado forneça assessoria técnica e/ou comercial em eventos relacionados à raça que está sendo avaliada, nem para as centrais de genética, seja como indivíduo ou como parte de uma pessoa jurídica.

b) É vedada a atuação de jurados que estejam envolvidos em veículos de comunicação que façam propaganda dos animais da raça a ser julgada ou de suas respectivas centrais de genética, seja como indivíduos ou como integrantes de pessoas jurídicas.

c) Entende-se como “participante/integrante de pessoa jurídica” mencionado nos itens “a” e “b” qualquer pessoa que seja proprietária, associada, cotista, preposta com poder de decisão, terceiros contratados ou qualquer outra pessoa que tenha vínculos com a pessoa jurídica, inclusive representantes.

d) O jurado indicado não pode manter nenhum tipo de contrato empregatício ou de consultoria com expositores que participem da exposição da raça que está avaliando, nem com as centrais de genética relacionadas, durante o período definido no item “e”.

e) Todas as restrições mencionadas nos itens anteriores são válidas pelo período de 30 (trinta) dias que antecedem a indicação do jurado até 30 (trinta) dias após o término do

evento.

f) Em nenhuma circunstância o jurado pode julgar ou vender animais de sua propriedade pertencentes à raça zebuína que está avaliando em eventos realizados nesta exposição, seja como pessoa física, integrando pessoa jurídica ou condomínios.

Art. 34 - Para o Concurso Leiteiro haverá um supervisor, indicado pelo Superintendente Técnico e aprovado pela Diretoria da ABCZ, para acompanhamento do concurso.

Art. 35 - Só serão submetidas a julgamento as raças com um mínimo de 30 animais inscritos e aptos ao julgamento, e de no mínimo três expositores diferentes.

Parágrafo Único: Todos os animais expostos e de conformidade com as exigências constantes deste regulamento, deverão ser, obrigatoriamente, submetidos a julgamento, com exceção dos inscritos somente para o Concurso Leiteiro.

Art. 36 - Os trabalhos de julgamento dos zebuínos serão realizados a partir das 07h30, entre os dias 28 de abril e 05 de maio de 2024, de acordo com o cronograma constante deste regulamento.

Parágrafo Único: Os trabalhos de julgamento de pré-seleção poderão ocorrer no período da tarde do dia 27 de abril de 2024, a critério da comissão organizadora do evento.

Art. 37 - Os julgamentos serão públicos, não sendo permitido aos assistentes e expositores permanecerem no recinto de avaliações sob qualquer pretexto, bem como lhes é absolutamente vetado, perturbar o andamento dos trabalhos.

Art. 38 - Os jurados tomarão em consideração as indicações da Ficha de Julgamento, sendo-lhes facultada a comprovação dos dados nela contidos.

Parágrafo Primeiro: Para todas as raças, com exceção da Gir Leiteiro e Guzerá Leiteiro, os animais serão apresentados para julgamento em ordem de idade, da menor para a maior, observando-se a ordem de julgamento, primeiramente as fêmeas e seus campeonatos, seguida dos machos e seus campeonatos, progênes e grandes campeonatos.

Parágrafo Segundo: Todos os conjuntos de Progênes serão julgados após os campeonatos de machos e fêmeas, à exceção da raça Gir Leiteiro e Guzerá Leiteiro, sendo que os animais que as compõem deverão ter sido julgados individualmente em suas respectivas categorias. A não participação do animal no julgamento de sua categoria anulará a pon-

tuação conquistada pelo conjunto progênes do qual ele foi membro, no caso das raças Gir Leiteiro e Guzerá Leiteiro.

Parágrafo Terceiro: Para a raça Gir Leiteiro e Guzerá Leiteiro, todos os conjuntos de Progênes serão julgados após todos os campeonatos dos machos e os campeonatos das fêmeas até a 10ª categoria.

Parágrafo Quarto: A formatação e o conteúdo das fichas de julgamento são de competência exclusiva da Superintendência Técnica da ABCZ, ouvida a sua Diretoria.

Art. 39 - Os jurados não poderão criar outras categorias, nem dividir as estabelecidas neste regulamento.

Art. 40 - Após o julgamento de cada campeonato, serão feitos comentários técnicos, relativos à classificação.

Parágrafo Único: O veredictum dos jurados é inapelável.

Art. 41 - O desacato aos jurados, por um expositor ou seu preposto, implicará na retirada imediata de seus animais do recinto de avaliações, podendo ser proibido de concorrer às Exposições de Uberaba-MG, a critério da Diretoria da ABCZ, sem prejuízos das sanções cíveis e penais cabíveis.

Parágrafo Único: As penalidades a que se refere o parágrafo anterior são as seguintes:

- a) Advertência formal;
- b) Multa de até 10 (dez) vezes o valor das inscrições dos animais envolvidos no processo;
- c) Suspensão temporária ou definitiva de participar em exposições promovidas pela ABCZ.

CAPÍTULO VIII

Dos Prêmios

Art. 42 - A critério do(s) jurado(s), para cada categoria, haverá um primeiro prêmio, um 2º (segundo), etc., até um 12º (décimo segundo).

Art. 43 - Em cada classe, por categoria de registro e por sexo, de acordo com a classificação do julgamento, haverá um Campeão e um Reservado Campeão ou uma Campeã e uma Reservada Campeã, obtida entre os primeiros prêmios das categorias mencionadas no Art. 20.

Parágrafo Primeiro: Deverá concorrer ao título de Reservado Campeão ou Reservada Campeã, o segundo prêmio da categoria de onde saiu o Campeão ou a Campeã.

Parágrafo Segundo: Na impossibilidade de participação, por motivo de força maior,

de algum(ns) do(s) animal (is) 1º (primeiros) colocados, o campeonato será disputado sem a participação do(s) animal (is) da(s) respectiva (s) categoria(s) e/ou subcategoria(s), ou seja, o 1º (primeiro) colocado nunca poderá ser substituído na disputa do campeonato por outro animal de premiação subsequente.

Parágrafo Terceiro: O animal 2º (segundo) colocado na categoria da qual sair o campeão retornará ao recinto de avaliação para disputar com os demais o título de Reservado Campeão. Assim como na disputa do título de Campeão, o 2º (segundo) colocado nunca poderá ser substituído na disputa do reservado campeonato por outro animal de premiação subsequente.

Parágrafo Quarto: Para a disputa do Terceiro Melhor Animal do campeonato, retornará ao recinto de avaliação para disputar com os demais, o animal que na categoria teve colocação subsequente à do animal que conquistou o título de Reservado Campeão. Da mesma forma, o animal com colocação subsequente àquele que conquistou o reservado campeonato nunca poderá ser substituído por outro na disputa da 3ª (terceira) colocação.

Art. 44 - Os animais com títulos de Campeões e de Campeãs, bem como os de Reservados Campeões ou Reservadas Campeãs, tanto das categorias como das progênie, poderão ser submetidos à verificação de parentesco de pai e mãe, a critério da Diretoria da ABCZ.

Art. 45 - Para as diferentes Classes, por Categoria de Registro, serão ainda conferidos os seguintes prêmios:

1 - Grande Campeão, que será disputado para todas as raças pelos Campeões estipulados no Art. 57, exceto o Campeão Bezerra para as raças Gir Dupla Aptidão, Gir Leiteiro e Guzerá; e o Campeão Touro Sênior e Gran Sênior para a raça Guzerá.

2 - Grande Campeã, que será disputado para todas as raças pelas Campeãs estipuladas no Art. 57, exceto a Campeã Bezerra para as raças Gir Dupla Aptidão, Gir Leiteiro e Guzerá, e a Campeã Vaca Gran Sênior para a raça Guzerá.

3 - Grande Campeã, somente para o Gir Leiteiro, será disputado pelas Campeãs Fêmea Jovem, Vaca Jovem, Vaca Adulta e Vaca Sênior.

4- Campeã Melhor Novilha, somente para o Gir Leiteiro, será disputado pelas Campeãs Bezerra, Novilha Menor e Novilha Maior.

5 - Reservado Grande Campeão e Reservada Grande Campeã: serão disputados pelos

Campeões e Campeãs que não obtiverem o título anterior, e o Reservado Campeão ou Reservada Campeã da categoria de onde saiu o Grande Campeão ou Grande Campeã.

6 - Terceiro Melhor Animal: Para todas as raças, com exceção das raças Gir Leiteiro, Gir Leiteiro Mocho, Guzerá Leiteiro e Indubrasil, da categoria de onde saiu o Reservado Grande Campeão ou Reservada Grande Campeã, o animal imediatamente inferior na classificação do campeonato deverá retornar ao recinto de avaliação para disputa do Terceiro Melhor Animal do Grande Campeonato.

7 - Conjunto Progênie de Mãe para as raças Cangaian, Gir e Gir Mocho, Indubrasil: Ao grupo constituído por dois ou mais filhos de uma mesma reprodutora, não gêmeos, sendo pelo menos um de sexo diferente, podendo ser produtos de Transferência de Embrião – TE ou Fecundação in vitro - FIV, que tenham concorrido nas respectivas categorias e, pertencentes a um mesmo expositor. Poderão ser premiados até 12 (doze) conjuntos, sendo que o primeiro colocado receberá o título de Conjunto Campeão Progênie de Mãe, e o segundo colocado o título de Conjunto Reservado Campeão Progênie de Mãe.

8 – Conjunto Progênie de Mãe para as raças Nelore e Nelore Mocho: Grupo constituído por 02 (dois) ou mais filhos, não gêmeos, podendo ser produtos de TE ou FIV, machos com idade de 07 (sete) meses e 0 (zero) dia a 30 (trinta) meses e 0 (zero) dia e fêmeas com idade de 07 (sete) meses e 0 (zero) dia a 42 (quarenta e dois) meses e 0 (zero) dia, tendo pelo menos um animal com idade superior a 18 (dezoito) meses e 0 (zero) dia, pertencentes ao mesmo expositor, filhos da mesma matriz, com um deles de sexo diferente quando filhos do mesmo pai, ou podendo ser do mesmo sexo quando filhos de pais diferentes. Haverá um Conjunto Campeão e um Conjunto Reservado Campeão. Os demais conjuntos serão classificados do 3º (terceiro) ao 12º (décimo segundo) lugar.

9 – Conjunto Progênie de Mãe para a raça Nelore Pelagens: Grupo constituído por 02 (dois) ou mais filhos, não gêmeos, podendo ser produtos de TE ou FIV, machos com idade de 07 (sete) meses e 0 (zero) dia a 36 (trinta e seis) meses e 0 (zero) dia e fêmeas com idade de 07 (sete) meses e 0 (zero) dia a 48 (quarenta e oito) meses e 0 (zero) dia, pertencentes ao mesmo expositor, filhos da mesma matriz, com um deles de sexo diferente quando filhos do mesmo pai, ou podendo ser do mesmo

sexo quando filhos de pais diferentes. Haverá um Conjunto Campeão e um Conjunto Reservado Campeão. Os demais conjuntos serão classificados do 3º (terceiro) ao 12º (décimo segundo) lugar.

10 – Conjunto Progênie Jovem de Mãe para as raças Nelore Pelagens, Sindi e Tabapuã: Grupo constituído por 02 (dois) ou mais filhos, não gêmeos, podendo ser produtos de TE ou FIV, com idade de 07 (sete) meses e 0 (zero) dia a 18 (dezoito) meses e 0 (zero) dia, pertencentes ao mesmo expositor, filhos da mesma matriz, com um deles de sexo diferente quando filhos do mesmo pai, ou podendo ser do mesmo sexo quando filhos de pais diferentes. Haverá um Conjunto Campeão e um Conjunto Reservado Campeão. Os demais conjuntos serão classificados do 3º (terceiro) ao 12º (décimo segundo) lugar.

11 - Conjunto Progênie de Mãe para a raça Sindi: Ao grupo constituído por dois ou mais filhos de uma mesma reprodutora, pertencentes a um mesmo expositor, não gêmeos, sendo que para produtos de Transferência de Embrião – TE ou Fecundação in vitro - FIV, pelo menos um deles deve ser de sexo diferente, e para produtos de inseminação artificial e monta natural, podem ser do mesmo sexo desde que de pais diferentes. Em todos os casos, os produtos devem ter concorrido nas suas respectivas categorias. Poderão ser premiados até 12 (doze) conjuntos, sendo que o primeiro colocado receberá o título de Conjunto Campeão Progênie de Mãe, e o segundo colocado o título de Conjunto Reservado Campeão Progênie de Mãe.

12 - Conjunto Progênie de Mãe para as raças Brahman e Tabapuã: Ao grupo constituído por dois ou mais filhos de uma mesma reprodutora, pertencentes a um mesmo expositor, não gêmeos, podendo ser produtos de Transferência de Embrião – TE ou Fecundação in vitro – FIV, de sexos diferentes ou do mesmo sexo, devendo, neste último caso, serem obrigatoriamente filhos de pais diferentes e que tenham concorrido nas respectivas categorias. Poderão ser premiados até 12 (doze) conjuntos, sendo que o primeiro colocado receberá o título de Conjunto Campeão Progênie de Mãe, e o segundo colocado o título de Conjunto Reservado Campeão Progênie de Mãe.

13 - Conjunto Progênie de Mãe para a raça Guzerá: Ao grupo constituído por dois ou mais filhos de uma mesma reprodutora, pertencentes a um mesmo expositor, com idade

de 06 (seis) meses e 0 (zero) dia a 48 (quarenta e oito) meses e 0 (zero) dia, não gêmeos, podendo ser produtos de Transferência de Embrião – TE ou Fecundação in vitro – FIV, de sexos diferentes ou do mesmo sexo, devendo, neste último caso, serem obrigatoriamente filhos de pais diferentes e que tenham concorrido nas respectivas categorias. Poderão ser premiados até 12 (doze) conjuntos, sendo que o primeiro colocado receberá o título de Conjunto Campeão Progênie de Mãe, e o segundo colocado o título de Conjunto Reservado Campeão Progênie de Mãe.

14 - Conjunto Progênie de Pai, para todas as raças, exceto para a raça Nelore e Nelore Mocho: ao grupo constituído por quatro filhos de um mesmo reprodutor, com pelo menos duas matrizes diferentes, não gêmeos, podendo ser produtos de Transferência de Embrião – TE ou Fecundação in vitro – FIV, sendo pelo menos um de sexo diferente, que tenham concorrido nas respectivas categorias que disputam o Grande Campeonato da raça e, pertencentes a um mesmo expositor. Poderão ser premiados até 12 (doze) conjuntos, sendo que o primeiro colocado receberá o título de Conjunto Campeão Progênie de Pai, e o segundo colocado o título de Conjunto Reservado Campeão Progênie de Pai.

15 – CONJUNTO PROGÊNIE DE PAI para a raça Nelore: Grupo constituído por 04 (quatro) ou mais filhos, podendo ser produtos de TE ou FIV, não gêmeos, machos com idade de 07 (sete) meses e 0 (zero) dia a 30 (trinta) meses e 0 (zero) dia e fêmeas com idade de 07 (sete) meses e 0 (zero) dia a 42 (quarenta e dois) meses e 0 (zero) dia, tendo pelo menos um animal de sexo diferente, e pelo menos um animal com idade superior a 18 (dezoito) meses e 0 (zero) dia, pertencentes ao mesmo expositor, filhos do mesmo reprodutor em pelo menos 02 (duas) matrizes diferentes. Haverá um Conjunto Campeão e um Conjunto Reservado Campeão. Os demais conjuntos serão classificados do 3º (terceiro) ao 12º (décimo segundo) lugar.

16 – CONJUNTO PROGÊNIE DE PAI para a raça Nelore Mocho: Grupo constituído por 03 (três) ou mais filhos, podendo ser produtos de TE ou FIV, não gêmeos, machos com idade de 06 (seis) meses e 0 (zero) dia a 30 (trinta) meses e 0 (zero) dia e fêmeas com idade de 06 (seis) meses e 0 (zero) dia a 48 (quarenta e oito) meses e 0 (zero) dia, pertencentes ao mesmo expositor, podendo ser do mesmo sexo quando filhos do mesmo reprodutor em

pelo menos 02 (duas) matrizes diferentes, e obrigatoriamente, tendo 01 (um) animal de sexo diferente quando filhos do mesmo reprodutor e da mesma matriz.

17 – CONJUNTO PROGÊNIE DE PAI para a raça Nelore Pelagens: Grupo constituído por 04 (quatro) ou mais filhos, podendo ser produtos de TE ou FIV, não gêmeos, machos com idade de 07 (sete) meses e 0 (zero) dia a 36 (trinta e seis) meses e 0 (zero) dia e fêmeas com idade de 07 (sete) meses e 0 (zero) dia a 48 (quarenta e oito) meses e 0 (zero) dia, pertencentes ao mesmo expositor, filhos do mesmo reprodutor em pelo menos 02 (duas) matrizes diferentes. Haverá um Conjunto Campeão e um Conjunto Reservado Campeão. Os demais conjuntos serão classificados do 3º (terceiro) ao 15º (décimo quinto) lugar.

18 – CONJUNTO PROGÊNIE JOVEM DE PAI para as raças Nelore Pelagens, Sindi e Tabapuã: Grupo constituído por 04 (quatro) ou mais filhos, podendo ser produtos de TE ou FIV, não gêmeos, tendo pelo menos um animal de sexo diferente, com idades de 07 (sete) meses e 0 (zero) dia a 18 (dezoito) meses e 0 (zero) dia, pertencentes ao mesmo expositor, filhos do mesmo reprodutor em pelo menos 02 (duas) matrizes diferentes. Haverá um Conjunto Campeão e um Conjunto Reservado Campeão. Os demais conjuntos serão classificados 3º (terceiro) ao 12º (décimo segundo) lugar.

19 - Os Conjuntos Progênie de Pai, Progênie Jovem de Pai, Progênie de Mãe e Progênie Jovem de Mãe serão julgados após os julgamentos dos campeonatos e antes dos Grandes Campeonatos, com exceção das raças Gir Leiteiro e Guzerá Leiteiro. O animal que participar de um Conjunto Progênie de Pai não poderá participar de um Conjunto Progênie Jovem de Pai na mesma exposição, e vice-versa. Da mesma forma, o animal que participar de um Conjunto Progênie de Mãe não poderá participar de um Conjunto Progênie Jovem de Mãe na mesma exposição, e vice-versa. Os animais que compuserem os Conjuntos Progênie e Conjuntos Progênie Jovem, de Pai e de Mãe, deverão ter sido, obrigatoriamente, julgados individualmente em suas respectivas categorias. A não participação do animal no julgamento de sua categoria anulará a pontuação conquistada pelo Conjunto Progênie ou Conjunto Progênie Jovem do qual ele foi membro ou impedirá sua participação.

20 - É permitida a participação de animais advindos de transferência nuclear (TN)

- clone - em conjuntos progênie, todavia um conjunto progênie não poderá ser formado por um animal doador e um ou mais clones dele mesmo.

21- É permitida a participação em um mesmo conjunto progênie de mãe, de filhos de uma matriz e filhos do clone desta matriz, bem como é permitida a participação em um mesmo conjunto progênie de pai de filhos de um reprodutor e filhos do clone desse reprodutor. A pontuação obtida pela progênie, quando em um mesmo conjunto possuir produtos de um reprodutor/matriz e seus clones, será dividida para seus respectivos progenitores.

22- Melhor Reprodutor da Raça, na Exposição: ao reprodutor que tenha obtido o maior número de pontos no evento, através da participação de seus filhos, individualmente ou compondo Conjuntos de Progênie de Pai será entregue ao proprietário do reprodutor um certificado relativo ao título, independentemente de ele estar ou não participando da exposição.

23- Melhor Úbere: disputado exclusivamente entre aqueles animais das raças Gir, Gir Mocho e Indubrasil, participantes de julgamento no recinto de avaliação, com prévia indicação dos jurados da raça, sendo agrupados nas seguintes categorias de idade e raça:

- Melhor Úbere vaca jovem, para as raças Gir, Gir Mocho, Guzerá e Indubrasil, entre animais com até 48 meses de idade.

- Melhor Úbere Vaca Adulta, para as raças Gir, Gir Mocho e Guzerá, entre animais com mais de 48 até 96 meses de idade.

- Melhor Úbere Vaca Adulta, para a raça Indubrasil, entre animais com mais de 48 até 60 meses de idade.

- Melhor Úbere Vaca Sênior, para a raça Indubrasil, entre animais com mais de 60 até 120 meses de idade.

- Melhor Úbere Vaca Sênior, para as raças Gir, Gir Mocho e Guzerá, entre animais com mais de 96 até 144 meses de idade.

24- Julgamento Conjunto Família: Para as raças Gir, Gir Mocho e Indubrasil, ao grupo constituído de no mínimo duas fêmeas, das raças Gir, Gir Mocho e Indubrasil, podendo ser mãe e filha, ou mãe e filhas, ou ainda mãe, filha e neta, estando obrigatoriamente uma em lactação, de propriedade de um mesmo expositor. Poderão ser premiados até doze conjuntos, sendo que o primeiro colocado receberá o título de Conjunto Campeão Família, e o segundo colocado o título de Conjunto Reservado Campeão Família. Para a raça

Guzerá, ao grupo constituído de no mínimo dois animais podendo ser pai/mãe e filho(s)/filha(s), pai/mãe e filhos(as) e netos(as), irmãs e irmãos próprios, que tenham concorrido nas respectivas categorias e pertencentes ao mesmo expositor. Poderão ser premiados até 12 (doze) conjuntos, sendo que o primeiro colocado receberá o título de Campeão Conjunto Família, e o segundo o título de Reservado Campeão Conjunto Família.

25 - Todas as fêmeas da raça Indubrasil, Gir Leiteiro, Gir Mocho Leiteiro e Guzerá Leiteiro, participantes do julgamento e em lactação, caso sejam premiadas em 1º, 2º e 5º prêmio de categorias, campeonato Melhor Úbere, assim como Campeãs e Reservadas Campeãs, serão submetidos a exames de ultrassonografia e/ou complementares para verificar o uso de substâncias que artificializem a condição natural do úbere. A detecção do uso de procedimentos não permitidos acarretará na eliminação automática dos prêmios concedidos ao animal, assim como do cancelamento dos pontos correspondentes para criador e expositor, os quais serão automaticamente transferidos para os animais classificados subsequentemente.

26 - Matriz Modelo - Prêmio Orestes Prata Tibery Jr.

- Será disputado entre produtos do sexo feminino, com idade a partir de 42 (quarenta e dois) meses até 120 (cento e vinte), contados na data base da 89ª ExpoZebu e com idade ao primeiro parto máxima de acordo com o que determina a Letra B do Art.15 deste Regulamento.

- As matrizes deverão atender a uma das seguintes condições:

- 1) estar com prenhez positiva;

- 2) estar com cria ao pé;

- 3) estar em regime de colheita de embriões ou ovócitos, e neste caso, ter um parto anterior junto ao SRGRZ, com concessão de RGN a seu filho.

- Cada expositor poderá inscrever apenas uma matriz para disputar este campeonato, além do limite máximo determinado no Art.8º deste Regulamento.

- A classificação dos animais será conduzida por jurado único escolhido pela Diretoria da ABCZ, que indicará apenas 1 (uma) matriz, por raça, como merecedora do título, independentemente do número de participantes.

- O prêmio será disputado, separadamente pelas raças Brahman, Gir e Gir Mocho,

Gir Leiteiro e Gir Leiteiro Mocho, Guzerá, Guzerá Leiteiro, Indubrasil, Nelore, Nelore Mocho, Nelore Pelagens, Tabapuã e Sindi.

CAPÍTULO IX

Do Concurso Leiteiro

Art. 46 - O Concurso Leiteiro tem como finalidades:

- a) Aquilatar os índices de desempenho de matrizes das diferentes raças zebuínas e seus cruzamentos em controle de genealogia, quanto à produção de leite;

- b) Divulgar o potencial do zebu leiteiro para produtores, criadores e sociedade, dado a um determinado sistema de produção;

Art. 47 - Os animais participantes serão agrupados em classes por raça, independentemente da categoria de registro e, no caso das raças Gir e Gir Mocho, formarão uma única classe.

Parágrafo único: As matrizes pertencentes a grupos genéticos em Controle de Genealogia serão agrupadas em classes de acordo com a composição genética (grau de sangue).

Art. 48 - O Concurso Leiteiro terá os seguintes campeonatos, por raça, em função da idade e condição reprodutiva:

- 1 - Fêmea Jovem – com menos de 36 meses;

- 2 - Vaca Jovem – de mais de 36 até 48 meses;

- 3 - Vaca Adulta – de mais de 48 meses;

Art. 49 - As inscrições serão limitadas a 3 (três) animais por expositor e por raça. Caso todas as vagas não sejam preenchidas a Superintendência Técnica terá até o dia 20/04/2024, para disponibilizar as vagas para os expositores já inscritos.

Parágrafo Primeiro: Caso haja excedente de inscrições, os expositores terão preferência, levando em consideração a data de envio eletrônico das inscrições.

Parágrafo Segundo: As matrizes inscritas para o Concurso Leiteiro se submetem a todas as exigências contidas neste regulamento referentes às inscrições, recebimento dos animais, defesa sanitária, assistência veterinária, exames de ultrassonografia e complementares, e demais disposições aplicáveis.

Parágrafo Terceiro: O Concurso Leiteiro terá um Médico Veterinário Responsável, que efetuará avaliações clínicas das matrizes antes e posteriormente ao concurso. Mediante a indicação técnica deste profissional, a matriz que não apresentar condições fisiológicas e

de bem-estar para participação será desclassificada do concurso e dar-se-á início ao tratamento, visando à garantia de seu bem-estar e reestabelecimento de sua saúde.

Parágrafo Quarto: Nos casos previstos no Parágrafo anterior, competirá ao Médico Veterinário Responsável receber o plano nutricional que as matrizes foram submetidas, assim como a determinação se o leite produzido poderá ser destinado ao consumo humano.

Parágrafo Quinto: Fica proibido, a partir das 48 horas que antecedem a primeira ordenha oficial do Concurso Leiteiro, o uso de quaisquer substâncias aplicadas por via injetável (excetuando-se a ocitocina para esta via de aplicação), intramamária, inalatória ou sob a forma de colírio. Fica liberada apenas a forma de aplicação oral e tópica até 30 (trinta) minutos antes do início de cada ordenha.

Parágrafo Sexto: O uso comprovado de quaisquer substâncias ou medicamentos de forma diferente da prevista neste Artigo acarretará a eliminação sumária do animal do Concurso Leiteiro e, para tanto, a ABCZ se reserva o direito de realizar exames de detecção com a frequência que julgar necessária.

Parágrafo Sétimo: O hormônio ocitocina, responsável pela ejeção do leite, poderá ser utilizado desde que o expositor opte por seu uso a partir do início da fiscalização. Este hormônio deverá ser utilizado somente nos períodos destinados às ordenhas e seu volume de aplicação será de acordo com o manejo usual do criador.

Parágrafo Oitavo: Será permitido exclusivamente o uso da ocitocina e do conjunto de aplicação (seringa e agulha) fornecidos pela ABCZ e ambos ficarão sob a responsabilidade dela, não sendo permitido higienização durante as ordenhas com produtos do próprio expositor, caso isso seja feito a matriz será automaticamente desclassificada.

Parágrafo Nono: Durante a realização do Concurso Leiteiro, somente será permitida a retirada das matrizes do recinto do concurso, até 30 (trinta) minutos antes do início das ordenhas, única e exclusivamente para fins de higiene e cuidados e sempre com o acompanhamento de fiscais.

Parágrafo Décimo: Os latões para acondicionamento do leite receberão a identificação de cada matriz e podem ser fornecidos pela ABCZ ou serem de propriedade do expositor. Caso o expositor opte por utilizar o latão da ABCZ, ele deverá ser testado e conferido antes do início do período de fiscalização,

certificando que o material está seguro para uso. Após realização deste procedimento, o material testado ou de propriedade do expositor ficará sob responsabilidade do mesmo e a comissão técnica do Concurso Leiteiro não poderá ser responsabilizada por nenhum imprevisto.

Art. 50 - O Concurso Leiteiro, no âmbito de realização das ordenhas oficiais (válidas), será efetuado em três dias consecutivos - de 28/04/2024 a 01/05/2024 – contemplando as pesagens do leite produzido e as coletas de amostras de leite.

Parágrafo Primeiro: A primeira ordenha oficial será efetuada no dia 28/04/2024 às 14h.

Parágrafo Segundo: A última ordenha oficial será efetuada no dia 01/05/2024 às 14h.

Parágrafo Terceiro: Os horários das ordenhas serão às 14h, às 22h e às 06h, e assim sucessivamente, com intervalos de 08 (oito horas), até que sejam contempladas as 10 (dez) ordenhas oficiais.

Parágrafo Quarto: A partir do início da fiscalização do Concurso Leiteiro até o início da primeira ordenha oficial, todas as matrizes deverão ser totalmente ordenhadas nos horários habituais de ordenha, citados no Parágrafo anterior, não sendo permitido realizar ordenhas fora dos horários estabelecidos, sendo passível de desclassificação a matriz que não for submetida aos procedimentos neste regulamento.

Parágrafo Quinto: O tempo máximo de duração das ordenhas será de até 20 (vinte) minutos. A partir do início da fiscalização deverá ser estabelecido a ordem das matrizes a serem ordenhadas de cada expositor, dentro dos horários estabelecidos neste Artigo e com intervalos de 5 (cinco) minutos entre os grupos de ordenhas chamados de baterias. Para cada bateria de ordenha os latões e baldes deverão estar devidamente virados e de fácil visualização, não sendo permitido a alocação desses materiais de baterias diferentes.

Parágrafo Sexto: Todos os procedimentos de contenção do animal para a ordenha e demais ações como aplicação de ocitocina, etc, deverão ser realizados no período de 20 minutos previsto no parágrafo anterior.

Parágrafo Sétimo: Durante a ordenha, a ocitocina e o kit de aplicação deverão ser entregues aos ordenhadores, e após a utilização o, material deverá ficar de fácil visualização até o descarte.

Parágrafo Oitavo: A ordenha mecânica será realizada com a ordenha manual. Quan-

do o expositor fizer uso da ordenha mecânica, os equipamentos deverão ser testados com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência de cada ordenha, informando a comissão técnica do Concurso Leiteiro caso ocorra algum imprevisto. A ABCZ não se responsabiliza por nenhum imprevisto decorrente da falha e/ou falta de manutenção dos equipamentos pertencentes aos expositores.

Parágrafo Nono: Todos os procedimentos de ordenha das matrizes, com cria ao pé ou não, bem como a utilização ou não de ocitocina injetável, devem ser definidos desde o início da fiscalização.

Parágrafo Décimo: Somente após o término de todas as baterias das ordenhas, os ordenhadores poderão voltar às suas atividades regulares. No quesito banho dos animais, o ordenhador deverá comunicar um fiscal para acompanhamento, caso esse procedimento não seja feito acarretará a exclusão no animal. Será permitido a retirada de até dois animais por vez por pavilhão.

Parágrafo Décimo Primeiro: Cada animal poderá ter até três ordenhadores ao mesmo tempo, podendo variar a quantidade e os ordenhadores ao longo do concurso. Somente será permitida a permanência dos ordenhadores durante a realização das ordenhas e exclusivamente para ordenhar e/ou conter o animal.

Parágrafo Décimo Segundo: Quando o expositor decidir retirar a matriz em qualquer momento do Concurso Leiteiro, o animal poderá permanecer no pavilhão desde que seja feita uma identificação visual e se ele cumprir todos os itens desse regulamento, excetuando-se o Parágrafo Quinto do Artigo 49 e o Parágrafo Terceiro do Artigo 50. No caso de aplicações de medicamentos deverá ter a supervisão do Médico Veterinário Responsável ou Comissão Técnica do Concurso Leiteiro.

Parágrafo Décimo Terceiro: A organização dos materiais de trabalho dos ordenhadores deverá ser feita com fins de permitir plena visualização do processo: carrinhos colocados fora do pavilhão; ventiladores, nebulizadores, umidificadores, ordenhadeira móvel deverão estar organizados; medicamentos, feno e materiais diversos deverão ser guardados em locais próprios.

Parágrafo Décimo Quarto: Ficará a cargo da Comissão Técnica do Concurso Leiteiro a permissão de aparelhos sonoros no ambiente do Complexo Leiteiro Wanderley Alves de Andrade. Caso o ordenhador não respeite as

determinações da comissão, acarretará a desclassificação dos animais do expositor.

Art. 51 – As pesagens e coletas das amostras de leite serão efetuadas após a finalização das ordenhas oficiais na presença dos ordenhadores e membros da comissão técnica do Concurso Leiteiro, em ambiente que facilite visualização para expositores e público em geral.

Parágrafo Primeiro: O transporte do leite até a balança, bem como a transferência do leite para o balde oficial e sua colocação na balança serão feitos obrigatoriamente pelo ordenhador sob sua total responsabilidade.

Parágrafo Segundo: Somente será pesado o leite que se enquadrar nas condições normais de higiene.

Parágrafo Terceiro: É proibido o ordenhador colocar suas mãos em contato com o leite a ser pesado quer seja dentro do latão ou balde.

Parágrafo Quarto: As pesagens serão anotadas, considerando-se duas casas decimais e serão disponibilizadas, após as pesagens, em relatórios.

Parágrafo Quinto: Após as pesagens, cada matriz terá uma amostra de leite coletada e armazenada para análises composicionais.

Art. 52 - Para obtenção do resultado final do Concurso Leiteiro será eliminada a ordenha de maior produção dentre as 10 (dez) oficiais durante o concurso e os resultados serão apresentados considerando-se a produção total de leite e a produção média de leite.

Art. 53 - Serão atribuídos, individualmente, para cada categoria de idade e por raça, um primeiro, um segundo, etc., até um décimo segundo prêmio, com base na produção individual de leite.

Parágrafo Primeiro: Serão consideradas Campeãs do Concurso Leiteiro, em cada categoria de idade e por raça, as matrizes que receberam o primeiro prêmio, de acordo com este Artigo. As matrizes de segundo prêmio receberão o título de Reservadas Campeãs do Concurso Leiteiro.

Parágrafo Segundo: Para que ocorra o campeonato citado no Parágrafo anterior, deverá haver no mínimo duas matrizes inscritas de expositores diferentes.

Parágrafo Terceiro: As matrizes que alcançarem a maior produção de leite de acordo com o Art. 53 entre os campeonatos serão consideradas Grandes Campeãs da raça; e as Reservadas Grandes Campeãs serão aquelas

de produção imediatamente inferior.

Parágrafo Quarto: Caso não seja possível a efetivação de um campeonato conforme Art. 53, as matrizes participantes receberão um certificado de participação como mostra.

Parágrafo Quinto: Dar-se-á o título de “Persistência de Lactação” àquela matriz, por raça, que apresentar a maior produção de leite no Concurso Leiteiro e que atenda às seguintes condições:

1) Estar em lactação com produção mínima de 6 kg/dia para a raça Sindi; 7kg/dia para a raça Guzerá; 12 kg/dia para a raça Gir; 13kg/dia para o grupo genético Guzolando;

2) Ter no mínimo 120 dias de parida para a categoria Fêmea Jovem (menos de 36 meses); no mínimo 150 dias de parida para a categoria Vaca Jovem (mais de 36 até 48 meses) e, no mínimo 180 dias de parida para a categoria Vaca Adulta (mais de 48 meses).

2) Ter gestação confirmada pela comissão de recepção e admissão desta exposição;

3) Ter o parto anterior no máximo 100 dias antes da prenhez atual, comprovada pela Comunicação de Nascimento (CDN) devidamente cadastrada na ABCZ.

CAPÍTULO X

Do Julgamento do Melhor Úbere

Art. 54 - Para as vacas participantes do Concurso Leiteiro, será feito o julgamento do Melhor Úbere, de acordo com a seguinte tabela de pontos:

A - Úbere

- | | |
|---|---------------|
| 1 - Tamanho - Forma - Qualidade: pele fina e elástica, predominância de tecido glandular..... | até 10 pontos |
| 2 - Ligamento anterior: bem projetado para frente, ligando-se harmoniosamente à barriga..... | até 05 pontos |
| 3 - Ligamento posterior: com inserção alta, projetada para trás..... | até 08 pontos |
| 4 - Piso: amplo, de preferência em nível, sem ultrapassar a linha dos jarretes..... | até 03 pontos |

B – Tetas

Em número de 4 (quatro). Uniformes. Médias, em tamanho e calibre. Perpendiculares ao solo. De preferência com ausência de tetos suplementares.

..... até 04 pontos

C - Veias

Desenvolvidas. Em grande quantidade. Sinuosas. Ramificadas e de bom calibre..... até 04 pontos

TOTAL..... 34 pontos

Art. 55 - Serão atribuídos, individualmente, para cada raça, dentro de cada classe de idade, títulos de Melhor Úbere, para o animal que obtiver o maior número de pontos.

Parágrafo Primeiro: A comissão técnica do Concurso Leiteiro indicará o profissional pertencente ao quadro de Jurados das Raças Zebuínas para o julgamento do Melhor Úbere.

Parágrafo Segundo: O julgamento de Melhor Úbere ocorrerá em datas e horários aleatórios dentro dos 5 (cinco) dias de execução do Concurso Leiteiro, sendo no mínimo duas vistorias, uma de úbere cheio e outra de úbere vazio.

Art. 56 - Apenas o animal que concluir o Concurso Leiteiro poderá participar dos julgamentos de Melhor Úbere.

CAPÍTULO XI
Da Contagem de Pontos

Art. 57 - Objetivando determinar os expositores e criadores mais premiados de cada raça, será feita a contagem de pontos de acordo com as tabelas apresentadas nos quadros a seguir, de acordo com as seguintes indicações por raça:

A) Para as raças Brahman, Gir, Gir Mocho, Gir Leiteiro, Guzerá, Guzerá Leiteiro, Indubrasil, Sindi e Tabapuã:

1	PRÊMIO DE CAMPEONATOS	PONTOS
	Grande Campeão / Campeã	100
	Reservado Grande Campeão / Campeã	80
	Terceiro Melhor Animal de Grande Campeonato (raça Nelore)	65
	Terceiro Melhor Animal de Grande Campeonato (demais raças)	70
	Campeão/Campeã	60
	Reservado Campeão / Campeã	40
	3º Colocado nos Campeonatos	30
	Campeã Melhor Novilha (Gir Leiteiro e Guzerá Leiteiro)	65
	Reservada Campeã Melhor Novilha (Gir Leiteiro e Guzerá Leiteiro)	45

2	PRÊMIOS DE CATEGORIAS	PONTOS
	Primeiro	28
	Segundo	24
	Terceiro	20
	Quarto	16
	Quinto	12
	Sexto	08
	Sétimo	06
	Oitavo	05
	Nono	04
	Décimo	03
	Décimo Primeiro	02
	Décimo Segundo	01

3	PRÊMIOS DE CONJUNTOS						
TÍTULO	PROGÊNIE DE PAI			PROGÊNIE DE MÃE E FAMÍLIA			PROGÊNIE JOVEM DE PAI E MÃE
	GUZERÁ, GUZERÁ LEITEIRO	GIR LEITEIRO,	BRAHMAN, GIR, GIR MOCHO, INDUBRASIL, SINDI E TABAPUÃ	GUZERÁ, GUZERÁ LEITEIRO	GIR LEITEIRO,	BRAHMAN, GIR, GIR MOCHO, INDUBRASIL, SINDI E TABAPUÃ	TABAPUÃ SINDI NELORE PELAGENS
Campeão	60	50	80	40	50	60	40
Reservado	40	35	60	20	35	40	32
Terceiro	20	25	40	16	25	32	24
Quarto	16	20	28	14	20	24	20

Quinto	14	16	24	12	16	20	16
Sexto	12	12	20	10	12	16	12
Sétimo	10	08	16	08	08	12	08
Oitavo	08	06	12	06	06	08	06
Nono	06	04	10	04	04	06	04
Décimo	04	03	8	03	03	04	03
Décimo Primeiro	03	02	6	02	02	02	02
Décimo Segundo	02	01	4	01	01	01	01

4	PRÊMIOS DO Concurso Leiteiro	PONTOS
Grande Campeã		100
Reservada Grande Campeã		80
Campeã		60
Reservada Campeã		40
Terceiro Prêmio		28
Quarto Prêmio		24
Quinto Prêmio		20
Sexto Prêmio		16
Sétimo Prêmio		12
Oitavo Prêmio		08
Nono Prêmio		06
Décimo Prêmio		04
11º Prêmio		02
12º Prêmio		01
Melhor Úbere		30

B) Para a raça Nelore, Nelore Mocho e Nelore Pelagens:

1	PRÊMIOS DE CAMPEONATOS	PONTOS
Grande Campeão / Campeã		100
Reservado Grande Campeão / Campeã		80
Campeão/Campeã		60
Reservado Campeão / Campeã		40
3º Colocado nos Campeonatos		32

2	PRÊMIOS DE CATEGORIAS	PONTOS
Primeiro		28
Segundo		24
Terceiro		20
Quarto		16
Quinto		12
Sexto		08
Sétimo		06
Oitavo		05

Nono	04
Décimo	03
Décimo Primeiro	02
Décimo Segundo	01

3	
TÍTULO	PROGÊNIE DE PAI E MÃE
Campeão	60
Reservado	40
Terceiro	32
Quarto	24
Quinto	20
Sexto	16
Sétimo	12
Oitavo	08
Nono	06
Décimo	04
Décimo Primeiro	02
Décimo Segundo	01

Parágrafo Primeiro: Os pontos a que se refere o caput desse Artigo, nos casos da raça Gir, serão considerados separadamente para cada modalidade de julgamento (dupla aptidão ou aptidão leiteira), independentemente de serem de um mesmo expositor ou criador.

Parágrafo Segundo: Os pontos de Melhor Úbere se aplicam também aos animais premiados em julgamento dentro da modalidade Aptidão Leiteira.

Parágrafo Terceiro: Para a raça Guzerá, na contagem de pontos por criador, serão considerados os 20 melhores resultados, para as raças Nelore, Nelore Mocho e Nelore Pelagens, os 15 melhores resultados e para a raça Brahman, os 08 melhores resultados.

Parágrafo Quarto: As pontuações obtidas por animais advindos de transferência nuclear (TN) – clone - não serão contabilizadas para os campeonatos de Melhores Reprodutores e Melhores Matrizes.

Parágrafo Quinto: Para todas as raças, o prêmio Matriz Modelo - Prêmio Orestes Prata Tibery Jr. terá a pontuação de 28 pontos, tanto para expositor como para criador.

Parágrafo Sexto: Somente para as raças Nelore, Nelore Mocho, Nelore Pelagens e Indubrasil, quando o reprodutor pai dos animais que compõem os Conjuntos Progênie de Pai tiver menos de 84 (oitenta e quatro) meses e 0 (zero) dia na data base do evento, a pontuação alcançada de acordo com sua colocação será aumentada em 20% (vinte por cento).

Parágrafo Sétimo: Para a raça Sindi os pontos obtidos pelos animais no recinto de avaliações serão computados para definição dos títulos de melhor expositor e melhor criador nesta modalidade e os pontos obtidos pelos animais participantes do Concurso Leiteiro serão computados para definição dos títulos de melhor expositor e melhor criador da raça no Concurso Leiteiro. A soma dos pontos obtidos no recinto de avaliações e no Concurso Leiteiro definirá os títulos de criador e expositor MODELO da raça.

Art. 58 - Na contagem dos pontos, mencionados nos quadros 1 e 2 do Artigo anterior, será considerado somente o maior prêmio obtido, individualmente, pelo animal, exceto o que prevê os parágrafos deste Artigo.

Parágrafo Primeiro: Os pontos atribuídos aos conjuntos Progênie de Pai ou de Mãe, Melhor Úbere, Conjuntos Família e Matriz Modelo - Prêmio Orestes Prata Tibery Jr., serão somados aos pontos obtidos individualmente pelos animais por outros títulos conquistados.

Parágrafo Segundo: Os pontos obtidos pela participação no Concurso Leiteiro, inclusive no julgamento do Melhor Úbere, também serão somados aos pontos obtidos em julgamento pelo animal.

Parágrafo Terceiro: Os pontos obtidos pela participação do Concurso Leiteiro, inclusive no julgamento do Melhor Úbere, também serão somados aos pontos obtidos pelos criadores e expositores no recinto de avaliações. No caso de animais da raça Gir, esta somatória de pontos será prioritária para a modalidade Aptidão Leiteira.

Parágrafo Quarto: Os pontos de que trata o parágrafo anterior só serão somados, no caso da raça Guzerá, desde que tenham participado do Concurso Leiteiro um mínimo de 5 (cinco) animais da raça, de pelo menos 3 (três) expositores diferentes.

Parágrafo Quinto: Os pontos dos campeonatos de progênie de pai, de mãe e conjunto família, formados por animais de criadores diferentes, serão proporcionalmente adjudicados a cada criador, sendo desprezados, nesses casos, valores decimais.

Art. 59 - O reprodutor ou reprodutora com título de Campeonato ou Reservado, (quadro 1) que obtiver prêmio no conjunto Progênie de Pai ou de Mãe, nesta exposição, terá direito a um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) nos pontos constantes da tabela (quadro1), caso o conjunto seja Campeão; e um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos pontos, caso o conjunto seja Reservado Campeão. Ganhando os dois prêmios, terá apenas o maior acréscimo, ou seja, 50% (cinquenta por cento) dos pontos.

Art. 60 – Os pontos de premiação individual, constantes dos quadros 1 e 2 do Art. 57 sofrerão acréscimos nas seguintes condições:

a) em 15% (quinze por cento) para as fêmeas das Raças Gir e Gir Mocho participantes da modalidade de julgamento dupla aptidão, se submetidas a Controle Leiteiro – CL oficial e consideradas de Aptidão Leiteira;

b) em 20% (vinte por cento) para as fêmeas, se atendidas às exigências do item “a” acima mais classificação Elite ou Superior no Controle do Desenvolvimento Ponderal – CDP;

c) em 12% (doze por cento) para animais das Raças Gir e Gir Mocho participantes da modalidade de julgamento dupla aptidão, quando filhos de matrizes com produção de leite aferida em Controle Leiteiro Oficial e consideradas de Aptidão Leiteira.

Parágrafo Primeiro: Entende-se como

Aptidão Leiteira para efeito desse Artigo, produções mínimas respectivamente de 3.600 kg, 2.300 kg e 1.700 kg de leite em uma lactação oficial de até 305 dias de lactação, respectivamente para as raças Gir, Guzerá e Sindi.

Parágrafo Segundo: Os itens “c” e “d” desse Artigo não são cumulativos, prevalecendo, caso o animal atenda às duas condições, o maior acréscimo, ou seja, 15% (quinze por cento).

Parágrafo Terceiro: Para que o animal faça jus aos pontos atribuídos à sua participação nas Provas Zootécnicas, deverão ser apresentados os documentos oficiais, no ato da inscrição, exclusivamente.

Art. 61 - Qualquer verificação na contagem de pontos, por parte dos expositores, poderá ser solicitada ao setor competente da ABCZ - Superintendência do SRGRZ, somente antes da divulgação definitiva dos resultados.

CAPÍTULO XII

Regulamento do Julgamento do Guzerá Leiteiro

Art. 62 – Para que os trabalhos de julgamento sejam realizados, será exigido o número mínimo de 25 (vinte e cinco) animais pertencentes a pelo menos 3 (três) expositores diferentes.

Parágrafo Único: Os animais que disputarão a pista da aptidão leiteira também poderão disputar a pista tradicional, respeitado o limite de animais por expositor para cada uma das disputas.

PARA A HABILITAÇÃO:

1) Para as fêmeas:

a) A partir de 31 meses, inclusive, estejam prenhes ou paridas. Todas as fêmeas paridas devem, obrigatoriamente, ter controle leiteiro oficial encerrado ou em curso ou estar participando do Concurso Leiteiro da referida exposição e, se em lactação, ficam dispensadas da obrigatoriedade de estarem com a cria ao pé.

b) Fêmeas jovens, até 30 meses e 29 dias, precisam obrigatoriamente ser filhas de mães que possuam produção comprovada em CLO igual ou superior a 2.500 kg de leite em uma lactação de até 305 dias ajustada à idade adulta, e ter pai que tenha PTA positiva para leite ou ser participante de teste de progênie (TP).

c) Animais da categoria Vaca Adulta, de mais de 48 meses (a partir da 16ª categoria) precisam apresentar produção comprovada em CLO igual ou superior a 2.500 kg de leite em uma lactação de até 305 dias ajustada à

idade adulta.

d) Para fêmeas de qualquer idade que não atenderem às exigências acima, relativas à produção leiteira, estar participando ou ter participado de Concurso Leiteiro em exposição oficial da ACGB ou ABCZ nos últimos 60 dias, com produção média diária igual ou superior:

- 18 kg/dia para as vacas que disputam o Concurso Leiteiro na categoria Fêmea Jovem;
- 20 kg/dia para as vacas que disputam o Concurso Leiteiro na categoria Vaca Jovem;
- 25 kg/dia para as vacas que disputam o Concurso Leiteiro na categoria Vaca Adulta.

2) Para os machos, atender uma das seguintes condições:

- a) Ter PTA própria positiva;
- b) Ser participante do Teste de Progênie do Guzerá para leite com resultado ainda não divulgado;
- c) Ser filho de mãe que possua produção comprovada em CLO igual ou superior a 2.500 kg de leite em uma lactação de até 305 dias ajustada à idade adulta, e ter pai que atenda uma das características listadas acima neste item (a) ou (b).

Parágrafo Primeiro - Caso a mãe do animal inscrito seja primípara e ainda esteja em avaliação, a lactação a ser considerada, será da avó materna, sendo exigida a produção mínima de 2.500 kg de leite em uma lactação de até 305 dias ajustada à idade adulta.

Parágrafo Segundo - As PTA dos reprodutores consideradas neste regulamento, serão as constantes no último Sumário Programa Nacional de Melhoramento do Guzerá para Leite publicado, sempre com acurácia mínima de 50%.

CATEGORIAS E LIMITES DE IDADE

ART. 63 - Os campeonatos e categorias de idade, em meses, tanto para as fêmeas quanto para os machos, serão as seguintes:

CAMPEONATO BEZERRO E BEZERRA MENOR

- 1ª) de 6 (seis) meses e 0(zero) dia até 7 (sete) meses e 0 (zero) dia;
- 2ª) de mais de 7 (sete) meses até 8 (oito) meses e 0 (zero) dia;
- 3ª) de 8 (oito) meses e 0 (zero) dia até 9 (nove) meses e 0 (zero) dia;

CAMPEONATO BEZERRO E BEZERRA MAIOR

- 4ª) de mais de 9 (nove) meses até 10 (dez)

meses e 0 (zero) dia;

5ª) de mais de 10 (dez) meses até 11 (onze) meses e 0 (zero)

6ª) de mais de 11 (onze) meses até 12 (doze) meses e 0 (zero) dia;

CAMPEONATO JÚNIOR MENOR E NOVILHA MENOR

7ª) de mais de 12 (doze) meses até 14 (quatorze) meses e 0 (zero) dia;

8ª) de mais de 14 (quatorze) meses até 16 (dezesseis) meses e 0 (zero) dia; 9ª) de mais de 16 (dezesseis) meses até 18 (dezoito) meses e 0 (zero) dia;

CAMPEONATO JÚNIOR MAIOR E NOVILHA MAIOR

10ª) de mais de 18 (dezoito) meses até 20 (vinte) meses e 0 (zero) dia;

11ª) de mais de 20 (vinte) meses até 22 (vinte e dois) meses e 0 (zero) dia;

12ª) de mais de 22 (vinte e dois) meses até 24 (vinte e quatro) meses e 0 (zero) dia.

CAMPEONATO MACHO JOVEM E FÊMEA JOVEM

13ª) de mais de 24 (vinte e quatro) meses até 28 (vinte e oito) meses e 0 (zero) dia;

14ª) de mais de 28 (vinte e oito) meses até 32 (trinta e dois) meses e 0 (zero) dia; 15ª) de mais de 32 (trinta e dois) meses até 36 (trinta e seis) meses e 0 (zero) dia.

CAMPEONATO TOURO JOVEM E VACA JOVEM

16ª) de mais de 36 (trinta e seis) meses até 40 (quarenta) meses e 0 (zero) dia;

17ª) de mais de 40 (quarenta) meses até 44 (quarenta e quatro) meses e 0 (zero) dia;

18ª) de mais de 44 (quarenta e quatro) meses até 48 (quarenta e oito) meses e 0 (zero) dia.

CAMPEONATO TOURO ADULTO E VACA ADULTA

19ª) De mais de 48 (quarenta e oito) meses até 60 (sessenta) meses e 0(zero) dia. 20ª) De mais de 60 (sessenta) meses até 72 (setenta e dois) meses e 0 (zero) dia;

21ª) Demais de 72 (setenta e dois) meses até 84 (oitenta e quatro) meses;

22ª) De mais de 84 (oitenta e quatro) meses até 96 (noventa e seis) meses.

CAMPEONATO TOURO SÊNIOR E VACA SÊNIOR

23ª) De mais de 96 (noventa e seis) meses a 108 (cento e oito meses);

24ª) De mais de 108 (cento e oito) meses a de 120 (cento e vinte) meses;

25ª) De mais de 120 (cento e vinte) meses a 144 (cento e quarenta e quatro) meses.

Parágrafo Primeiro: Concorrerão ao título de Grande Campeã as Campeãs Fêmea Jovem, Vaca Jovem, Vaca Adulta e Vaca Sênior, desde que estejam em lactação. Concorerão ao título de Grande Campeão os campeões Júnior Menor, Júnior Maior, Macho Jovem, Touro Jovem, Touro Adulto e Touro Sênior. Os Reservados Grandes Campeonatos serão disputados pelos Campeões(ãs) que não obtiveram o título anterior e os (as) Reservados (as) Campeões (ãs) do campeonato de onde saiu o(a) Grande Campeão (ã).

Parágrafo Único: Todas as fêmeas a partir da 14ª categoria (de mais de 40 meses de idade) apresentadas para julgamento deverão estar obrigatoriamente paridas e em lactação.

Art. 64 - Para efeito de julgamento de Melhor Úbere na pista os animais são classificados em três categorias:

a) Úbere Jovem, desde a fêmea mais jovem com primeiro parto até 48 meses.

b) Úbere Adulto, vaca adulta de mais de 48 meses até 96 meses.

c) Úbere Sênior, vaca de mais de 96 meses até 144 meses.

Parágrafo Único: Será julgado separadamente o Melhor Úbere de animais apresentados apenas na pista e o Melhor Úbere do Concurso Leiteiro.

Art. 65 - Os Conjuntos Progênie de Pai e Progênie de Mãe serão julgados antes do início dos julgamentos das demais categorias e campeonatos, sendo que os animais que os compõem deverão posterior e obrigatoriamente, serem julgados individualmente em suas respectivas categorias. A não participação do animal no julgamento de sua categoria anulará a pontuação conquistada pelo Conjunto Progênie do qual o mesmo foi membro.

a) CONJUNTO PROGÊNIE DE PAI: Grupo constituído por 04 (quatro) ou mais filhos, podendo ser produtos de TE ou FIV, não gêmeos, tendo pelo menos um animal de sexo diferente, enquadrados nas categorias de julgamento, filhos do mesmo reprodutor em pelo menos 02 (duas) matrizes diferentes. Haverá um Conjunto Campeão e um Conjunto Reservado Campeão. Os demais Conjuntos serão classificados do 3º(terceiro) ao 12º (décimo segundo)

lugar.

b) CONJUNTO PROGÊNIE DE MÃE: Grupo constituído por 02 (dois) ou mais filhos, não gêmeos, podendo ser produtos de TE ou FIV, enquadrados nas categorias de julgamento, filhos da mesma matriz, com um deles de sexo diferente quando filhos do mesmo pai, ou podendo ser do mesmo sexo quando filhos de pais diferentes. Haverá um Conjunto Campeão e um Conjunto Reservado Campeão. Os demais conjuntos serão classificados do 3º(terceiro) ao 12º(décimo segundo) lugar.

Art. 66 - No campeonato Conjunto Família é necessária a participação de no mínimo duas fêmeas podendo ser mãe e filha(s), mãe, filha(s) e neta(s), irmãs e irmãos próprios, com pelo menos uma fêmea aferida em CLO, que tenham concorrido nas respectivas categorias e pertencentes a um mesmo Expositor. Poderão ser premiados até 12 (doze) conjuntos, sendo que o primeiro colocado receberá o título de Campeão Conjunto Família, e o segundo o título de Reservado Campeão Conjunto Família.

Art. 67 - O título de Melhor Novilha será disputado pelas Campeãs Bezerra, Novilha Menor e Novilha Maior. A Reservada Melhor Novilha será disputada pelas Campeãs que não obtiveram o título anterior e a Reservada Campeã do campeonato de onde saiu a Melhor Novilha.

Art. 68 - Concorrerão ao título de Grande Campeã as fêmeas que se sagrarem campeãs nos seguintes campeonatos: Fêmea Jovem, Vaca Jovem e Vaca Adulta. A Reservada Grande Campeã será disputada pelas Campeãs que não obtiveram o título anterior e a Reservada Campeã do campeonato de onde saiu a Grande Campeã.

Art. 69 - Concorrerão ao título de Grande Campeão os machos que se sagrarem campeões nos seguintes campeonatos: Junior Menor, Junior Maior, Macho Jovem, Touro Jovem e Touro Adulto. O Reservado Grande Campeão será disputado pelos Campeões que não obtiveram o título anterior e o Reservado Campeão do campeonato de onde saiu a Grande Campeão.

PONTUAÇÃO, MELHOR CRIADOR E MELHOR EXPOSITOR

Art. 70 - Para determinar os expositores, criadores e animais mais premiados do Guzerá Leiteiro, será feita a contagem de pontos de acordo com o que determina o Art. 57.

Parágrafo Primeiro: Como forma de propiciar maior condição de competição para os

criadores, será concedido o prêmio de Melhor Criador de Animais Jovens, para o qual serão computados apenas os pontos obtidos para Melhor Criador de animais com, no máximo, 48 (quarenta e oito) meses.

Parágrafo Segundo: os pontos de Melhor Úbere se aplicam aos animais premiados em pista e no Concurso Leiteiro.

Parágrafo Terceiro: Os pontos atribuídos aos conjuntos Progênie de Pai ou de Mãe, Melhor Úbere e Conjuntos Família serão somados aos pontos obtidos individualmente pelos animais por outros títulos conquistados.

Parágrafo Quarto: Os pontos dos campeonatos de progênie de pai, de mãe e conjunto família, formados por animais de criadores diferentes, serão proporcionalmente adjudicados a cada criador, sendo desprezados, nesses casos, valores decimais.

Art. 71 - Na contagem de pontos será considerado somente o maior prêmio obtido, individualmente, pelo animal.

Parágrafo Primeiro: Os pontos obtidos pela participação no Concurso Leiteiro, inclusive no julgamento de Melhor Úbere, também serão somados aos pontos obtidos em pista pelo animal, pelos expositores e criadores para a classificação final.

Parágrafo Segundo: Na contagem de pontos por criador, somente serão considerados os 20 (vinte) animais melhor premiados de cada criador, de acordo com o previsto no Parágrafo Primeiro deste Artigo, mais os pontos do conjunto Progênie de Mãe e do conjunto Progênie de Pai.

Art. 72 – Se aplicam todas as demais regras determinadas deste Regulamento quando aplicáveis.

CAPÍTULO XIV

Das Disposições Gerais

Art. 73 – Serão considerados expositores, e receberão credenciamento, aquelas pessoas ou entidades que tiverem bovinos expostos ou estandes estabelecidos.

Parágrafo Único: O credenciamento a que se refere o Art. acima será feito de acordo com critérios definidos pela Diretoria da ABCZ.

Art. 74 - Para distribuição aos expositores e visitantes, serão disponibilizados catálogos dos Animais Inscritos.

Art. 75 - A identificação dos animais nos pavilhões será feita através de cartazes próprios da ABCZ, afixados no pavilhão, não sendo permitida a exposição de qualquer outro tipo de material.

Art. 76 - Os expositores de animais poderão fazer uso de placas, faixas ou similares, de acordo com as seguintes disposições:

a) A colocação dos materiais deverá ser exclusivamente na lateral do pavilhão (internamente), respeitado o espaço das argolas ocupado por seus animais;

b) O material deverá fazer menção exclusivamente sobre a propriedade rural (logomarca ou nome da Fazenda) e/ou o rebanho do expositor;

c) O material não poderá conter marcas de empresas comerciais, logotipo ou merchandising de terceiros.

Art. 77 - Sempre que um animal premiado com campeonato for conduzido a desfile, deverá levar, em lugar visível, o distintivo do prêmio que lhe foi conferido.

Art. 78 - A ABCZ se reserva o direito de realizar provas de verificação de parentesco em qualquer animal inscrito para julgamento, assim como de todas as crias que estiverem ao pé das matrizes participantes, devendo os custos serem pagos pelo expositor até a retirada do mesmo, ao final da Exposição.

Parágrafo Único: Os animais inscritos para julgamento também ficarão à disposição da ABCZ para acompanhamento técnico posterior ao evento, a qualquer tempo, segundo regras e critérios a serem estabelecidos por ela.

Art. 79 - Os animais alojados em pavilhões que forem participar de leilões oficializados pela ABCZ, fora do Parque Fernando Costa, só poderão ser retirados do recinto, desde que não se prejudique os trabalhos de julgamento. A liberação desses animais para os leilões oficializados deverá ser providenciada com a devida antecedência, e será feita mediante autorização do Diretor da Exposição e/ou do Superintendente do SRGRZ ou seu proposto. Devem retornar imediatamente após o encerramento do leilão, permanecendo no recinto até o fim da Exposição.

Parágrafo Único: O expositor do animal retirado do recinto de Exposição, nos casos previstos neste Artigo, é responsável pela ausência do animal em qualquer atividade do evento.

Art. 80 - No caso de interdição do parque, durante a realização da ExpoZebu 2024, em decorrência do aparecimento de surto de doença infectocontagiosa, as despesas decorrentes da manutenção dos animais serão de inteira responsabilidade dos expositores.

Art. 81 - A ABCZ não terá nenhuma responsabilidade sobre óbitos de animais, princi-

palmente nos casos de doenças pré-existentes ou por ingestão de rações adulteradas ou quaisquer outros produtos inadequados ao uso ou consumo.

Parágrafo Único: Incluem-se neste artigo os casos de acidentes de quaisquer espécies.

Art. 82 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria da ABCZ.

MENSURAÇÕES

As tabelas a seguir foram elaboradas a partir de informações das exposições realizadas em Uberaba-MG. Os desvios nas fichas de julgamento e nos catálogos de animais inscritos são obtidos através do comparativo entre as mensurações dos animais e os dados dessas tabelas. Para aqueles animais cujas idades não tenham referência nas tabelas, serão utilizadas as médias da idade mais próxima para efeito comparativo.

RAÇA BRAHMAN

MACHOS						FÊMEAS			
Idade (meses)	Comp. (cm)	Altura (cm)		P.T. (cm)	C.E. (cm)	Idade (meses)	Comp. (cm)	Altura (cm)	
		Post.	Ant.					Post.	Ant.
8	125	128	121	165	23	8	121	124	117
9	129	130	123	171	24	9	125	126	120
10	132	133	125	176	26	10	128	129	122
11	135	135	127	181	28	11	130	131	124
12	138	137	129	186	29	12	133	132	125
13	141	139	131	190	31	13	135	134	127
14	143	141	133	194	32	14	137	136	129
15	146	142	134	198	33	15	140	137	130
16	148	144	135	202	34	16	141	139	131
17	150	145	137	206	35	17	143	140	132
18	152	147	138	209	36	18	145	141	134
19	154	148	139	212	37	19	147	142	135
20	156	149	140	215	38	20	148	143	135
21	158	150	141	218	39	21	149	144	136
22	159	151	142	220	39	22	151	144	137
23	161	152	143	223	40	23	152	145	138
24	162	153	144	225	40	24	153	146	138
25	164	154	145	227	41	25	154	146	139
26	165	155	145	229	41	26	155	147	140
27	166	155	146	231	41	27	156	147	140
28	167	156	147	233	41	28	157	148	140
29	168	157	147	235	42	29	158	148	141
30	169	157	148	237	42	30	158	148	141
31	170	158	148	238	42	31	159	149	142
32	171	158	149	240	42	32	160	149	142
33	172	159	149	241	42	33	160	149	142
34	173	159	150	242	42	34	161	150	143
35	174	160	150	243	42	35	161	150	143
36	175	160	151	245	42	36	162	150	143
37	174	157	151	230	39	37	160	153	146
38	175	157	151	231	40	38	160	153	146
39	175	158	152	232	40	39	161	154	147
40	175	158	152	233	40	40	161	154	147
41	175	158	152	234	40	41	162	155	148
42	175	158	152	235	40	42	162	155	148

RAÇA GIR

MACHOS						FÊMEAS			
Idade (me- ses)	Comp. (cm)	Altura (cm)		P.T. (cm)	C.E. (cm)	Idade (meses)	Comp. (cm)	Altura (cm)	
		Post.	Ant.					Post.	Ant.
8	120	127	120	147	20	8	115	122	116
9	122	129	122	150	21	9	117	123	117
10	124	131	124	153	22	10	119	124	118
11	126	132	125	156	23	11	121	125	119
12	128	133	126	159	24	12	123	126	120
13	130	134	127	162	25	13	125	127	121
14	132	135	128	165	26	14	127	128	122
15	134	136	129	168	27	15	128	129	123
16	136	137	130	171	28	16	129	130	124
17	138	138	131	174	29	17	130	131	125
18	140	139	132	176	30	18	131	132	126
19	142	140	133	178	31	19	132	133	127
20	144	141	134	180	32	20	133	134	128
21	146	142	135	182	32	21	134	135	129
22	148	143	136	184	33	22	135	136	130
23	150	144	137	186	33	23	136	137	131
24	152	145	138	188	33	24	137	138	132
25	153	146	139	190	34	25	138	139	133
26	154	147	140	192	34	26	139	139	133
27	155	148	141	194	34	27	140	140	134
28	156	149	142	196	35	28	141	140	134
29	157	150	143	198	35	29	142	140	134
30	158	150	143	200	35	30	143	141	135
31	159	151	144	202	36	31	144	141	135
32	160	151	144	204	36	32	145	141	135
33	161	152	145	206	36	33	146	141	135
34	162	152	145	208	37	34	147	142	136
35	163	152	145	209	37	35	148	142	136
36	164	153	146	210	37	36	149	142	136
37	164	153	146	211	38	37	150	142	136
38	165	153	146	212	38	38	151	142	136
39	165	153	146	213	38	39	152	143	137
40	166	154	147	214	39	40	152	143	137
41	166	154	147	215	39	41	153	143	137
42	167	154	147	216	39	42	153	143	137
43	167	154	147	217	39	43	154	143	137
44	167	155	148	218	40	44	154	144	138
45	168	155	148	219	40	45	154	144	138
46	168	155	148	220	40	46	155	144	138
47	168	155	148	221	40	47	155	144	138
48	168	155	148	222	40	48	155	144	138

RAÇA GUZERÁ

MACHOS						FÊMEAS			
Idade (me- ses)	Comp. (cm)	Altura (cm)		P.T. (cm)	C.E. (cm)	Idade (meses)	Comp. (cm)	Altura (cm)	
		Post.	Ant.					Post.	Ant.
8	129	134	128	167	22	8	124	130	124
9	133	137	130	172	24	9	127	132	126
10	136	139	133	177	25	10	130	134	128
11	139	141	135	182	27	11	133	136	130
12	141	143	136	186	29	12	136	138	132
13	144	145	138	191	30	13	138	140	134
14	146	147	140	195	31	14	140	141	135
15	149	149	141	199	33	15	142	143	137
16	151	150	143	203	34	16	144	144	138
17	153	152	144	207	35	17	145	145	139
18	155	153	145	210	36	18	147	146	140
19	157	154	146	214	37	19	148	147	141
20	159	155	147	217	38	20	150	148	142
21	160	156	148	219	39	21	151	149	143
22	162	157	149	222	39	22	152	149	143
23	163	158	150	225	40	23	153	150	144
24	164	159	151	227	41	24	154	150	145
25	166	160	152	229	41	25	155	151	145
26	167	160	153	231	41	26	156	151	146
27	168	161	153	233	42	27	157	152	146
28	169	162	154	235	42	28	157	152	146
29	170	162	154	236	42	29	158	152	147
30	171	163	155	238	43	30	159	153	147
31	172	163	155	239	43	31	159	153	147
32	172	164	156	241	43	32	160	153	148
33	173	164	156	242	43	33	160	153	148
34	174	164	157	243	43	34	161	153	148
35	175	165	157	244	43	35	161	153	148
36	175	165	157	245	44	36	161	154	149
50	180	167	160	252	44	42	163	154	149
76	183	168	161	254	44	47	164	154	150
						48	164	155	150



REGULAMENTO EXPOZEBU

RAÇA INDUBRASIL

MACHOS						FÊMEAS			
Idade (meses)	Comp. (cm)	Altura (cm)		P.T. (cm)	C.E. (cm)	Idade (meses)	Comp. (cm)	Altura (cm)	
		Post.	Ant.					Post.	Ant.
8	128	132	125	155	22	8	120	128	122
9	130	134	127	158	24	9	122	130	124
10	132	136	129	161	26	10	124	132	126
11	134	138	131	164	27	11	126	134	128
12	136	140	132	167	28	12	128	136	129
13	138	142	133	170	29	13	130	137	130
14	140	143	134	173	30	14	132	138	131
15	142	144	135	176	31	15	134	139	132
16	144	145	136	179	32	16	136	140	133
17	146	146	137	182	33	17	137	141	134
18	148	147	138	185	34	18	138	142	135
19	150	148	139	188	35	19	139	143	136
20	152	149	140	190	35	20	140	143	136
21	154	150	141	192	36	21	141	144	137
22	156	151	142	194	36	22	142	144	137
23	157	152	143	196	37	23	143	145	138
24	158	153	144	198	37	24	144	145	138
25	159	154	145	200	37	25	145	146	139
26	160	155	146	202	38	26	146	146	139
27	161	156	147	204	38	27	147	147	140
28	162	157	148	206	38	28	148	147	140
29	163	157	148	208	39	29	149	147	141
30	164	158	149	210	39	30	150	148	141
31	165	158	149	212	39	31	151	148	142
32	166	159	150	214	40	32	152	148	142
33	167	159	150	215	40	33	153	149	142
34	168	160	151	217	40	34	154	149	143
35	169	160	151	218	41	35	155	149	143
36	170	161	152	219	41	36	156	150	143
37	171	161	152	220	41	37	157	150	144
38	172	162	153	221	42	38	157	150	144
39	173	162	153	222	42	39	158	150	144
40	174	163	154	222	42	40	158	151	145
41	175	163	154	223	43	41	159	151	145
42	175	164	155	223	43	42	159	151	145
43	176	164	155	224	43	43	160	151	145
44	176	165	156	224	43	44	160	152	146
45	177	165	156	224	44	45	161	152	146
46	177	166	157	225	44	46	161	152	146
47	178	166	157	225	44	47	162	152	146
48	178	166	157	225	44	48	162	152	146

RAÇA NELORE e NELORE MOCHO

MACHOS						FÊMEAS			
Idade (meses)	Comp. (cm)	Altura (cm)		P.T. (cm)	C.E. (cm)	Idade (meses)	Comp. (cm)	Altura (cm)	
		Post.	Ant.					Post.	Ant.
8	132	140	131	172	23	8	129	136	128
9	136	143	134	178	25	9	132	139	131
10	140	145	136	183	26	10	136	141	133
11	143	148	138	187	28	11	138	143	135
12	146	150	140	192	29	12	141	145	136
13	149	152	142	196	31	13	144	147	138
14	152	154	143	201	32	14	146	149	140
15	154	156	145	205	33	15	148	150	141
16	157	157	146	209	34	16	151	151	142
17	159	159	148	212	35	17	152	153	143
18	161	160	149	216	36	18	154	154	144
19	163	161	150	219	37	19	156	155	145
20	165	163	151	222	37	20	157	156	146
21	167	164	152	225	38	21	159	156	147
22	169	165	153	228	39	22	160	157	148
23	170	165	154	231	39	23	161	158	149
24	172	166	155	233	39	24	162	158	149
25	173	167	156	236	40	25	163	159	150
26	175	168	156	238	40	26	164	159	150
27	176	168	157	240	40	27	165	160	151
28	177	169	158	242	40	28	166	160	151
29	178	169	158	244	41	29	167	160	151
30	179	170	159	245	41	30	167	161	152
31	180	170	159	247	41	31	168	161	152
32	181	171	160	248	41	32	169	161	152
33	182	171	160	250	41	33	169	161	153
34	183	171	160	251	41	34	170	161	153
35	183	172	161	252	41	35	170	162	153
36	184	172	161	253	41	36	170	162	153

RAÇA SINDI

MACHOS					FÊMEAS				
Idade (meses)	Comp. (cm)	Altura (cm)		P.T. (cm)	C.E. (cm)	Idade (meses)	Comp. (cm)	Altura (cm)	
		Post.	Ant.					Post.	Ant.
8	111	116	111	147	21	8	108	113	109
9	113	118	113	151	23	9	110	115	110
10	116	120	115	155	24	10	113	116	112
11	119	122	117	159	25	11	114	118	114
12	121	123	118	163	27	12	116	119	115
13	123	125	120	167	28	13	118	121	116
14	125	126	121	170	29	14	120	122	118
15	127	128	123	174	30	15	121	123	119
16	129	129	124	177	31	16	123	124	120
17	131	130	125	180	31	17	124	125	121
18	133	131	126	183	32	18	126	126	122
19	135	133	127	186	33	19	127	127	122
20	136	134	128	189	34	20	128	128	123
21	138	134	129	191	34	21	129	128	124
22	139	135	130	194	35	22	130	129	125
23	141	136	131	196	35	23	131	129	125
24	142	137	131	199	36	24	132	130	126
25	144	138	132	201	36	25	133	130	126
26	145	138	133	203	37	26	134	131	127
27	146	139	133	205	37	27	135	131	127
28	147	140	134	206	38	28	135	132	128
29	148	140	134	208	38	29	136	132	128
30	149	141	135	210	38	30	137	132	128
31	150	141	135	211	39	31	137	133	129
32	151	142	136	213	39	32	138	133	129
33	152	142	136	214	39	33	139	133	129
34	153	142	137	215	39	34	139	133	129
35	154	143	137	216	39	35	140	134	130
36	155	143	137	217	40	36	140	134	130
37	155	144	138	218	40	37	141	134	130
38	156	144	138	219	40	38	141	134	130
39	157	144	138	220	40	39	141	134	130
40	157	144	138	221	40	40	142	134	131
41	158	145	139	222	40	41	142	134	131
42	159	145	139	223	40	42	142	134	131
43	159	145	139	223	41	43	143	135	131
44	160	145	139	224	41	44	143	135	131
45	160	146	139	224	41	45	143	135	131
46	161	146	140	225	41	46	143	135	131
47	161	146	140	225	41	47	144	135	131
48	162	146	140	226	41	48	144	135	132

RAÇA TABAPUÃ

MACHOS						FÊMEAS			
Idade (meses)	Comp. (cm)	Altura (cm)		P.T. (cm)	C.E. (cm)	Idade (meses)	Comp. (cm)	Altura (cm)	
		Post.	Ant.					Post.	Ant.
8	128	135	127	167	22	8	123	130	123
9	131	137	129	172	24	9	126	132	125
10	134	140	131	176	25	10	129	134	127
11	137	142	133	181	26	11	131	136	128
12	140	144	135	185	28	12	133	138	130
13	142	146	137	189	29	13	136	139	132
14	145	147	138	193	30	14	138	141	133
15	147	149	140	197	31	15	140	142	134
16	149	150	141	200	33	16	142	143	136
17	151	152	142	204	34	17	143	144	137
18	154	153	143	207	35	18	145	145	138
19	155	154	144	210	35	19	146	146	139
20	157	155	146	213	36	20	148	147	140
21	159	156	146	215	37	21	149	148	140
22	161	157	147	218	38	22	150	149	141
23	162	158	148	220	38	23	152	149	142
24	164	159	149	223	39	24	153	150	142
25	165	159	150	225	39	25	154	150	143
26	166	160	151	227	40	26	155	151	143
27	167	161	151	229	40	27	156	151	144
28	169	161	152	230	40	28	156	152	144
29	170	162	152	232	41	29	157	152	145
30	171	162	153	233	41	30	158	152	145
31	172	163	153	235	41	31	159	153	146
32	172	163	154	236	41	32	159	153	146
33	173	164	154	237	41	33	160	153	146
34	174	164	155	238	42	34	161	153	147
35	175	164	155	240	42	35	161	154	147
36	175	165	156	240	42	36	162	154	147
37	176	165	156	241	42	37	162	154	147
38	176	165	156	242	42	38	162	154	147
39	177	166	157	243	42	39	163	154	148
40	177	166	157	244	42	40	163	154	148
41	178	166	157	244	42	41	164	154	148
42	178	166	157	245	42	42	164	155	148
43	173	161	155	233	41	43	159	149	143
44	174	161	156	233	41	44	159	150	143
45	174	162	156	234	41	45	159	150	144
46	175	162	157	234	41	46	160	150	144
47	175	162	157	235	41	47	160	150	144
48	175	162	157	235	41	48	160	150	144

REGULAMENTO PARA O
CONCURSO MODELO FRIGORÍFICO

Capítulo I

Dos objetivos

Art. 1º - O Concurso Modelo Frigorífico busca estabelecer um vínculo entre a pecuária seletiva e o setor produtivo de gado de corte, permitindo a interação entre os dois segmentos de forma que as demandas e ações de ambas estejam em sintonia sob o ponto de vista da seleção, do melhoramento genético e da produção.

Capítulo II

Do período de realização e das exigências para participação dos animais

Art. 2º - O referido campeonato será realizado durante a ExpoZebu no transcorrer do julgamento das categorias das raças participantes.

Parágrafo Único: O dia do julgamento será definido pela organização do evento, obedecendo ao disposto no caput deste Artigo e de acordo com o andamento dos trabalhos de julgamento das categorias das raças.

Art. 3º - Poderão participar do Concurso Modelo Frigorífico os animais que atenderem às seguintes exigências:

1. Pertencam a qualquer uma das raças zebuínas;
2. Sejam do sexo masculino;
3. Apresentem Registro Genealógico Definitivo na categoria Puros de Origem – PO;
4. Com idade compreendida entre 16 (dezesesseis), inclusive, e 20 (vinte) meses, inclusive, que serão contados tendo como referência a data base da 89ª ExpoZebu;
5. Apresentarem avaliação genética positiva através do seu índice de seleção, tendo se classificado no máximo em DECA 4.
6. Atendam a todas as exigências constantes do Regulamento da ExpoZebu, incluindo aquelas referentes à admissão, exame andrológico, sanitárias e de peso mínimo.

Parágrafo Primeiro: Para a comprovação do que determina o item 5 (cinco) acima, será exigida a comprovação de tais índices através de documentos emitidos pelos respectivos Programas de Melhoramento utilizados como referência.

Parágrafo Segundo: As inscrições serão limitadas a duas por expositor, devendo os animais estarem em seu nome nos arquivos do SRGRZ.

Parágrafo Terceiro: O valor individual das inscrições seguirá os seguintes critérios:

Limites de datas	Para associados da ABCZ	Para não associados
De 29/01 a 29/02/2024	R\$400,00	R\$800,00
De 01/03 a 06/04/2024	R\$500,00	R\$1.000,00
A partir de 07/04/2024	R\$600,00	R\$1.200,00

*Aqueles animais com inscrições pagas em sua respectiva categoria de julgamento da raça no evento ficam isentos de nova taxa.

Capítulo III

Dos trabalhos de julgamento

Art. 4º - Os trabalhos de classificação serão realizados por jurado único, cuja definição ficará a critério exclusivo da comissão organizadora do evento.

Art. 5º - Poderá ser premiado apenas um animal por raça, com o título de Melhor Modelo Frigorífico.

Capítulo IV

Das disposições gerais

Art. 6º - O Concurso Modelo Frigorífico somará 28 pontos para os expositores e criadores no cômputo final do evento.

Art. 7º - Será facultada aos expositores, a seu exclusivo critério, a participação de seus animais, sempre limitado a dois indivíduos, nas modalidades de julgamento do Concurso Modelo Frigorífico e na sua respectiva categoria de julgamento da raça da ExpoZebu.

Art. 8º - Para os trabalhos de julgamentos do Concurso Modelo Frigorífico serão fornecidas, se disponíveis, as seguintes informações aos jurados:

1. Peso, obtido na pesagem oficial do evento;
2. Ganho em peso diário, calculado a partir do peso oficial e do peso médio ao nascer da raça;
3. Medidas obtidas por técnica de ultrassonografia, especialmente, a área de olho de lombo e a espessura de gordura;
4. Medidas morfométricas obtidas no evento, especialmente, as alturas de anterior e posterior e comprimento do corpo, o perímetro torácico, o perímetro escrotal e outras, julgadas pertinentes pela comissão organizadora do evento.

Parágrafo Único: Os índices de seleção exigidos no item 5 do Artigo 3º deste regulamento serão considerados somente como filtro para participação e não serão tomados em consideração nos trabalhos de julgamento.

Art. 9º - Os casos omissos neste regulamento, serão resolvidos pela comissão técnica, responsável pelo evento e/ou pela Diretoria da ABCZ.

89^a EXP ZEBU

27 DE ABRIL A 05 DE MAIO | UBERABA-MG

REGULAMENTO DE JULGAMENTO BRAHMAN A CAMPO

CAPÍTULO I	Do Julgamento e Seus Fins	64
CAPÍTULO II	Das Inscrições	64
CAPÍTULO III	Do Recebimento dos Animais	64
CAPÍTULO IV	Do Julgamento dos Prêmios e da Contagem dos Pontos	66
CAPÍTULO V	Das Premiações	73
CAPÍTULO VI	Da Defesa Sanitária Animal - Exposição, Feiras e Leilões	74
CAPÍTULO VII	Da Assistência Veterinária	75
CAPÍTULO VIII	Das Disposições Gerais	75



ExpoZebu 2024 – Julgamento Brahman a Campo

Capítulo I - Do Julgamento e Seus Fins

Art. 1 - O julgamento a Campo tem por finalidades:

a – Avaliar e julgar, pela apresentação e comparativo entre espécimes e produtos, os índices de desenvolvimento das raças zebuínas, a fim de aquilatar o seu progresso e submetê-los à apreciação do público; assim, motivar os selecionadores e produtores a aprimorarem a qualidade de seus produtos;

b - proporcionar maior participação e aproximação entre selecionadores, criadores e produtores rurais, promovendo a troca de informações e possibilitar oportunidades para incremento de negócios e exposição da raça ao público e pecuaristas. Orientar criadores, técnicos e estudantes de Escolas Superiores de Agricultura, Veterinária e Zootecnia, nas práticas de julgamento dos animais e outras atividades próprias desse certame, como programas de melhoramento genético.

Art. 2 - A mencionada Exposição será realizada em Uberaba-MG, no Parque Fernando Costa, no período de 27 de abril a 05 de maio de 2024.

Capítulo II - Das Inscrições

Art. 3 - As inscrições serão recebidas somente pela ABCZ, na sua sede em Uberaba - MG, através de formulários próprios e devidamente preenchidos.

1º - O período para as inscrições terá início em 29 de janeiro de 2024 e encerramento no dia 20 de abril de 2024, ou antes, se for completada a lotação dos currais.

2º - As inscrições a que se refere este artigo serão por expositor e por curral.

Art. 4 – Os valores de inscrição serão os seguintes:

Limites de Datas	Associados da ABCZ por curral	Não Associados por curral
De 29/01 a 29/02/2024	R\$1.500,00	R\$3.000,00
De 01/03 a 06/04/024	R\$1.700,00	R\$3.400,00
A partir de 07/04/2024	R\$1.900,00	R\$3.800,00

a) Até 15/04/2024 - poderão ser canceladas inscrições e solicitadas a devolução ou compensação dos valores pagos, desde que isso seja feito por correspondência ou via

e-mail;

b) Após 15/04/2024 - não serão aceitos cancelamentos de inscrições, nem devolvidos ou compensados quaisquer valores pagos.

Parágrafo Primeiro - Cada curral tem a dimensão de 4,60m X 5,70m, tendo como referência de capacidade um máximo de 5 (cinco) animais jovens (idade inferior a 18 meses) ou 3 adultos.

Parágrafo Segundo – É de inteira responsabilidade do expositor a acomodação dos animais em um mesmo curral, especialmente no que tange aos aspectos etológicos.

Art. 5 - Poderão ser inscritos animais de outros países, desde que cumpram as exigências legais de importação, bem como as deste regulamento.

Art. 6 – Cada expositor poderá adquirir 02 (dois) currais inicialmente e, em havendo disponibilidade de currais após o encerramento das inscrições, esse número poderá ser expandido desde que previamente reservado pelo expositor no momento de sua inscrição inicial.

Parágrafo Primeiro – Havendo interesse por mais de um expositor em currais adicionais, estes serão disponibilizados, primeiramente um por expositor seguindo a data cronológica de suas inscrições e retornando ao primeiro expositor, caso a disponibilidade de currais permita.

Art. 7 - As inscrições somente serão aceitas mediante o preenchimento da ficha de inscrição, com o pagamento das respectivas taxas, estipuladas pela Diretoria da ABCZ.

Parágrafo Único – Em caso de cancelamento de inscrições, não haverá ressarcimento do valor da taxa paga.

1º - A ABCZ terá até o dia 26 de abril de 2024 para comunicar aos expositores problemas que impeçam a participação de algum animal na 87ª ExpoZebu.

Capítulo III - Do Recebimento dos Animais

Art. 8 - Os animais que se destinam à exposição serão recebidos, identificados e inspecionados nos dias 21, 22, 23 e 24 de abril de 2024, no período das 07h30 às 17h30.

Parágrafo Primeiro: Os animais que derem entrada no recinto do Parque Fernando Costa a partir do dia 15/04/2024 poderão ser identificados e recepcionados no dia 21/04/2024, ou antes, a critério do Superintendente Técnico, quando deverão permanecer, obrigatoriamente, em seus respectivos currais determinados pela organização do evento.

Parágrafo Segundo: Para todos os animais que derem entrada no recinto da Exposição, poderão ser feitas as mensurações de comprimento e das alturas anterior e posterior, e ainda, para os machos, serão tomadas as medidas de perímetro torácico, área de olho de lombo e espessura de gordura por técnicas de ultrassonografia, e circunferência escrotal, sendo que esta última deverá ser feita por andrologista contratado.

Parágrafo Terceiro: A ABCZ se reserva o direito de proceder à verificação de parentesco em todos os animais presentes ao evento e, para tanto, deles poderão ser colhidas amostras de material biológico que permitam a realização de exames de DNA.

Parágrafo Quarto: A critério da comissão organizadora, os animais poderão ser inspecionados somente no dia 24 de abril de 2024.

Art. 9 - Nenhum animal será admitido no recinto sem que esteja devidamente inscrito e que tenha um responsável direto perante a ABCZ.

Art. 10 - Para os animais que serão submetidos às avaliações técnicas a campo não é necessário o uso de cabresto, porém os animais serão acomodados em currais e o manejo só será permitido através de corredores.

Art. 11 - Os animais com idade igual ou superior a 18 (dezoito) meses somente serão admitidos no recinto das avaliações técnicas se tiverem Registro Genealógico Definitivo. Para os animais abaixo dessa idade será exigido o Registro Genealógico de Nascimento.

Art. 12 - Os animais somente poderão dar entrada no recinto da Exposição e participar de qualquer julgamento se forem comprovadas as seguintes condições:

A- Para os machos:

1 - Com idade a partir de 20 (vinte) meses, atestado de exame andrológico, com validade máxima de 60 (sessenta) dias, apresentado de acordo com as normas contidas na Instrução Normativa 53, de 27 de setembro de 2006 – SDA/MAPA, a ser entregue no ato da inscrição dos animais;

2 - O expositor que não apresentar atestado de exame andrológico de seus animais poderá fazer o exame na entrada do recinto do Parque Fernando Costa, por sua conta e risco, contratando serviços de médico veterinário de sua confiança, desde que devidamente credenciado pelo órgão competente;

3 - Todo exame andrológico apresentado à comissão de admissão será submetido à aprovação por técnico qualificado, contratado especificamente para este fim, sendo que a ABCZ se reserva o direito de exigir do expositor novos exames, a serem feitos por profissionais credenciados por ela, ficando certo, contudo, que mesmo nesta hipótese, todos os riscos e despesas, inclusive os honorários do profissional, correrão por conta exclusiva do expositor;

Parágrafo Único - Machos com existência comprovada de filho(s), devidamente comunicado ao SRGRZ, e com o certificado do registro genealógico (RGN) emitido pela ABCZ, sem qualquer dependência terão essas informações transcritas para a ficha de julgamento.

B - Para as fêmeas, inclusive para as doadoras de embriões:

1 - Todas as fêmeas participantes do julgamento a campo com idade igual ou superior a 30 (trinta) meses deverão estar com prenhez confirmada, o que será obrigatoriamente diagnosticado através de exame ginecológico realizado no recinto da exposição; ou estarem paridas, obrigatoriamente acompanhadas de sua cria com idade compreendida entre 0 (zero) até 7 (sete) meses e zero dia (inclusive).

Parágrafo Único – As fêmeas paridas com bezerro acima de 180 (cento e oitenta) dias de idade devem apresentar, também, diagnóstico de prenhez positiva.

2 - Para as fêmeas com idade igual ou superior a 40 (quarenta) meses para o julgamento a Campo, além da exigência de estarem com prenhez positiva ou paridas e obrigatoriamente acompanhadas de sua cria ao pé com idade entre 0 (zero) até 7 (sete) meses e zero dia (inclusive), também deverá ser comprovada a ocorrência de parto anterior a esta idade.

3 – Para a comprovação de partos mencionados nos itens 1 e 2 acima, os produtos deverão ter sido inspecionados por técnico credenciado pelo SRGRZ, utilizando os documentos e procedimentos específicos para este fim de acordo com o regulamento do SRGRZ.

4 - É facultada aos expositores a realização de exame ginecológico de gestação em fêmeas de sua propriedade e que estejam abaixo da idade exigida no subitem 1, da letra B, deste artigo. Nesses casos, o resultado do exame ginecológico deverá constar, obrigatoriamente, na ficha de julgamento.

5 - Não serão aceitos como comprovação de prenhez e/ou partos, para o que determina a letra B, itens 1 e 2 desse artigo, produtos oriundos das técnicas de TE -Transferência de Embriões e FIV -Fecundação in vitro.

6 - Caso a matriz tenha sido usada como receptora e sua prenhez ou produto seja proveniente de PIV, essa informação deverá constar no catálogo juntamente com a identificação da doadora.

Art. 13 - Todos os animais inscritos, ao darem entrada no recinto, serão inspecionados por uma Comissão Organizadora nomeada pela ABCZ.

1º - Fica expressamente proibida a entrada e permanência de pessoas não credenciadas pela Comissão Organizadora nos locais onde funcionam as Comissões de Andrologia, Ginecologia e Pesagem dos animais.

2º - As Comissões de Andrologia, Ginecologia e Pesagem poderão impedir a entrada no recinto da Exposição ou de participarem de julgamento, os animais bravios, mal preparados ou com qualquer problema de ordem sanitária, andrológica, ginecológica ou de registro, detectados por profissionais especializados.

3º - O expositor poderá recorrer das decisões das Comissões referidas no artigo anterior, encaminhando seu pedido, por escrito, à Comissão de Recursos, que será nomeada pela Comissão Organizadora, até as 14h do dia 27 de abril de 2024.

4º - As Comissões de Recurso somente atuarão no dia 25/04/2024, a partir das 15h e até as 18h. Nos casos pertinentes ao registro genealógico, será formada por 3 (três) membros do corpo técnico ou do DJRZ, diferentes daqueles da comissão de admissão. Nos casos de problemas de ordem reprodutiva, será formada por, pelo menos 3 (três) membros, preferencialmente pelo andrologista, ginecologista e por integrantes do plantão veterinário contratados pela ABCZ. Os membros dessas comissões atuarão individualmente e ficarão restritos às observações apontadas nos laudos pela comissão específica. A decisão será tomada por maioria simples.

5º - O desacato a qualquer das Comissões em trabalho, pelo expositor ou seu preposto, implicará na retirada de seus animais do recinto do Parque, podendo sofrer penalidades, a critério da ABCZ, sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

Art. 14 - Uma vez admitidos na Exposição, os animais serão levados para locais que lhes forem designados, de onde não poderão ser mudados pelos proprietários. Compete à Comissão Organizadora determinar a localização dos animais.

Parágrafo Único - O animal somente poderá sair da baia para julgamento, desfile ou higiene, nos horários determinados pela coordenação do evento.

Art. 15 - A partir do recebimento, os animais a serem expostos ficarão à disposição da coordenação do evento, não podendo os expositores retirá-los antes do seu encerramento, ressalvados os casos previstos neste Regulamento.

Parágrafo Único - É expressamente vedado aos expositores modificar e/ou interferir nas determinações dos promotores do evento

Capítulo IV - Do Julgamento, dos Prêmios e da Contagem dos Pontos

Art. 16 - Os julgamentos e contagem dos pontos dos animais participantes seguem abaixo:

.

1	PRÊMIO DE CAMPEONATOS	PONTOS
	Grande Campeão / Campeã	100
	Reservado Grande Campeão / Campeã	80
	Terceiro Melhor Animal de Grande Campeonato	70
	Campeão / Campeã	60
	Reservado Campeão / Campeã	40
	3º Colocado nos Campeonatos	30

2	PRÊMIO DE CAMPEONATOS	PONTOS
	Primeiro	28
	Segundo	24
	Terceiro	20
	Quarto	16
	Quinto	12
	Sexto	08
	Sétimo	06
	Oitavo	05
	Nono	04
	Décimo	03
	Décimo Primeiro	02
	Décimo Segundo	01

TÍTULO	PROGÊNIE DE PAI	PROGÊNIE DE MÃE E CONJUNTO FAZENDA A CAMPO
Campeão	80	60
Reservado	60	40
Terceiro	40	32

Parágrafo Primeiro: Na contagem de pontos por criador e expositor serão considerados os 8 melhores resultados.

Art. 17 - Na contagem dos pontos, mencionados nos quadros 1 e 2 do Artigo anterior, será considerado somente o maior prêmio obtido, individualmente, pelo animal.

Parágrafo Primeiro: Os pontos atribuídos ao conjunto Fazenda a Campo serão somados aos pontos obtidos individualmente pelos animais por outros títulos conquistados.

Parágrafo Segundo: Os pontos do campeonato conjunto Fazenda a Campo, formados por animais de diferentes criadores, serão proporcionalmente adjudicados a cada criador, sendo desprezados, nesses casos, valores decimais.

Art. 18 - O reprodutor ou reprodutora com título de Campeonato ou Reservado (quadro 1) que obtiver prêmio conjunto fazenda a campo, nesta exposição, terá direito a um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) nos pontos constantes da tabela (quadro 1) caso o conjunto seja Campeão; e um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos pontos, caso o conjunto seja Reservado Campeão. Ganhando os dois prêmios, terá apenas o maior acréscimo, ou seja, 50% (cinquenta por cento) dos pontos.

Art. 19 - Os pontos de premiação individual, constantes dos quadros 1 e 2 do Art. 17, sofrerão acréscimos nas seguintes condições:

a) em 20 % (vinte por cento) para as fêmeas, classificadas Elite ou Superior no Controle do Desenvolvimento Ponderal – CDP;

b) em 15 % (quinze por cento) para os machos classificados Elite ou Superior nas Provas de Ganho de Peso – PGP

Parágrafo Primeiro: Para que o animal faça jus aos pontos atribuídos à sua participação nas Provas Zootécnicas (PGP), deverão ser apresentados os documentos oficiais, no ato da inscrição, exclusivamente.

Art. 20 - Qualquer verificação na contagem de pontos, por parte dos expositores, poderá ser solicitada ao setor competente da ACBB somente antes da divulgação definitiva dos resultados.

Art. 21 – Será considerada a data 25/04/2024 para cálculo da idade e pesagem dos animais.

Art. 22 - As categorias dos julgamentos a campo serão:

CAMPEONATO BEZERRA E BEZERRO		
CATEGORIA	IDADE EM MESES	
1 ^a	DE 08	ATÉ 09
2 ^a	DE MAIS DE 09	ATÉ 10
3 ^a	DE MAIS DE 10	ATÉ 11
4 ^a	DE MAIS DE 11	ATÉ 12

CAMPEONATO NOVILHA MENOR E JUNIOR MENOR		
CATEGORIA	IDADE EM MESES	
5 ^a	DE MAIS DE 12	ATÉ 13
6 ^a	DE MAIS DE 13	ATÉ 14
7 ^a	DE MAIS DE 14	ATÉ 15
8 ^a	DE MAIS DE 15	ATÉ 16

CAMPEONATO NOVILHA MAIOR E JUNIOR MAIOR		
CATEGORIA	IDADE EM MESES	
9 ^a	DE MAIS DE 16	ATÉ 18
10 ^a	DE MAIS DE 18	ATÉ 20
11 ^a	DE MAIS DE 20	ATÉ 22

CAMPEONATO FÊMEA JOVEM E TOURO JOVEM		
CATEGORIA	IDADE EM MESES	
12 ^a	DE MAIS DE 22	ATÉ 24
13 ^a	DE MAIS DE 24	ATÉ 26
14 ^a	DE MAIS DE 26	ATÉ 28

CAMPEONATO VACA ADULTA E TOURO SÊNIOR		
CATEGORIA	IDADE EM MESES	
15 ^a	DE MAIS DE 28	ATÉ 30
16 ^a	DE MAIS DE 30	ATÉ 33
17 ^a	DE MAIS DE 33	ATÉ 36

CAMPEONATO VACA E TOURO GRAN SÊNIOR		
CATEGORIA	IDADE EM MESES	
18 ^a	DE MAIS DE 36	ATÉ 96 meses

Art. 23 - Para que possam participar dos julgamentos ou compor conjuntos, os animais deverão obedecer a tabela de pesos máximos a seguir:

Idade (dias)	Peso Máximo (Kg)		Idade (dias)	Peso Máximo (Kg)		Idade (dias)	Peso Máximo (Kg)	
	Macho	Fêmea		Macho	Fêmea		Macho	Fêmea
240	318	288	288	375	340	336	433	391
241	319	289	289	376	341	337	434	392
242	320	290	290	378	342	338	435	394
243	321	291	291	379	343	339	436	395
244	322	292	292	380	344	340	438	396
245	324	293	293	381	345	341	439	397
246	325	294	294	382	346	342	440	398
247	326	295	295	384	347	343	441	399
248	327	296	296	385	348	344	442	400
249	328	297	297	386	349	345	444	401
250	330	299	298	387	350	346	445	402
251	331	300	299	388	351	347	446	403
252	332	301	300	390	353	348	447	404
253	333	302	301	391	354	349	448	405
254	334	303	302	392	355	350	450	407
255	336	304	303	393	356	351	451	408
256	337	305	304	394	357	352	452	409
257	338	306	305	396	358	353	453	410
258	339	307	306	397	359	354	454	411
259	340	308	307	398	360	355	456	412
260	342	309	308	399	361	356	457	413
261	343	310	309	400	362	357	458	414
262	344	311	310	402	363	358	459	415
263	345	313	311	403	364	359	460	416
264	346	314	312	404	366	360	462	417
265	348	315	313	405	367	361	463	418
266	349	316	314	406	368	362	464	419
267	350	317	315	408	362	363	465	420
268	351	318	316	409	370	364	466	421
269	352	319	317	410	371	365	467	421
270	354	320	318	411	372	366	468	422
271	355	321	319	412	373	367	469	423
272	356	322	320	414	374	368	470	424
273	357	323	321	415	375	369	471	425
274	358	324	322	416	376	370	472	425
275	360	326	323	417	377	371	473	426
276	361	327	324	418	378	372	474	427
277	362	328	325	420	380	373	475	428
278	363	329	326	421	381	374	476	429
279	364	330	327	422	382	375	477	429
280	366	331	328	423	383	376	478	430
281	367	332	329	424	384	377	479	431
282	368	333	330	426	385	378	480	432
283	369	334	331	427	386	379	481	433
284	370	335	332	428	387	380	482	433
285	372	336	333	429	388	381	483	434
286	373	337	334	430	389	382	484	435
287	374	338	335	432	390	383	485	436



REGULAMENTO EXPOZEBU

Idade (dias)	Peso Máximo (Kg)		Idade (dias)	Peso Máximo (Kg)		Idade (dias)	Peso Máximo (Kg)	
	Macho	Fêmea		Macho	Fêmea		Macho	Fêmea
384	486	437	432	534	475	480	582	513
385	487	437	433	535	476	481	583	514
386	488	438	434	536	477	482	584	515
387	489	439	435	537	477	483	585	516
388	490	440	436	538	478	484	586	517
389	491	441	437	539	479	485	587	517
390	492	441	438	540	480	486	588	518
391	493	442	439	541	481	487	589	519
392	494	443	440	542	481	488	590	520
393	495	444	441	543	482	489	591	521
394	496	445	442	544	483	490	592	521
395	497	445	443	545	484	491	593	522
396	498	446	444	546	485	492	594	523
397	499	447	445	547	485	493	595	524
398	500	448	446	548	486	494	596	525
399	501	449	447	549	487	495	597	525
400	502	449	448	550	488	496	598	526
401	503	450	449	551	489	497	599	527
402	504	451	450	552	489	498	600	528
403	505	452	451	553	490	499	601	529
404	506	453	452	554	491	500	602	529
405	507	453	453	555	492	501	603	530
406	508	454	454	556	493	502	604	531
407	509	455	455	557	493	503	605	532
408	510	456	456	558	494	504	606	533
409	511	457	457	559	495	505	607	533
410	512	457	458	560	496	506	608	534
411	513	458	459	561	497	507	609	535
412	514	459	460	562	497	508	610	536
413	515	460	461	563	498	509	611	537
414	516	461	462	564	499	510	612	537
415	517	461	463	565	500	511	613	538
416	518	462	464	566	501	512	614	539
417	519	463	465	567	501	513	615	540
418	520	464	466	568	502	514	616	541
419	521	465	467	569	503	515	617	541
420	522	465	468	570	504	516	618	542
421	523	466	469	571	505	517	619	543
422	524	467	470	572	505	518	620	544
423	525	468	471	573	506	519	621	545
424	526	469	472	574	507	520	622	545
425	527	469	473	575	508	521	623	546
426	528	470	474	576	509	522	624	547
427	529	471	475	577	509	523	625	548
428	530	472	476	578	510	524	626	549
429	531	473	477	579	511	525	627	549
430	532	473	478	580	512	526	628	550
431	533	474	479	581	513	527	629	551

Idade (dias)	Peso Máximo (Kg)		Idade (dias)	Peso Máximo (Kg)		Idade (dias)	Peso Máximo (Kg)	
	Macho	Fêmea		Macho	Fêmea		Macho	Fêmea
528	630	552	576	670	590	624	709	624
529	631	553	577	671	591	625	710	624
530	632	553	578	672	592	626	710	625
531	633	554	579	673	593	627	711	626
532	634	555	580	674	593	628	712	626
533	635	556	581	674	594	629	713	627
534	636	557	582	675	595	630	714	627
535	637	557	583	676	596	631	714	628
536	638	558	584	677	597	632	715	629
537	639	559	585	678	597	633	716	629
538	640	560	586	678	598	634	717	630
539	641	561	587	679	599	635	718	630
540	642	561	588	680	600	636	718	631
541	642	562	589	681	601	637	719	632
542	643	563	590	682	601	638	720	632
543	644	564	591	682	602	639	721	633
544	645	565	592	683	603	640	722	633
545	646	565	593	684	604	641	722	634
546	646	566	594	685	605	642	723	635
547	647	567	595	686	605	643	724	635

548	648	568	596	686	606	644	725	636
549	649	569	597	687	607	645	726	636
550	650	569	598	688	608	646	726	637
551	650	570	599	689	609	647	727	638
552	651	571	600	690	609	648	728	638
553	652	572	601	690	610	649	729	639
554	653	573	602	691	611	650	730	639
555	654	573	603	692	611	651	730	640
556	654	574	604	693	612	652	731	641
557	655	575	605	694	612	653	732	641
558	656	576	606	694	613	654	733	642
559	657	577	607	695	614	655	734	642
560	658	577	608	696	614	656	734	643
561	658	578	609	697	615	657	735	644
562	659	579	610	698	615	658	736	644
563	660	580	611	698	616	659	737	645
564	661	581	612	699	617	660	738	645
565	662	581	613	700	617	661	738	646
566	662	582	614	701	618	662	739	647
567	663	583	615	702	618	663	740	647
568	664	584	616	702	619	664	741	648
569	665	585	617	703	620	665	742	648
570	666	585	618	704	620	666	742	649
571	666	586	619	705	621	667	743	650
572	667	587	620	706	621	668	744	650
573	668	588	621	706	622	669	745	651
574	669	589	622	707	623	670	746	651
575	670	589	623	708	623	671	746	652

Idade (dias)	Peso Máximo (Kg)		Idade (dias)	Peso Máximo (Kg)		Idade (dias)	Peso Máximo (Kg)	
	Macho	Fêmea		Macho	Fêmea		Macho	Fêmea
672	747	653	720	786	681	768	814	710
673	748	653	721	786	682	769	815	711
674	749	654	722	787	683	770	816	711
675	750	654	723	787	683	771	816	712
676	750	655	724	788	684	772	817	713
677	751	656	725	789	684	773	817	713
678	752	656	726	789	685	774	818	714
679	753	657	727	790	686	775	819	714
680	754	657	728	790	686	776	819	715
681	754	658	729	791	687	777	820	716
682	755	659	730	792	687	778	820	716
683	756	659	731	792	688	779	821	717
684	757	660	732	793	689	780	822	717
685	758	660	733	793	689	781	822	718
686	758	661	734	794	690	782	823	719
687	759	662	735	795	690	783	823	719
688	760	662	736	795	691	784	824	720
689	761	663	737	796	692	785	825	720
690	762	663	738	796	692	786	825	721
691	762	664	739	797	693	787	826	722
692	763	665	740	798	693	788	826	722
693	764	665	741	798	694	789	827	723
694	765	666	742	799	695	790	828	723
695	766	666	743	799	695	791	828	724
696	766	667	744	800	696	792	829	725
697	767	668	745	801	696	793	829	725
698	768	668	746	801	697	794	830	726
699	769	669	747	802	698	795	831	726
700	770	669	748	802	698	796	831	727
701	770	670	749	803	699	797	832	728
702	771	671	750	804	699	798	832	728
703	772	671	751	804	700	799	833	729
704	773	672	752	805	701	800	834	729
705	774	672	753	805	701	801	834	730
706	774	673	754	806	702	802	835	731
707	775	674	755	807	702	803	835	731
708	776	674	756	807	703	804	836	732
709	777	675	757	808	704	805	837	732
710	778	675	758	808	704	806	837	733
711	778	676	759	809	705	807	838	734
712	779	677	760	810	705	808	838	734
713	780	677	761	810	706	809	839	735



REGULAMENTO EXPOZEBU

714	781	678	762	811	707	810	840	735
715	782	678	763	811	707	811	840	736
716	782	679	764	812	708	812	841	737
717	783	680	765	813	708	813	841	737
718	784	680	766	813	709	814	842	738
719	785	681	767	814	710	815	843	738

Idade (dias)	Peso Máximo (Kg)		Idade (dias)	Peso Máximo (Kg)		Idade (dias)	Peso Máximo (Kg)	
	Macho	Fêmea		Macho	Fêmea		Macho	Fêmea
816	843	739	864	872	768	912	901	795
817	844	740	865	873	768	913	901	796
818	844	740	866	873	769	914	902	796
819	845	741	867	874	770	915	903	797
820	846	741	868	874	770	916	903	797
821	846	742	869	875	771	917	904	798
822	847	743	870	876	771	918	904	795
823	847	743	871	876	772	919	905	799
824	848	744	872	877	773	920	906	799
825	849	744	873	877	773	921	906	800
826	849	745	874	878	774	922	907	800
827	850	746	875	879	774	923	907	801
828	850	746	876	879	775	924	908	801
829	851	747	877	880	776	925	909	802
830	852	747	878	880	776	926	909	802
831	852	748	879	881	777	927	910	803
832	853	749	880	882	777	928	910	803
833	853	749	881	882	778	929	911	804
834	854	750	882	883	779	930	912	804
835	855	750	883	883	779	931	912	805
836	855	751	884	884	780	932	913	805
837	856	752	885	885	780	933	913	806
838	856	752	886	885	781	934	914	806
839	857	753	887	886	782	935	915	807
840	858	753	888	886	782	936	915	807
841	858	754	889	887	783	937	916	808
842	859	755	890	888	783	938	916	808
843	859	755	891	888	784	939	917	809
844	860	756	892	889	785	940	918	809
845	861	756	893	889	785	941	918	810
846	861	757	894	890	786	942	919	810
847	862	758	895	891	786	943	919	811
848	862	758	896	891	787	944	920	811
849	863	759	897	892	788	945	921	812
850	864	759	898	892	788	946	921	812
851	864	760	899	893	789	947	922	813
852	865	761	900	894	789	948	922	813
853	865	761	901	894	790	949	923	814
854	866	762	902	895	790	950	924	814
855	867	762	903	895	791	951	924	815
856	867	763	904	896	791	952	925	815
857	868	764	905	897	792	953	925	816
858	868	764	906	897	792	954	926	816
859	869	765	907	898	793	955	927	817
860	870	765	908	898	793	956	927	817
861	870	766	909	899	794	957	928	818
862	871	767	910	900	794	958	928	818
863	871	767	911	900	795	959	929	819

Idade (dias)	Peso Máximo (Kg)		Idade (dias)	Peso Máximo (Kg)		Idade (dias)	Peso Máximo (Kg)	
	Macho	Fêmea		Macho	Fêmea		Macho	Fêmea
960	930	819	1008	958	843	1056	987	867
961	930	820	1009	959	844	1057	988	868
962	931	820	1010	960	844	1058	988	868
963	931	821	1011	960	845	1059	989	869
964	932	821	1012	961	845	1060	990	869
965	933	822	1013	961	846	1061	990	870
966	933	822	1014	962	846	1062	991	870
967	934	823	1015	963	847	1063	991	871
968	934	823	1016	963	847	1064	992	871
969	935	824	1017	964	848	1065	993	872
970	936	824	1018	964	848	1066	993	872
971	936	825	1019	965	849	1067	994	873

972	937	825	1020	966	849	1068	994	873
973	937	826	1021	966	850	1069	995	874
974	938	826	1022	967	850	1070	996	874
975	939	827	1023	967	851			
976	939	827	1024	968	851			
977	940	828	1025	969	852			
978	940	828	1026	969	852			
979	941	829	1027	970	853			
980	942	829	1028	970	853			
981	942	830	1029	971	854			
982	943	830	1030	972	854			
983	943	831	1031	972	855			
984	944	831	1032	973	855			
985	945	832	1033	973	856			
986	945	832	1034	974	856			
987	946	833	1035	975	857			
988	946	833	1036	975	857			
989	947	834	1037	976	858			
990	948	834	1038	976	858			
991	948	835	1039	977	859			
992	949	835	1040	978	859			
993	949	836	1041	978	860			
994	950	836	1042	979	860			
995	951	837	1043	979	861			
996	951	837	1044	980	861			
997	952	838	1045	981	862			
998	952	838	1046	981	862			
999	953	839	1047	982	863			
1000	954	839	1048	982	863			
1001	954	840	1049	983	864			
1002	955	840	1050	984	864			
1003	955	841	1051	984	865			
1004	956	841	1052	985	865			
1005	957	842	1053	985	866			
1006	957	842	1054	986	866			
1007	958	843	1055	987	867			

Art. 23 - Para que possa participar dos julgamentos ou compor conjuntos, os animais deverão obedecer a tabela de pesos máximos a seguir:

Parágrafo Primeiro: Será admitida uma variação de 2% acima dos limites de pesos máximos.

Parágrafo Segundo: Para os animais do Campeonato MACHOS GRAN SENIOR o limite máximo de peso será de 1.200 kg, e para os animais do Campeonato FEMEAS GRAN SENIOR o limite máximo de peso será de 950 kg.

Capítulo V - Das Premiações:

Art. 24 - A critério do(s) jurado(s), para cada categoria, haverá um primeiro prêmio, um 2º (segundo), etc., até um 12º (décimo segundo) prêmio.

Art. 25 - Em cada classe, por categoria de Registro e por sexo, de acordo com a classificação do julgamento, haverá um Campeão e um Reservado Campeão ou uma Campeã e uma Reservada Campeã, obtida entre os primeiros prêmios das categorias mencionadas no Art. 26.

Parágrafo Primeiro: Deverá concorrer ao título de Reservado Campeão ou Reservada Campeã, o segundo prêmio da categoria de onde saiu o Campeão ou a Campeã.

Parágrafo Segundo: Na impossibilidade de participação, por motivo de força maior, de algum(ns) do(s) animal (is) 1º (primeiros) colocados, o campeonato será disputado sem a participação do(s) animal (is) da(s) respectiva (s) categoria(s) e/ou subcategoria(s), ou seja, o 1º (primeiro) colocado nunca poderá ser substituído na disputa do campeonato por outro animal de premiação subsequente.

Parágrafo Terceiro: O animal 2º (segundo) colocado na categoria da qual sair o Campeão retornará ao recinto de avaliação para disputar com os demais o título de Reservado Campeão. Assim como na disputa do título de

Campeão, o 2º (segundo) colocado nunca poderá ser substituído na disputa do Reservado Campeonato por outro animal de premiação subsequente.

Parágrafo Quarto: Para a disputa da 3ª (terceira) colocação do campeonato, retornará ao recinto de avaliação para disputar com os demais, o animal que na categoria teve colocação subsequente à do animal que conquistou o título de Reservado Campeão. Da mesma forma, o animal com colocação subsequente àquele que conquistou o Reservado Campeonato, nunca poderá ser substituído por outro na disputa da 3ª (terceira) colocação.

Parágrafo Quinto: Para todas as raças, da categoria de onde saiu o Reservado Campeão ou Reservada Campeã, o animal imediatamente inferior na classificação da categoria deverá retornar ao recinto de avaliação para disputa do Terceiro Melhor Animal do campeonato.

Art. 26 - Os animais com títulos de Campeões e de Campeãs, bem como os de Reservados Campeões ou Reservadas Campeãs, tanto das categorias como das progênes, poderão ser submetidos à verificação de parentesco de pai e mãe, a critério da Diretoria da ABCZ.

Art. 27 - Para as diferentes Classes, por Categoria de Registro, serão ainda conferidos os seguintes prêmios:

A - Grande Campeão, que será disputado para todas as raças pelos Campeões estipulados no Art. 25.

B - Grande Campeã, que será disputado para todas as raças pelas Campeãs estipuladas no Art. 26.

C - Reservado Grande Campeão e Reservada Grande Campeã: serão disputados pelos Campeões e Campeãs que não obtiverem o título anterior, e o Reservado Campeão ou Reservada Campeã da categoria de onde saiu o Grande Campeão ou Grande Campeã.

D - Terceiro Melhor Animal: Para todas as raças, da categoria de onde saiu o Reservado Grande Campeão ou Reservada Grande Campeã, o animal imediatamente inferior na classificação do campeonato deverá retornar

ao recinto de avaliação para disputa do Terceiro Melhor Animal do Grande Campeonato.

E) Conjunto Fazenda - Formado no mínimo por 03 animais, sendo pelo menos um de sexo diferente, não podendo ser irmãos completos, com origem em um mesmo criatório e inscritos em nome de um mesmo expositor.

F) Conjunto Progênie de Pai: Grupo constituído por 04 (quatro) ou mais filhos, podendo ser produtos de TE ou FIV, não gêmeos, tendo pelo menos um animal de sexo diferente, enquadrados nas categorias de julgamento, filhos do mesmo reprodutor em pelo menos 02 (duas) matrizes diferentes. Haverá um Conjunto Campeão e um Conjunto Reservado Campeão. Os demais Conjuntos serão classificados do 3º (terceiro) ao 12º (décimo segundo) lugar.

G) Conjunto Progênie de Mãe: Grupo constituído por 02 (dois) ou mais filhos, não gêmeos, podendo ser produtos de TE ou FIV, enquadrados nas categorias de julgamento, filhos da mesma matriz, com um deles de sexo diferente quando filhos do mesmo pai, ou podendo ser do mesmo sexo quando filhos de pais diferentes. Haverá um Conjunto Campeão e um Conjunto Reservado Campeão. Os demais conjuntos serão classificados do 3º (terceiro) ao 12º (décimo segundo) lugar.

Art. 28 - Os Conjuntos Fazenda, Progênie de Pai e Progênie de Mãe serão julgados após os julgamentos dos campeonatos e antes dos Grandes Campeonatos.

Art. 29 - A definição do jurado obedecerá aos critérios definidos no regulamento da 88ª ExpoZebu.

Art. 30 - O número máximo de animais por categoria, em um mesmo julgamento, será de 15 (quinze), e toda vez que esse número ultrapassar a categoria será subdividida em tantas quantas forem necessárias, a fim de que o número de animais em cada subcategoria criada não ultrapasse 15 (quinze).

Parágrafo Primeiro: A colocação dos animais nas subcategorias criadas obedecerá à ordem crescente da idade em dias.

Parágrafo Segundo: Caso ocorra coincidência de idade em dias entre o último de uma subcategoria e os da próxima, estes animais serão mantidos agrupados na subcategoria anterior, não importando o número final de animais que comporão uma ou outra subcategoria.

Parágrafo Terceiro: Nas categorias cujo número total de animais não permitir a divisão em subcategorias com número igual de animais, o excedente ficará na primeira subcategoria criada.

Parágrafo quarto: As subcategorias criadas terão tratamento exatamente igual ao das categorias originais previstas neste regulamento.

CAPÍTULO VI

Da Defesa Sanitária Animal - Exposição, Feiras e Leilões.

Art. 30 - Nenhum animal poderá dar entrada no recinto do Evento se não estiver acompanhado do atestado ou certificados mencionados nas letras A e B deste artigo, emitidos por médico veterinário credenciado/cadastrado/habilitado, de conformidade com as exigências em vigor do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA e do Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA.

Parágrafo Primeiro - As exigências relativas ao controle da febre aftosa serão definidas e comunicadas oportunamente, considerando-se que a legislação sobre o tema está sendo revisada e atualizada pelos órgãos de defesa sanitária competentes e, quando publicadas, deverão ser igualmente cumpridas.

A - ATESTADOS OU CERTIFICADOS

I - BOVINOS

1) Guia de Trânsito Animal, certificando a vacinação contra brucelose no estabelecimento de criação de origem dos animais, conforme Art. 76, da Instrução Nor-

mativa SDA nº 10, de 10/03/2017.

2) Atestado com resultado negativo ao teste de diagnóstico de BRUCELOSE, para machos NÃO CASTRADOS acima de 8(oito) meses de idade E PARA FÊMEAS COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 24 MESES (quando vacinadas com B19 entre 3 e 8 meses de idade) OU COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 8 MESES (quando vacinadas com RB51 entre 3 e 8 meses de idade), válido durante a permanência do animal no evento, conforme Art. 24 e Art. 81, da Instrução Normativa SDA nº 10, de 10/03/2017 e Art. 25, I c, da Portaria IMA nº 1391, de 06/01/2014.

a) Excluem-se dos testes de diagnóstico os animais cujo destino final seja abate, as fêmeas de até 24 meses de idade, desde que COMPROVADAMENTE vacinadas entre 3 (três) a 8 (oito) meses de idade, os MACHOS castrados e os animais procedentes de estabelecimentos de criação livre de brucelose (Art. 25, I c.3, da Portaria IMA Nº 1391/2014);

b) Todas as fêmeas com idade de 3 (três) a 8 (oito) meses deverão estar VACINADAS E acompanhadas, obrigatoriamente, do Atestado de vacinação contra Brucelose (Portaria IMA nº 243, de 11/06/1997).

3) Atestado com resultado negativo ao teste de diagnóstico de TUBERCULOSE para machos e fêmeas a partir de 6 (seis) semanas de idade, válido durante a permanência do animal no evento, conforme Art. 33 e Art. 81, da Instrução Normativa SDA nº 10, de 10/03/2017 e Art. 25, d, da Portaria IMA nº 1391, de 06/01/2014.

a) Serão aceitos como teste de diagnóstico somente o Teste Cervical Simples (TCS) ou Teste Cervical Comparativo (TCC), em cumprimento ao disposto no artigo 37, parágrafo único, da Instrução Normativa SDA nº 10, de 10/03/2017.

b) Excluem-se dos testes de diagnóstico os animais cujo destino seja o abate e aqueles provenientes de estabelecimento de criação livre de tuberculose (Art. 25, d.2, da Portaria IMA nº 1391/2014).

Parágrafo Segundo: Os atestados de exames negativos para brucelose e tuberculose são válidos por 60 dias, a contar da data da colheita de sangue para diagnóstico de brucelose e da inoculação para diagnóstico de tuberculose (Instrução de Serviço SDA nº 30, de 07/06/2006).

B - GERAL

1) Os animais serão obrigatoriamente examinados no local destinado à recepção, sendo permitida a entrada dos mesmos somente quando estiverem acompanhados dos documentos acima descritos, não apresentarem sinais clínicos de doenças infectocontagiosas e estiverem isentos de parasitas externos (Art. 26, da Portaria 1391/2014).

2) A saída de animais portadores de doenças infectocontagiosas do local do evento somente será permitida com a autorização do médico veterinário do IMA (Art. 32, da Portaria 1391/2014).

3) Os animais destinados à Exposição, Feira e Leilões passarão, obrigatoriamente, na entrada do recinto, por pedilúvio para desinfecção.

4) Se houver participação de animais oriundos de propriedades situadas em estados e municípios não habilitados à exportação para União Europeia e Chile, ou de quaisquer animais participantes do evento ser provenientes de propriedades que estejam cumprindo interdição sanitária, não será permitido envio para abate mediante exportação para estes países. Qualquer dos animais da propriedade adquirente somente poderá ser encaminhado ao abate, e seus produtos destinados à exportação para a União Europeia e Chile, após permanecer por, no mínimo, 40 (quarenta) dias na propriedade que antecede este abate, e por no mínimo 90 (noventa) dias a contar da data de chegada do último animal na área habilitada para exportação (§ único Art. 22, Portaria IMA 1391/2014).

Os casos omissos serão resolvidos pelas autoridades sanitárias competentes.

Capítulo VII - Da Assistência Veterinária

Art. 32 - Durante o decorrer da exposição, os animais terão assistência médico-veterinária prestada por meio de um plantão permanente.

1º - Não se tratando de doença infectocontagiosa, e com prévia autorização do médico veterinário de plantão, os animais poderão ser tratados por profissionais da confiança dos expositores.

2º - Os medicamentos utilizados serão relacionados em fichas de atendimento, por animal e expositor, assinadas pelo médico veterinário de plantão, e os custos destes serão pagos pelo expositor, até a data de retirada dos animais.

Art. 33 - No caso de suspeita e posterior confirmação de doença infectocontagiosa durante a exposição, constatada pelos médicos veterinários contratados para o evento, a equipe de Defesa Sanitária Animal deverá ser ouvida sobre a conveniência de se retirar ou isolar o animal no recinto, e emitir-se-á um parecer, em laudo, colocando-o à disposição dos promotores do evento.

Capítulo VIII – Das Disposições Gerais

Art. 34 - A ABCZ não se responsabiliza por danos sofridos pelos animais, seja em consequência de acidentes, moléstia ou qualquer outra circunstância que venha a ocorrer antes, durante ou depois do certame.

Art. 35 – A ABCZ se resguarda o direito de mudar este regulamento para as próximas edições.

Art. 36 – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria da ABCZ.

